



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

# **RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO**

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR**

ABRIL DE 2016

## Sumário

1. Atos Preparatórios da Inspeção.....	4
2. Da Execução do Procedimento de Inspeção.....	5
3. Estrutura Física .....	6
4. Estrutura de Pessoal .....	7
5. Atividade/Alvos.....	8
5.1 Procurador-Geral de Justiça Militar .....	8
5.2 Conselho Superior do Ministério Público Militar .....	17
5.3 Câmara de Coordenação e Revisão.....	21
5.4 Alexandre Carlos Umberto Concesi.....	31
5.5 Anete Vasconcelos de Borborema .....	35
5.6 Angela Montenegro Taveira.....	39
5.7 Arilma Cunha Da Silva .....	45
5.8 Carlos Frederico de Oliveira Pereira.....	51
5.9 Edmar Jorge De Almeida .....	56
5.10 Giovanni Rattacaso .....	60
5.11 José Garcia De Freitas Júnior.....	64
5.12 Marcelo Weitzel Rabello de Souza.....	69
5.13 Maria De Nazaré Guimarães De Moraes.....	73
5.14 Mário Sérgio Marques Soares.....	77
5.15 Péricles Aurélio Lima de Queiroz .....	85
6. Área Administrativa .....	93
6.1 Planejamento .....	93
6.2 Finanças.....	95
6.3 Recursos Humanos e Folha de Pagamento .....	96
6.4 Serviços Terceirizados .....	104
6.5 Folha de Pagamento .....	105
6.6 Administração .....	108
6.7 Licitações e Contratos .....	109
6.8 Telefonia .....	111
6.9 Veículos .....	111
6.10 Almoxarifado e Patrimônio .....	112
6.11 Obras.....	114
6.12 Imóveis.....	115



7.	Tecnologia da Informação .....	118
8.	Constações das Áreas .....	123
8.1	Área Institucional .....	123
8.2	Área Administrativa .....	140
8.2.1	Planejamento.....	140
8.2.2	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Serviços Terceirizados .....	142
8.2.3	Licitações e Contratos.....	143
8.2.4	Veículos .....	146
8.2.5	Almoxarifado e Patrimônio.....	147
8.2.6	Imóveis .....	148
8.3	Área de Tecnologia da Informação .....	148
9.	Atendimento ao Público .....	149
10.	Proposições da Corregedoria Nacional.....	149
10.1	Área Institucional .....	149
10.2	Área Administrativa .....	159
	Planejamento.....	159
	Recursos Humanos e Folha de Pagamento .....	160
	Licitações e Contratos.....	161
	Almoxarifado e Patrimônio.....	161
10.3.	Área de Tecnologia da Informação .....	162
11.	Considerações Finais.....	163

## Disposições Preliminares

### 1. Atos Preparatórios da Inspeção

- 1.1 Na 20ª Sessão Ordinária de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 27 de outubro do mesmo ano, a Corregedoria Nacional indicou as unidades do Ministério Público Federal e do Ministério Público Militar, localizadas no Distrito Federal e para serem objeto de inspeção correcional no âmbito do Ministério Público.
- 1.2 Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 14, 12 de fevereiro de 2016, visando a realização da visita prévia às unidades, com o objetivo de coletar informações e reunir os documentos necessários aos trabalhos a serem realizados por ocasião da inspeção. Integraram a equipe a Coordenadora no Núcleo de Inspeções e Correições, Ludmila Reis Brito Lopes, e o membro auxiliar da Corregedoria Nacional Mariano Paganini Lauria, além do servidor Paulo Júnior Werlang, Assessor Nível III do Conselho Nacional do Ministério Público. Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias CNMP-CN nºs 24, 25 e 26, de 24 de fevereiro de 2016, Portaria CNMP-CN nº 28, de 05 de fevereiro de 2016 e Portaria CNMP-CN nº 35, de 03 de março de 2016, instaurando a Inspeção.
- 1.3 Foram designados os dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2016, das 09h00 às 17h30min, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (Setor de Administração Federal Sul – Qd. 02, Lote 03, Ed. Adail Belmonte, sala 209, Brasília/DF), para a realização do atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público Federal e Ministério Público Militar situadas no Distrito Federal.
- 1.4 Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional, comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Presidente do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, o Diretor do Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, o Presidente do Superior Tribunal Militar, os Juízes Auditores da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, o Comandante do Exército, o Comandante da Marinha, o Comandante da Aeronáutica, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o Chefe da Advocacia Geral da União, o Chefe da Defensoria Pública da União, os Presidentes das Associações dos membros do Ministério Público, da Magistratura, dos Defensores Públicos, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.
- 1.5 Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP os Procedimentos de Inspeção nº 0.00.000.000234/2016-22 (PGR), 0.00.000.000235/2016-77 (PRR1), 0.00.000.000236/2016-11 (PRDF), 0.00.000.000238/2016-19 (PGJM) e 0.00.000.000237/2016-66 (1ª e 2ª PJM) para atuação e organização dos documentos.
- 1.6 Por fim, foram editadas a Portarias CNMP-CN nº 31, de 29/02/2016, a Portarias CNMP-CN nº 46, de 29/03/2016, a Portarias CNMP-CN nº 54, de 05/04/2016, e a Portarias CNMP-CN nº 61 de

14/04/2016 contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem as equipes de inspeção.

## 2. Da Execução do Procedimento de Inspeção

2.1 A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento e foi realizada no período de 25 a 29 de abril de 2016, por um total de 20 (vinte) membros e 15 (quinze) servidores, além do Corregedor Nacional, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego, que dirigiu os trabalhos.

2.2 Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 12 (doze) equipes, cada uma com seus alvos e objetivos previamente determinados.

**Equipe de Coordenação.** Lenna Luciana Nunes Daher – Coordenadora da Corregedoria Nacional, Ludmila Reis Brito Lopes – Coordenadora do Núcleo de Apoio Operacional de Atividades Executivas, Mariano Paganini Lauria – Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional e Maria Clara Mendonça Perim – Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

**Equipe 1. Composição:** Maria de Fátima Cabral de Sá – Procuradora de Justiça do MP/ES e José Neto da Silva – Subprocurador-Geral do Trabalho. **Objetivos:** Procuradoria Geral da República – 07 (sete) Câmaras de Coordenação e Revisão e 10 (dez) escritórios de Subprocuradores-gerais da República.

**Equipe 2. Composição:** José Carlos Ferreira do Monte – Subprocurador-Geral do Trabalho e José Valdenor Queiróz Júnior – Procurador de Justiça do MP/DF. **Objetivos:** Procuradoria Geral da República – 19 (dezenove) escritórios de Subprocuradores-gerais da República.

**Equipe 3. Composição:** Maria Aparecida Gugel – Subprocuradora Geral do Trabalho e Jair Meurer Ribeiro – Procurador de Justiça do MP/DF. **Objetivos:** Procuradoria Geral da República – 19 (dezenove) escritórios de Subprocuradores Gerais da República.

**Equipe 4. Composição:** Ricardo José Macedo de Britto Pereira – Subprocurador Geral do Trabalho e Vilnezi Pereira Nunes – Promotora de Justiça do MP/RS. **Objetivos:** Procuradoria Geral da República – 19 (dezenove) escritórios de Subprocuradores-gerais da República.

**Equipe 5. Composição:** Lenna Luciana Nunes Daher – Promotora de Justiça do MP/DF, Alexandre Sales de Paula e Souza – Promotor de Justiça do MP/DF e Ludmila Reis Brito Lopes. **Objetivos:** CSMPP / SECRETARIA GERAL / SPEA / SCI / Rel. Institucionais / Chefe de Gabinete/Conselho Institucional e Secretaria de Apoio Pericial.

**Equipe 6. Composição:** Maria Clara Mendonça Perim – Promotora de Justiça do MP/ES e José Kumio Kubota – Procurador de Justiça do MP/PR. **Objetivos:** Ministério Público Militar (Procuradoria Geral da Justiça Militar e Procuradorias de Justiça Militares) .

**Equipe 7. Composição:** Teresa Cristina D’Almeida Basteiro – Procuradora Regional do Trabalho e Luis Gustavo Maia Lima – Promotor de Justiça do MP/DF. **Objetivos:** Procuradoria Regional da República – 1ª Região.

**Equipe 8. Composição:** Mariano Paganini Lauria - Promotor de Justiça do MP/RN e Abiael Franco Santos – Procuradora Regional do Trabalho. **Objetivos:** Procuradoria Regional da República – 1ª Região.

**Equipe 9. Composição:** Fábio Barros Matos – Promotor de Justiça do MP/DF e Luiz Paulo Villafañe Santos – Procurador do Trabalho. **Objetivos:** 21 (vinte e uma) Procuradorias da República no Distrito Federal.

**Equipe de TI. Composição:** Fábio Massahiro Kosaka – Procurador do Trabalho e Guilherme Henrique de Almeida Hashimoto – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura do MPT (PRT15). **Objetivos:** Tecnologia da informação.

**Equipe de Auditoria. Composição:** Adauto Viccari Júnior – Analista em Administração do MP/SC, Dina Quintas Colares Araújo – Coordenadora de Controle e Auditoria Interna do MP/CE, Izahilton Mendes Guia Júnior – Chefe da Divisão de Contratação e Gestão Contratual da Procuradoria da República em Pernambuco, Rubinaldo Cabral Saraiva – Secretário Estadual da Procuradoria da República em Pernambuco, Francisco Assis de Góis – Gerente de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do MP/RN, Marli de Sousa Rego – Chefe da Seção de Instrução Processual do MP/DF, Kleber Aragão Matheus – Chefe da Divisão de Contratos e Convênios do MP/DF e Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos de Oliveira – Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças do MP/DF.

**Assessoria:** A parte de logística e apoio às equipes foram exercidas pelos servidores Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino (Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional), Paulo Júnior Werlang e Christianne Oliveira e Sá, Assessores Nível III do CNMP.

**Atendimento ao Público:** O atendimento ao público foi realizado pelos servidores Camila Garcia Ferreira – Analista Processual do MPT, Adriana Brum Figueiredo – Secretária Assistente do MP/GO e Astrogildo Guedes dos Santos – Técnico Administrativo do CNMP.

## Área Institucional

### 3. Estrutura Física

O edifício sede da PGJM e PJM/DF, localizado no Setor de Embaixadas Norte lote 43, Brasília/DF, é composto pelas seguintes áreas.

**Bloco A (PGJM)**

Térreo: 3.118,99 m<sup>2</sup>

1º Pavimento: 2.819,07 m<sup>2</sup>

2º Pavimento: 2.819,07 m<sup>2</sup>

Caixa d'água: 199,86 m<sup>2</sup>

TOTAL: 8.956,99 m<sup>2</sup>

**Bloco B (PGJM)**

Térreo: 1.471,97 m<sup>2</sup>

1º Pavimento: 1.053,75 m<sup>2</sup>

2º Pavimento: 1.369,58 m<sup>2</sup>

Caixa d'água: 215,56 m<sup>2</sup>

TOTAL: 4.110,86 m<sup>2</sup>

**Bloco C (PJM-DF)**

Térreo: 351,38 m<sup>2</sup>

1º Pavimento: 338,43 m<sup>2</sup>

2º Pavimento: 338,43 m<sup>2</sup>

Caixa d'água: 22,68 m<sup>2</sup>

TOTAL: 1.050,92 m<sup>2</sup>

**Marquises:** 491,10 m<sup>2</sup>

**Subsolo:** 6.210,73 m<sup>2</sup>

**Área total da edificação:** 20.820,60 m<sup>2</sup>

## 4. Estrutura de Pessoal

**4.1 Distribuição dos membros por cargo e unidade de lotação.** A tabela abaixo mostra a distribuição dos membros por cargo e lotação:

**4.2 Unidade de lotação e exercício:**

Nome	Cargo	Atribuições
Mário Sérgio Marques Soares	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Carlos Frederico De Oliveira Pereira	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Roberto Coutinho	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Edmar Jorge De Almeida	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Péricles Aurélio Lima De Queiroz	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Alexandre Carlos Umberto Concesi	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Marcelo Weitzel Rabello De Souza	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Arilma Cunha Da Silva	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
José Garcia De Freitas Junior	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Hermínia Célia Raymundo	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Anete Vasconcelos De Borborema	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM
Maria De Nazaré Guimarães De	Subprocurador-Geral De	PGJM

Moraes	Justiça Militar	
Giovanni Rattacaso	Subprocurador-Geral De Justiça Militar	PGJM

## 5. Atividade/Alvos

### 5.1 Procurador-Geral de Justiça Militar

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: <b>Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar</b>
II - EM RELAÇÃO AO PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
1. Nome: <b>Jayme de Cassio Miranda</b>
2. Assumiu o órgão em: <b>19/ABRIL/2016</b>
3. Reside na localidade de lotação? <b>SIM</b>
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Prejudicado.
5. Participa de curso de aperfeiçoamento? <b>NÃO</b>
6. Caso positivo, especificar: Prejudicado
7. Está lecionando? <b>NÃO</b>
8. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado
9. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? <b>NÃO</b>
10. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: <b>9h às 20h</b>
11. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? <b>NÃO</b>
12. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
13. Observações: Sem observações.
III – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO
1. Existe Vice Procurador-Geral? <b>SIM</b>
2. Caso positivo, identificar: <b>ROBERTO COUTINHO</b>
3. Existe assessoria de membros no gabinete? <b>SIM</b>
4. Caso positivo, identificar: <b>ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO</b>
5. Houve afastamento do órgão, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>SIM</b>

6. Caso positivo, indicar o período e o motivo:  
Férias em janeiro/2016, durante 10 dias.

7. Estrutura de pessoal do gabinete:

**Chefia de Gabinete: Dra. ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO** - Procuradora de Justiça Militar

**Secretaria – 6 servidores**

1. Daniela Silva Moura (Coordenadora da Secretaria da PGJM)
2. Gabriela Dantas Trezi de Araújo (Secretária do Conselho Superior do MPM)
3. Vanda Aparecida Bergamim de Paula Oliveira (Secretario de Gabinete do PGJM)
4. Karla do Nascimento Nóbrega (Secretário de Gabinete do PGJM)
5. José de Oliveira Tonhá (Assistente de Gabinete)

**Assessoria Jurídica – 4 servidores**

- 1 Marcelo Kaiser Guimarães (Chefe da Assessoria Jurídica do PGJM)
2. Vanessa Chau Ferreira (Coordenador Jurídico)
3. Alessandro Freitas da Rocha (Assessor Técnico)
4. Verônica Freitas Rodrigues Alves (Assessor Técnico)

**Assessoria de Comunicação Institucional – 7 Servidores**

1. Hebert Vilson França - assessor-chefe
2. Romana de Castro - substituta
3. Miriam de França Moreira
4. Alessandra de Mello Duarte Pereira
5. Márcio Batista Alves
6. Dicélia Luzia de Souza Santos
7. Pabline Rayanne de Souza - estagiária

**Assessoria Parlamentar – 1 servidora**

Marianna Soares Nunes (Assessora-Chefe)

**Assessoria de Relações Públicas – 1 Servidor**

José Luiz Lima de Oliveira – Assessor

**Assessoria de Cerimonial - 5 Servidores**

- 1 Flávio Leal Medeiros (Assessor-Chefe de Cerimonial)
- 2 Mayara Mezet Ferreira (Chefe da Seção de Organização de Eventos Institucionais)
- 3 Cleber do Nascimento (Assistente Administrativo Nível II)
- 4 Zilma Maria Martins Guedes (Assistente Administrativo Nível I)
- 5 Janaína Rodrigues Silva Libório (Estagiária)

**Centro de Apoio à investigação – CPADSI**

- 1 Dra. Ana Carolina Scultori Teles Leiro (Coordenadora do CPADSI)
- 2 Antonio de Pádua Carvalho Lopes
- 3 Cíntia Meneses de Araújo
- 4 Dino Elias Pinto

- 5 Jariane Maria Cavalcante da Silva
- 6 Leonardo Gondim do Amaral
- 7 Lorena de Souza Pereira
- 8 Luiz Fernando Rodrigues
- 9 Marcelo Capistrano Brilhante
- 10 Marcelo José Carril Pinheiro
- 11 Marco Antônio Camargo Gilio
- 12 Mariana Sobral Arrais Bastos
- 13 Mateus de Freitas Rodrigues
- 14 Merilan Luiz Tavares
- 15 Paulo Roberto Sarde
- 16 Raphael Pereira David
- 17 Roberto Lamounier Teixeira
- 18 Victor Hugo Chaves de Araújo
- 19 Jéssica Ferreira de Sousa - estagiária
- 20 Pedro Wanderson Pereira de Oliveira – estagiário
- 21 Vinícius Soares Silveira - estagiário

8. Condições da instalação física do órgão: (x) própria ( ) alugada

9. Estrutura de tecnologia da informação: **Estrutura física: Computadores, impressoras, fax, scanner, linhas digitais. Sistemas utilizados para monitoramento das atividades processuais (GAIUS), de arquivo (SIGAD) e controle de frequência (GRIFO).**

10. Sistema de arquivo (controle do órgão e dos procedimentos)

**O controle do arquivo do Gabinete do Procurador-Geral é realizado através do SIGAD**

**Existe na Secretaria do Gabinete um arquivo físico onde ficam guardados os documentos do ano em curso e do ano antecessor.**

11. Existe assessoria militar? **NÃO**

12. Caso positivo, descrever a estrutura de funcionamento: As atividades de segurança institucional estão vinculadas à Direção Geral do MPM.

13. Observações: Sem observações.

#### IV - EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS

1. Sistema de controle dos atos normativos internos:

**Há no Gabinete uma pasta catálogo onde são arquivadas cópias dos atos normativos internos.**

2. Sistema de controle de procedimentos administrativos: Controle realizado pela Direção-Geral.

3. Pendências relativas aos procedimentos administrativos: 00.

4. Sistema de controle de processos judiciais de competência do Procurador Geral: **Sim, pela Assessoria Jurídica do PGJM**

5. Pendências relativas aos processos judiciais de competência do Procurador Geral: **Item a ser verificado no momento da inspeção (Os processos com vistas ao Procurador-Geral de Justiça Militar foram examinados pela equipe e constam do campo de processos e procedimentos analisados).**

6. Sistema de controle das representações ou peças informativas recebidas: **Sim, pela Assessoria Jurídica do PGJM e**

<b>pelo DDJ.</b>
7. Representações ou peças informativas pendentes de análise: <b>Todos os feitos com vistas ao conclusos ao Procurador-Geral de Justiça Militar foram examinados no campo processos e procedimentos analisado.</b>
8. Sistema de controle de procedimentos administrativos disciplinares: <b>Manual</b>
9. Procedimentos administrativos disciplinares pendentes de análise: 00
10. Existe regimento interno da Procuradoria Geral da Justiça Militar? <b>Sim, Portaria 63/PGJM de 03 de março de 2011.</b>
11. Sistema de controle de encaminhamento de projetos de lei de interesse do Ministério Público: <b>Não – Acompanhamento pela Assessoria Parlamentar.</b>
12. Sistema de controle dos convênios firmados: <b>CPADSI e DG</b>
13. Se é realizada a publicação do quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público: <b>Sim, anualmente.</b>
14. Existe ato normativo que regulamenta a residência fora da comarca? <b>Não</b>
15. Caso positivo, qual? Prejudicado.
16. Existe controle dos procedimentos de autorização de residência fora da comarca? <b>É realizado pela Corregedoria-Geral.</b>
17. Questões do Conselho Nacional do Ministério Público:
a) Existência de ato normativo que regulamenta as atribuições dos cargos comissionados (Res. nº 06/CNMP): <b>Sim – PORTARIA 16/PGJM, de 4 de março de 2015.</b>
b) Relatórios de controle da atuação administrativa e financeira (Res. nº 12/CNMP): Prejudicado.
c) Existência de ato normativo que fez a adequação dos procedimentos de investigação criminal, nos termos da Res. nº 13/CNMP: <b>Resolução 51/2006 CSMPPM</b>
d) Existência de ato normativo que fez a adequação dos procedimentos de controle externo da atividade policial, nos termos da Res. nº 20/CNMP: <b>Resolução 55/2008 CSMPPM</b>
e) Se houve a cessação de designação de membro do Ministério Público para atuar no Tribunal de Contas, nos termos da Res. nº 22/CNMP: Prejudicado.
f) Existência de ato normativo que fez a adequação da tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório, nos termos da Res. nº 23/CNMP: <b>Resolução 66/CSMPM alterada pela Resolução 76/2012 CSMP.</b>
g) Existência de ato normativo que atendeu o disposto na Res. nº 37/CNMP, que proibiu a existência de nepotismo no âmbito do Ministério Público: <b>Não – Segue diretriz do CNMP</b>
h) Existência de ato normativo que regulamenta o desenvolvimento e disponibilidade do portal da transparência, nos termos da Res. nº 38/CNMP (prazo de CNMP: 15/10/09): <b>Não – Segue diretriz do CNMP.</b>
i) Existência de ato normativo que fez a adequação do programa de Estágio no âmbito do Ministério Público, nos termos da Res. nº 42/CNMP (prazo para CNMP: 26/10/09): <b>Portaria PGJM 105/2011 e Portaria PGJM 291/2013.</b>
18. Existe relatório anual da Procuradoria Geral da Justiça Militar? <b>Sim.</b>
<b>V - EM RELAÇÃO AOS FEITOS DISTRIBUÍDOS AOS SUBPROCURADORES GERAIS</b>

1. Número de processos distribuídos nos últimos 6 meses:
2. Número de processos devolvidos à origem nos últimos 6 meses:
3. Número de processos distribuídos no mês atual:
4. Número de processos devolvidos à origem no mês atual:
5. Saldo do mês atual:
6. Processos pendentes de distribuição:
7. Critérios de distribuição dos feitos: Feitos de atribuição originária do PGJM: investigações e ações penais em face de gerais; indignidade e incompatibilidade para oficialato.
8. Publicação da estatística de distribuição: Boletim de Serviços, publicado na Intranet. A ata de distribuição é publicada no Boletim de Serviço, semanalmente, dos processos distribuídos para os Subprocuradores Gerais de Justiça Militar. Para o PGJ não há distribuição porque existe a remessa sem concorrência da carga de atribuição originária. A publicação dos dados relativos aos feitos encaminhados ao PGJM é mensal, também no Boletim de Serviços.
9. Observações: Sem observações.
<b>VI - EM RELAÇÃO A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
<p>1. Quem exerce a função de Ouvidor do Ministério Público?</p> <p>O MPM não possui ouvidoria em razão de que a Lei Complementar nº 75/93 não prevê a existência do órgão. Na prática, existe tal estrutura na Procuradoria do Rio de Janeiro, setor que recebe e processa todas as reclamações no âmbito do MPM, denominado SAC. Na prática, a SAC atua como se fosse uma ouvidora. O setor é gerenciado por membro do MPM aposentado, a Dra. Lúcia, a qual ocupa um cargo em comissão de servidor, não havendo previsão de coordenação por um membro da ativa. O MPM comporta, junto à SAC, serviço de disque-denúncia, denúncias via email, etc. A coordenação participa de todos os eventos e ações de integração nacional e apresenta relatórios estatísticos mensais que são publicados na página da internet. Questionado sobre as questões relativas às notícias recebidas sobre as condutas de membros, informa ou inspecionado que existe filtro das questões atinentes as atribuições da Corregedoria-Geral com as remessas de estilo, não tramitando no âmbito da Ouvidoria as representações de conduta de membros. Além do SAC, existe o SIC (informação ao cidadão) setor vinculado à Direção Geral.</p> <p><b>Dra. LÚCIA BEATRIZ MAGALHÃES DE MATTOS</b> Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, aposentada.</p>
<p>2. Sistema de controle de representações, sugestões, críticas, reclamações e pedidos de informações:</p> <p><b>Todas as demandas que chegam, são imediatamente respondidas e encaminhadas à autoridade com atribuição. Em nossa Instituição, quando a demanda for do Rio de Janeiro, é encaminhada ao 5º Ofício da PJM, que é o distribuidor; fora do Rio de Janeiro é encaminhada à Procuradoria de Justiça Militar com atribuição e, quando não for de atribuição do MPM, é encaminhada à Ouvidoria correspondente. O cidadão tem ciência de todo e qualquer encaminhamento feito pela signatária, inclusive endereço, telefone e e-mail do destinatário. Após o trâmite devido, arquivamos o procedimento.</b></p>
<p>3. Representações, sugestões, críticas, reclamações e pedidos de informações pendentes de impulso:</p> <p><b>Em nosso serviço não há nada pendente de impulso. As demandas são, imediatamente, encaminhadas.</b></p>
4. Sistema de arquivo:

Todas as representações e solicitações são impressas e guardadas em pastas anualmente divididas, tornando fácil sua localização, mesmo de anos anteriores, quando solicitadas.

5. Condições das instalações físicas: ( ) própria (x) alugada

**Nossas instalações são excelentes, de sorte que o cidadão que aqui chega tenha sua intimidade preservada. A signatária dispõe de ampla e confortável sala para atendimento.**

6. Estrutura de tecnologia da informação: **O MPM dispõe de excelente tecnologia de informação, de sorte que, sempre que necessário, recebemos o pronto respaldo da TI. Como nossas atribuições são mais restritas, nosso Serviço é diferenciado dos demais Ministérios Públicos.**

7. Observações: **Este Serviço está funcionando há sete anos e temos recebido elogios e agradecimentos pela atuação. O atendimento é pronto e a Coordenação refere que sempre recebeu o apoio por parte da Chefia Institucional.**

#### VII - DADOS COMPLEMENTARES

1. Sugestões e observações do Procurador Geral de Justiça Militar:

**Em relação à Procuradoria Geral de Justiça Militar:** A Direção Geral cuida de toda a parte administrativa de gestão de unidade do MPM. Realiza a ordenação de despesas de forma centralizada para todas as unidades do território nacional. As procuradorias locais não possuem autonomia financeira, diferentemente das auditorias, no âmbito da Justiça Militar. Quanto às funções institucionais, sob a gestão direta da PGJM, concentram-se os procedimentos da área fim, relativos às atribuições de competência originária no PGJM. O Vive Procurador-Geral acumula funções Subprocurador Geral de Justiça Militar, e atua em substituição ao PGJM. Atuam ambos perante o Superior Tribunal Militar, nas ações de competência originária exclusivas do PGJM: O PGJM e pelo Vice Procurador Geral de Justiça Militar participam diretamente dos atos judiciais relativos à competência originária e de 50% das sessões. O PGJM não possui membro assessor para acompanhar as investigações e feitos judiciais de atribuição originária, em função do reduzido número de membros em todo MPM, sendo assessorado nessas funções por servidores. A Chefia de Gabinete coordena o Cerimonial, a Comunicação e a Assessoria Jurídica. Coordena ainda o próprio Gabinete. Atualmente a Chefe de Gabinete coordena também o CEPADSI, mas trata-se de coincidência de designações do membro coordenador, inexistindo vinculação normativa da Coordenação do CEPADSI à Chefia de Gabinete.

**Em relação ao Planejamento Estratégico:** Foi elaborado em 2015, com previsão de cumprimento dos objetivos entre 2016-2020. Foram estabelecidos objetivos relativos à atividades meio e fim. Existe uma "Coordenadoria", incumbida dos estudos com vistas à gestão estratégica do MPM e o atual planejamento é fruto dos trabalhos realizados pela Coordenadoria no período de 2011-2015. O inspecionado indica que o plano anterior era bem elaborado, mas não vinculava as ações a resultados. O Ministério Público Militar buscou aperfeiçoamento, diagnosticando dificuldades a serem superadas nas atividades meio e fim, como embasamentos dos resultados pretendidos. Solicitadas informações sobre a participação dos membros na elaboração do plano estratégico, foi esclarecido que os membros foram consultados via internet sobre os estudos da Coordenadoria, tendo todos os chefes de setor sido instados à manifestação sobre as respectivas conclusões. O plano tem 9 objetivos, subdivididos em metas. O inspecionado pretende, enquanto PGJM, o cumprimento do planejado.

**Em relação à Comissão de Coordenação e Revisão:** A CCR faz essencialmente revisão, e de forma incipiente se potencializa para as atividades de coordenação. A CCR emite recomendações e enunciados, no sentido de uniformizar procedimentos e posicionamentos, sendo a coordenação e integração são essencialmente desempenhadas por tais instrumentos. A CCR não trabalhou diretamente na elaboração da proposta de planejamento estratégico pela Comissão, mas seus membros participaram e foram consultados, tendo sido informados dos desenvolvimentos dos trabalhos, assim como a Corregedoria-Geral. No plano estratégico, por sua vez, existe previsão e detalhamento de metas e indicadores, com atribuição de responsabilidade aos setores,

inclusive à CCR. Questionado sobre o mapeamento ou estudos de investimentos orçamentários na consecução das metas, reportou à assessoria de gestão estratégica para apresentação da resposta. Disse que existe planejamento orçamentário geral do MPM, mas desconhece estudos específicos voltados à avaliação de custos para consecução de projetos ou metas. Desconhece, ainda, o entrevistado, mecanismos de gestão voltados à mensuração e cotejamento de investimentos e resultados. Ponderou o PGJM que, não obstante a relevância e as intencionalidades enunciadas, o cumprimento do plano de ação é um desafio, à luz do atual contingenciamento de gastos e da dificuldade da presença efetiva do MPM em todas as regiões do País que demandariam a atuação do Ministério Público Militar. Por fim, sobre a divergência interna quanto à autonomia da Câmara de Coordenação e Revisão enquanto órgão deliberativo revisor, notadamente em relação às decisões de não homologação do arquivamento de Procedimentos de Investigação Criminal e de Inquéritos Policiais, o inspecionado sustenta a atribuição originária do PGJM para tomada de decisão final sobre a homologação do arquivamento e/ou designação de outro para oferta da denúncia, bem como a natureza de órgão meramente consultivo da CCR nessa seara.

**Em relação ao Sistema GAIUS:**

O PGJM informou que o sistema GAIUS encontra-se em processo de ajuste e aperfeiçoamento constante, tendo havido significativa melhora. Segundo informado, o sistema ainda demanda aperfeiçoamento, entendendo eficiente na gestão de feitos. Cada procuradoria tem um servidor referenciado para a alimentação, reputando a alimentação é bastante satisfatória. Existe treinamento de pessoal regular. O PGJM refere que o principal desafio de aperfeiçoamento do GAIUS, é o ajuste definitivo da alimentação do sistema, notadamente na atuação extrajudicial cível, em razão da atualidade do desenvolvimento dessas funções no âmbito do MPM. Em contexto macro, o GAIUS é atualmente um sistema satisfatório, apresentando margens de erro razoáveis. A equipe de inspeção foi informada pelo corpo técnico de que houve um investimento institucional na fidedignidade das informações registradas e emitidas pelo GAIUS, mas ainda há necessidade de aperfeiçoamento da funcionalidade de controle dos andamentos processuais e emissão de relatórios.

A política é o aprimoramento do GAIUS para gestão interna de mecanismos de controle. Alerta para impulsos e decurso de prazos não existe, mas é possível o implemento de tais funcionalidades. Sobre a visualização dos feitos com vista, é possível funcionalidade já disponível, podendo haver dificuldades na qualificação ideal de servidores, notadamente quanto ao manejo das ferramentas recentemente implantadas, indicando que a despeito canal abeto para a solução de dúvidas, a questão demandaria uma qualificação mais global. Uma das metas institucionais é a revisão dos fluxos procedimentais (ex. remessa para CCR passa pelo PGJ), objetivando otimizar a tramitação de feitos e padronizar tais rotinas.

**Em relação ao Projeto SION:** A Chefia de Gabinete destacou o Projeto Sion. Trata-se de uma tentativa de integração da tramitação de investigações no âmbito das Forças Armadas, MPM e Poder Judiciário. O sistema permitirá a digitalização integral de do processo administrativo, desde a fase administrativa, no âmbito das Forças Armadas, até a eventual judicialização, com acesso compartilhado entre as instituições envolvidas. O acesso digital dos membros do MPM aos cadernos ainda em tramitação no âmbito das Forças Armadas permitirá potencializar o controle externo da atividade policial. O Sion vai permitir a anexação eletrônica de todas as peças. Ademais, a integração da base de dados facilitará na elaboração de estatísticas, permitindo a análise de determinantes sobre a criminalidade militar. O sistema respeita a taxonomia do CNMP e encontra-se em projeto piloto, devendo seguir para a fase de testes.

**Em relação às atividades de formação e qualificação no âmbito do MPM:**

O Procurador-Geral de Justiça Militar observa que o primeiro curso de ingresso de membros para vitaliciamento foi ministrado aos aprovados no último concurso realizado pela instituição, em 2013. Na ocasião, foi possível qualificar todos os candidatos aprovados, mesmo aqueles que não foram imediatamente empossados.

O PGJM e o Vice-PGJM reputam bastante interessante a grade curricular do curso de ingresso de novos membros, voltada à apropriação da matéria institucional relativa à atividade fim, com repasse de conhecimento sobre as Forças Armadas e a realização de visitas a batalhões em outros Estados. O curso é dividido em 5 módulos.

Para as atividades de formação permanente, o MPM se vale das atividades da Escola Superior do MPU, sendo rotineira a participação dos membros do MPM nas atividades daquela Escola. Além disso, existe um setor de treinamento que envolve membros e servidores, coordenado por um servidor.

**Substituições e lei de ofícios no âmbito do MPM:** O Procurador-Geral de Justiça Militar reputou não haver dificuldades no âmbito do MPM na gestão de ofícios, relativamente a provimento e substituições. O MPM não possui membros substitutos e as substituições são realizadas conforme tabela de substituição automática, não havendo dificuldades de operacionalização. A substituição se dá de forma facultativa, exceto se houver recusa de todos os membros. As substituições são remuneradas, mas na prática não há percepção efetiva da gratificação pelos membros, em função dos limites do teto constitucional. Em regra, os períodos de substituição são fracionados de 15/15 dias, podendo ser estabelecidos de forma diferenciada em circunstâncias particulares, como nas procuradorias que somente possuem dois membros.

### **Em relação ao CEPADSI:**

O CEPADSI é estrutura de apoio investigativo vinculada ao Gabinete do PGJM. É dividido em dois setores: de análise e de informática. O setor de análises realiza tratamento de informações de quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico e pesquisas em bancos de dados diversos.

O CEPADSI é composto por um corpo técnico de analistas e disponibiliza diversos serviços, similares aqueles típicos dos LABs, tais como análise de dados telemáticos e de dados bancários, decorrentes de quebras de sigilo, as quais tramitam pelo sistema SIMBA, já na versão 2014, que emite cobranças automáticas às instituições bancárias.

As análises geram relatórios e todo o procedimento de acionamento e resposta do CEPADSI é digital, não havendo tramitação de autos físicos no setor.

O CEPADSI atua por demanda dos membros e o tempo de resposta depende do caso concreto. Segundo a Coordenadora, não existe demanda reprimida em relação às pesquisas. No tocante às análises bancárias, há certa mora na remessa dos dados pelas instituições bancárias.

Em relação ao represamento de casos para análise, recentemente o CEPADSI enfrentou congestionamento na resposta aos pedidos. Nesse período, chegou-se ao número de 100 pedidos na fila da análise. Isso se deu em função de que o CEPADSI passou pela perda de servidores que já estavam habituados ao manejo dos sistemas. A lotação de novos servidores demandou certo tempo para qualificação, o que, em conjunto com a sobrevivência da demanda represada, implicou num período de atrasos de oferta da demanda, tendo dificultado sobremaneira a análise dos casos complexos.

Atualmente, o CEPADSI mantém média de 10 feitos aguardando relatório. A média do tempo para análise é 30 dias, mas pode delongar, a depender da complexidade dos casos. Solicitados esclarecimentos sobre os critérios de priorização de casos, a Coordenadora informou que existe padronização de requisitos eletivos, já preestabelecidos e

aplicados como filtros pelo próprio sistema. A regra é a obediência à ordem cronológica de solicitações, mas são considerados prioritárias as demandas do PGJM.

Dimensionamento do órgão:

O CEPADSI conta com a seguinte composição: O Coordenador, 1 secretária e 1 estagiária para apoio administrativo. Na área de informática: 5 servidores (2 analistas, 1 comissionado, 2 técnicos) e 2 estagiários. Na análise: 9 analistas, 2 técnicos, 2 requisitados da polícia civil e 1 comissionado.

A Coordenadora reputa razoável a estrutura de pessoal, mas ligeiramente subdimensionada na revisão e na análise telefônica, o que redundaria num *déficit* de 3 analistas, para o alcance de uma estrutura de pessoal ideal. Na informática, considerando que as áreas são especializadas e não há substituto para as respectivas divisões, dando-se a interrupção das atividades em casos de afastamentos para férias ou outras licenças dos servidores.

É que o atual quadro de recursos humanos, embora atenda razoavelmente, não apresenta condições de pronta-resposta às situações de volume ou complexidade atípicas, assim como não está apto a absorver satisfatoriamente o natural acréscimo gradativo de pedidos e solicitações. Ademais, afigura-se a necessidade de capacitação de novos analistas, eis que a eventual rotatividade de servidores no setor impacta muito negativamente na produtividade.

Além disso, a Coordenação reputa que existe uma necessidade de difusão dos recursos colocados à disposição dos órgãos de execução pelo CEPADSI, que vem captando o potencial de acesso a bancos de dados e recursos investigativos, ampliando bases de dados e recursos de pesquisas integradas. A intenção é, inclusive, disponibilizar o acesso direto dos membros aos bancos de dados compartilhados.

O MPM não possui serviço de inteligência. Alguns membros tem acesso ao RIF do COAF mediante cadastro pessoal no sistema COAF, e recebem o RIF nos casos concretos. O CEPADSI não trabalha informação espontânea do COAF.

Além disso, o CPADSI não realiza perícias de nenhuma natureza. O MPM não possui órgão ou setor que realize perícia. A Coordenadora expressa dificuldades na instrução das investigações criminais em função da ausência de treinamento e estrutura da polícia judiciária militar, desafios agravados pela lacuna do MPM quanto ao apoio investigativo pericial.

**Sugestão da Coordenação do CEPADSI:** A Coordenadora do CEPADSI sugere a criação de um núcleo de apoio a investigação, composto por membros e servidores requisitados da polícia com experiência de investigação. A estrutura teria por finalidade apoiar os promotores de justiça nos casos mais complexos, em toda a condução da investigação. A orientação das investigações otimizaria a demanda pericial e auxiliaria nas investigação do próprio PGJM. A entrevistada entende que o modelo mais adequado para o formato do Núcleo seria o que permitisse a titularização de membros nesses ofícios, o que esbarra na questão da deficiência de membros na base da instituição. A ideia do Núcleo, é um já arraigado anseio da classe, tendo havido inclusive a formalização de requerimento de membros para sua criação e instalação, dirigida como postulação à Administração Superior.

**Em relação à proposta de criação de Núcleo de Apoio à Investigação:** O Procurador Geral de Justiça Militar, instado a se manifestar sobre as expectativas da classe em relação à criação de um núcleo de apoio a investigação, observou que tal providência demandaria o deslocamento de membros para atuar junto à Administração Superior do MPM, o que poderia desfalcar as atividades naturais de primeiro segundo grau, reputando a inviabilidade de instalação

imediate de tal estrutura. Todavia, o Vice Procurador sublinhou as dificuldades relativas à inexistência de uma polícia judiciária militar pré-constituída e com formação adequada, sendo as comissões de processamento de inquéritos policiais militares, designadas caso a caso, o que impacta na conformação da qualificação e a autonomia dos trabalhos.

**Sugestões do PGJM:** 1) O PGJM sugere a ampliação das atribuições do MPM para incluir a atuação da instituição em toda a matéria cível e criminal que envolva as Forças Armadas. Entende que a estrutura e potencialidades do Ministério Público Militar vem sendo subutilizados, podendo ser canalizados recursos para o desempenho de leque de atribuições mais amplo do que aquele atualmente praticado no contexto fático. 2) O PGJM refere, ainda, a necessidade de ampliação do quadro de membros da instituição, conforme estudo apresentado ao Procurador Geral da República que postula o aumento de 14 cargos no âmbito do MPM, o que viabilizaria a presença da instituição nos territórios em que se faz necessária.

2. Experiências inovadoras: Sem referências.

3. Observações: Sem observações.

#### VIII - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ASSESSOR\*

1. Nome: **ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO** - Promotora de Justiça Militar

2. Assumiu o órgão em: **03 de março de 2015, como assessora e coordenadora do CPADSI e dia 18/04/2016 como Chefe de Gabinete.**

3. Titular do seguinte órgão/entrância: **1ª Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF**

4. Reside na localidade de lotação? **SIM**

5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Prejudicado.

6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Sim, já participou. Mas não atualmente.

7. Caso positivo, especificar: - **Investigação Criminal; -Técnicas de Interrogatório; e - Crimes Cibernéticos**

8. Está lecionando? **Não**

9. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.

10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? **Não**

11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: de 09h às 20h.

12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? **Não**

13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.

14. Observações: **Foi Membro Auxiliar na Corregedoria do CNMP no período de março/2014 a março/2015.**

\* Em caso de haver mais de um membro do MP exercendo funções no órgão, replicar o campo II, para que as informações sejam individualizadas para cada um deles.

## 5.2 Conselho Superior do Ministério Público Militar

### I - DADOS GERAIS

1. Órgão inspecionado: Conselho Superior do Ministério Público Militar, entrevistado o Vice-Presidente do Conselho Superior do MPM.

## II – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO

1. Estrutura de pessoal do Colegiado:

**- Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar, incluindo Presidente e Vice-Presidente;**

**1 Secretária (servidor)**

O Colegiado é composto por todos os Subprocuradores-Gerais de Justiça e pelo Procurador-Geral de Justiça Militar. O Procurador-Geral de Justiça Militar é elegível entre os membros da carreira, inclusive de primeiro grau. Mas o Vice-Presidente, é escolhido entre os membros do CSMP, sendo necessariamente um Subprocurador Geral de Justiça Militar. A eleição é do próprio CSMP. E é o Vice-Presidente do CSMP quem assume a gestão do MPM em caso de vacância do cargo do PGJM. O Vice-Presidente do CSMP pode coincidir com o Vice Procurador Geral de Justiça Militar, mas não necessariamente.

2. Condições da instalação física do Colegiado (descrever):

**Sala de reuniões própria com mesa de 20 lugares; poltronas fixas destinadas à plateia; armários altos destinados ao arquivo; projetor; dois aparelhos telefônicos e um microcomputador com impressora.**

3. Quem exerce a Secretaria do Colegiado:

**Técnica do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração**

4. Estrutura de tecnologia da informação:

**Microcomputador Core 2 Duo E6550 2.3 GHZ, 2 GB RAM, HD 160 GB SATA, DVD-RW, acompanhado de Teclado e Mouse óptico, INFOWAY ST 4260; Impressora Laser Monocromática com Duplex e Rede, Pequeno Porte, Marca HP, Modelo P2055DN; Monitor de Vídeo Color LCD, 19" PT/PT W1942PEIT; Estabilizador Auto /115 LCT; Projetor tecnologia 3LCD, Conectividade WIFI, HDMI Compatível com MHL, Auto Falantes incorporados.**

5. Sistema de arquivo (controle do órgão e dos procedimentos):

**Controle manual. Os processos são autuados e recebem uma numeração sequencial, não havendo separação por ano, o mesmo ocorrendo com as resoluções do Colegiado; Os documentos (Comunicações Internas, Ofícios, Tramitação de Documentos, Atas de Distribuição de Processos) são numerados sequencialmente sendo separados por ano.**

6. Periodicidade das reuniões:

**São realizadas sessões ordinárias toda segunda terça-feira de cada mês e sessões extraordinárias quando convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça Militar ou por proposta da maioria absoluta de seus Conselheiros. (Resolução nº 62/CSMPM)**

7. Publicação antecipada das pautas de reuniões:

**O Ato de convocação das reuniões do CSMPM, com a pauta do temário das matérias a serem examinadas na sessão respectiva, será distribuído aos seus membros com a antecedência de cinco dias e publicada na página do MPM. (§ 6º do Artigo 3º da Resolução nº 62/CSMPM)**

8. Publicidade das sessões:

**A realização de sessão, bem como a pauta, são publicadas na página eletrônica do MPM e a convocação dos Conselheiros é feita por meio de Comunicação Interna e mensagem eletrônica.**

9. Publicidade das atas das reuniões:

**As atas das sessões são publicadas no Diário Oficial da União, na página eletrônica do MPM e em Boletim de Serviço.**

10. Publicação prévia dos editais de movimentação na carreira:

**Os editais, a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas, são publicados no Diário Oficial da União e em Boletim de Serviço quando da existência da vaga, observando-se o que estabelece os artigos 199 e 212 da Lei Complementar nº 75/93.**

11. Votação aberta e fundamentada:  
**Regulamentada pela Resolução 50/CSMPM.**

12. Prazo de publicação dos editais de consulta:  
A cargo do Departamento de Gestão de Pessoas (15 dias seguintes à publicação do edital que informa a existência de vaga).

13. A ata da última reunião que aprovou o quadro geral de antiguidade do Ministério Público:  
**Sessão realizada em 15 de abril de 2015, na 219ª Sessão Ordinária.**

14. Controle dos procedimentos de movimentação na carreira:  
**Os processos de promoção na carreira são arquivados no Conselho Superior.**

15. Ato que fixa critérios de aferição do merecimento (Res. n. 02/CNMP):  
**Resolução nº 57/CSMPM, de 6/5/2016.**

16. Controle de procedimentos diversos (aposentadoria compulsória, verificação da incapacidade física ou mental, exceções de impedimento ou suspeição):  
**A cargo do Departamento de Gestão de Pessoas/Tribunal de Contas da União.**

17. Controle das revisões de arquivamento de inquéritos civis e procedimentos preparatórios:  
Atribuição da Câmara de Coordenação e Revisão.

18. Controle de procedimentos de vitaliciamento dos membros do Ministério Público:  
**Resolução nº 74/CSMPM, de 6/11/2012.**

19. Procedimentos de autorização de afastamento nos últimos 5 anos:

- **Processo nº 215/2010 – Afastamento de membro do MPM para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra;**
- **Processo nº 225/2011 – Afastamento de membro do MPM para cursar doutorado em Direito Penal pela Universidade de Buenos Aires;**
- **Processo nº 227/2011 – Afastamento de membro do MPM para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra;**
- **Processo nº 236/2012 - Afastamento de membro do MPM para viagem fora do país.**
- **Processo nº 258/2013 – Afastamento de membro do MPM para finalização de curso de pós graduação em Direito Penal e Processo Penal promovido pela Academia Brasileira de Direito Constitucional;**
- **Processo nº 262/2014 – Afastamento de membro do MPM para finalização de dissertação em curso de mestrado (stricto sensu) em Direito Processual e Cidadania pela UNIPAR;**
- **Processo nº 265/2014 – Afastamento de membro do MPM para participar do programa de doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Buenos Aires ;**
- **Processo nº 275/2015 – Afastamento de membro do MPM para cursar doutorado em Direito Constitucional pela PUC/SP.**

20. Procedimentos de disponibilidade e remoção de ofício nos últimos 5 anos:  
**Procedimentos controlados pelo Departamento de Gestão de Pessoas.**

21. Controle dos assentos do Colegiado:  
**Controle pelo critério de antiguidade na carreira.**

22. Existe regimento interno do Colegiado?

**Sim. Resolução 62/CSMPM, de 10/5/2010, alterada pela Resolução 72/CSMPM, de 24/10/2012.**

23. Relatório anual do Colegiado:

**Não há previsão.**

24. Observações (outras atribuições do Colegiado):

**Atribuições do CSMP:** Primordialmente o CSMP é o órgão que detém o poder normativo da instituição: regimentos internos, etc. Normas que regem os órgãos internos e regulamentam as atividades dos órgãos do MPM. Entende que é um CSMP proativo, foi o primeiro a elaborar normas sobre a investigação criminal direta por membros do MP. Ordinariamente o CSMP realiza uma reunião mensal. Excepcionalmente, são realizadas sessões extraordinárias. Além do poder normativo, estabelece normas de concurso: atualmente existe a existência do direito administrativo e civil e processual civil, normas de direito internacional, humanitário. O concurso tem conteúdo programático bem amplo. O MPM possui norma para promoção por merecimento, com julgamento pelo CSMP dos critérios preestabelecidos.

**Em relação às questões disciplinares:** A grande questão que atravessa um desafio para o CSMP é relativa aos processos disciplinares. O MPM é uma instituição pequena e encontra dificuldades na formação de órgãos colegiados, comissões, etc. A LC 75/93, ao tratar do processo disciplinar, estabelece que a sindicância seja processada por uma comissão, após o que seguem o inquérito e o processo administrativo. Para formar um processo administrativo, se houver consecução de todas as etapas da LC 75/93, considerando os respectivos prazos, há grande risco de prescrição. Além disso, existe uma questão relativa a insindicabilidade dos Subprocuradores-Gerais de Justiça.

Quando existe a falta disciplinar praticada pelo membro, o procedimento é a instauração de sindicância pelo Corregedor, que delega a um membro do MPM a condução da sindicância. O membro delegado pela sindicância tem que ser de igual ou maior grau que o investigado. Após a conclusão da sindicância, resultando em inquérito ou procedimento administrativo disciplinar, é instituída uma comissão de inquérito, composta por outros 3 membros, também de igual ou maior grau que o investigado.

No hipóteses de faltas disciplinares cometidas por Procuradores de Justiça, considerando que o MPM possui, em regra, apenas uma Procuradoria de Justiça Militar em cada região, o que dificulta a composição das comissões e amplifica gastos com deslocamentos.

Em sendo o investigado um Subprocurador-Geral de Justiça, afigura-se a inviabilidade do quórum de julgamento. Existem 13 Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares no MPM, sendo todos membros do CSMP. O julgamento de condenação em PAD pressupõe a aprovação de 2/3 dos membros, ou seja, o voto de 8 Subprocuradores-Gerais de Justiça. A partir do impedimento do voto do Corregedor, do investigado e dos 3 membros da comissão processante do PAD, praticamente inviabiliza-se a condenação. A lacuna é, atualmente, suprida pela representação junto ao Conselho Nacional. Mas seria inviável a devolução pela CN para atuação do MP de origem.

**Em relação à elegibilidade dos Subprocuradores-Gerais de Justiça:** Finalmente, o membro entrevistado relata questões envolvendo a inelegibilidade de todos os Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar, em razão da condição de serem membros natos do CSMP. Tal hermenêutica retira a elegibilidade dos Subprocuradores Gerais de Justiça Militar para o CNMP, e é entendimento do próprio Conselho Nacional. Não obstante o precedente do CNMP, Resolução do MPM previu a possibilidade de candidatura Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares, em desconformidade com a posição do julgado do CNMP.

### III - DADOS COMPLEMENTARES

1. Sugestões do Vice-Presidente do Colegiado: As atribuições do CSMP são definidas legalmente.

2. Experiências inovadoras: Sem observações.

3. Observações: Sem observações.

Solicitada a listagem de feitos em tramitação no CSMP, foi fornecida planilha de procedimentos à equipe de inspeção, tendo sido verificada a seguinte irregularidade:

Processo n. 272-CSMPM

Assunto: Implementação da Política Nacional de Incentivo à Auto composição no âmbito do Ministério Público Militar.

Relatora: Arilma Cunha da Silva.

OFICIO CIRULAR No 001/2015 SPF/COAD do Secretário Geral do CNMP, providências Resolução no 118/2014.

Distribuído na sessão do dia 15/04/2015 para Dra. Arilma Cunha da Silva. Remetido em 15/04/2015.

Sem movimentação posterior no feito.

### 5.3 Câmara de Coordenação e Revisão

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: <b>CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO</b>
2. Atribuições do Órgão: Artigo 1º - A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar é o órgão de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional da Instituição.  Compete a CCR: I. Promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais do Ministério Público Militar, observado o princípio da independência funcional; II. Manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins; III. Encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais do Ministério Público Militar; IV. Manifestar-se sobre o arquivamento de inquérito policial militar, exceto nos casos de competência originária do Procurador-Geral; V. Resolver sobre a distribuição especial de inquéritos e quaisquer outros feitos, quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir; VI. Decidir os conflitos de atribuição entre os órgãos do Ministério Público Militar.
II – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO
1. Estrutura de pessoal de apoio do Colegiado: A Secretaria da CCR é composta por 3 servidores (1 analista e 2 técnicos) e 1 estagiário. A estrutura de pessoal, no entender do Coordenador, demandaria a lotação de mais 1 analista, para estar adequada, reconhecendo as dificuldades da instituição nesse sentido.
2. Condições da instalação física do Colegiado: São adequadas ao desempenho dos trabalhos.
3. Quem exerce a Secretaria do Colegiado: Renata Rabello Peixoto Cruz (servidora analista)

<p>4. Estrutura de membros e critérios para a escolha: A CCR é composta por 3 Membros titulares sendo o Coordenador indicado pelo Procurador-Geral e dois membros escolhidos pelo Conselho Superior, juntamente com seus suplentes. O Procurador-Geral de Justiça Militar indica também 1 suplente. A composição atual da CCR é: 3 Membros Subprocuradores-Gerais; 3 Suplentes sendo 2 Subprocuradores-Geral e 1 Procurador da Justiça Militar em Porto Alegre/RS. A lei recomenda que sejam Subprocuradores, preferencialmente. A dificuldade funda-se no reputado desinteresse dos Subprocuradores, dadas as limitações hermenêuticas aplicadas no âmbito do MPM para a compreensão da CCR como órgão decisório.</p>
<p>5. Sistema de arquivo (controle do órgão e dos procedimentos): As manifestações dos membros são mantidas em pastas no computador da CCR e, quando são encaminhados à origem ou demais destinos, são digitalizadas no GAIUS.</p>
<p>6. Periodicidade das sessões: A Resolução 86/CSMPM prevê a realização de ao menos duas sessões ordinárias mensais. O Coordenador adotou, desde 2015, a realização semanal de sessões, preferencialmente às quartas-feiras.</p>
<p>7. Publicação antecipada das pautas de sessões: As pautas são encaminhadas a todos os membros do MPM por e-mail e as atas e ementas são publicadas no diário oficial. Os interessados são cientificados na unidade de origem. A Câmara não notifica pessoalmente novamente por ocasião da sessão, mas há publicidade no Diário Oficial. Existe possibilidade de sustentação oral ou apresentação de razões pelo interessado.</p>
<p>8. Publicidade das sessões: As Atas das sessões de julgamento são publicadas no Boletim de Serviço e no Diário Oficial.</p>
<p>9. Votação aberta e fundamentada: Na sessão, o Relator apresenta seu voto o qual é discutido e apreciado pelo Colegiado. As decisões são tomadas por maioria simples. Não são gravadas as sessões.</p>
<p>10. Como é feito o controle das revisões de arquivamento de inquéritos civis e procedimentos preparatórios? Demonstrar método: O Relator analisa os autos e redige seu voto. Quando o arquivamento na origem seguiu os trâmites legais é homologado pelo Colegiado, caso contrário, poderá ser nomeado outro Membro para: Investigar, Declinar da atribuição ou da competência, oferecer Denúncia, Ação Penal, requisitar instauração de IPM. O levantamento sobre controle dos autos ainda em tramitação é exclusivo da Corregedoria, não havendo no âmbito da CCR mecanismos de controle nesse sentido.</p>
<p>11. Há controle dos assentos do Colegiado? Sim, com publicação em diário oficial os enunciados e recomendações.</p>
<p>12. Existe regimento interno do Colegiado? Resolução 06/CSMPM de 10/11/1993 e Resolução e 86/CSMPM DE 17/06/2015.</p>
<p>13. Observações (outras atribuições do Colegiado): Sem observações.</p>

III - ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO												
PROCESSOS/PROCEDIMENTOS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior												
2. Distribuídos no mês	1 C.P 69	1lpm 1Apf 1lpd	1lpd 119	1 C.P 69	114	70	126	88	132		5lpm 2Pic 1Apf	

		113									237	
3. Julgados no mês	67	109	59	129	178	78	68	102	196	-	137	192
4. Saldo do mês atual												
5. Sessões de julgamento	2	3	2	2	5	2	2	4	6	-	3	3

Obs: (1 + 2 – 3 = 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês)

**IV - DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DA CÂMARA\***

1. **Nome:** PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ – Coordenador.
2. Assumiu o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Coordenador, em 29 de maio de 2015.
3. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Prejudicado.
5. Participa de curso de aperfeiçoamento? NÃO
6. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
7. Exerce o magistério? NÃO
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo:
9. Exerce a advocacia? NÃO.
10. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO.
11. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
12. Responde por outro(s) órgão(s) cumulativamente? Sim. Subprocuradoria-Geral de Justiça.
13. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Foi substituído por outro Membro no período de férias.
14. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? FÉRIAS.
15. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 9 às 19h.

**IV - DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DA CÂMARA\***

1. **Nome:** ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA
2. Assumiu o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Membro, em 16 de abril de 2015.
3. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM.
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral:



5. Participa de curso de aperfeiçoamento? NÃO.
6. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
7. Exerce o magistério? NÃO
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo:
9. Exerce a advocacia? NÃO.
10. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO.
11. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
12. Responde por outro(s) órgão(s) cumulativamente? Sim. Subprocuradoria-Geral de Justiça.
13. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Sim. Durante Licença Médica e férias.
14. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Férias e Licença médica no período de: 19/01/2016 a 17/04/2015. A Subprocuradora-Geral de Justiça encontrava-se afastada em licença médica no período de 19/01/2016 a 17/04/2015.
15. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Prejudicado.
16. Observações: Em função do afastamento, constaram do termo apenas as informações encaminhadas.

**IV - DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DA CÂMARA\***

<b>1. Nome: JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR - Membro</b>
2. Assumi o órgão em: Nomeação para a CCR/MPM, como Membro, em 11 de junho de 2014.
3. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador-Geral: Prejudicado.
5. Participa de curso de aperfeiçoamento? NÃO.
6. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
7. Exerce o magistério? NÃO.
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
9. Exerce a advocacia? NÃO.
10. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO.
11. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.

12. Responde por outro(s) órgão(s) cumulativamente? Sim. Subprocuradoria-Geral de Justiça.
13. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? No período de férias foi substituído por outro Membro.
14. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? FÉRIAS
15. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 13 às 18h.

**IV - DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DA CÂMARA\***

<b>1. Nome: MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES – Suplente</b>
2. Assumi o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Membro Suplente, em 18 de agosto de 2015.
3. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM.
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Prejudicado.
5. Participa de curso de aperfeiçoamento? NÃO.
6. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
7. Exerce o magistério? NÃO.
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
9. Exerce a advocacia? NÃO.
10. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO.
11. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
12. Responde por outro(s) órgão(s) cumulativamente? Sim. Subprocuradoria-Geral de Justiça.
13. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Foi substituído por outro Membro no período de férias.
14. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? FÉRIAS.
15. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: referido no termo próprio.

**IV - DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DA CÂMARA\***

<b>1. Nome: ARILMA CUNHA DA SILVA - Suplente</b>
2. Assumi o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Membro Suplente, em 17 de Novembro de 2015.
3. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Prejudicado.

5. Participa de curso de aperfeiçoamento? NÃO
6. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
7. Exerce o magistério? NÃO.
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
9. Exerce a advocacia? NÃO.
10. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Sim.
11. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Informações no respectivo termo de inspeção.
12. Responde por outro(s) órgão(s) cumulativamente? Sim. Subprocuradoria-Geral de Justiça.
13. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? NAO.
14. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? FÉRIAS
15. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: informações no respectivo termo.

**IV - DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DA CÂMARA\***

1. <b>Nome:</b> CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI - Suplente
2. Assumi o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Membro Suplente, em 17 de Novembro de 2015. Na PJM/Porto Alegre/RS, em 28 de outubro de 2004.
3. Reside na comarca ou na localidade de lotação? É lotado na Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre – RS. Reside em cidade situada na área de atribuição, mas não na cidade sede da Procuradoria
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral: Residência em General Câmara – RS, cidade contígua a área metropolitana da Capital Gaúcha (80 km). Está devidamente autorizado pelo PGJM.
5. Participa de curso de aperfeiçoamento? SIM.
6. Caso positivo, especificar: Os propostos e realizados pela ESMPU.
7. Exerce o magistério? NÃO.
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
9. Exerce a advocacia? NÃO
10. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO
11. Caso positivo. se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
12. Responde por outro(s) órgão(s) cumulativamente? É suplente da CCRMPM e responde pelo 1º Ofício Geral da PJM/Porto Alegre /RS, cumulativamente.
13. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? NÃO.

14. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Somente para cursos da ESMPU e férias.

15. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: CCR quando convocado. NA CCRMPM, quando convocado. Na PJM/POA/RS, diariamente, das 14 às 19 horas.

16. Observações: O membro não entrevistado, pois suplente em unidade diversa.

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO DA CÂMARA\* DR. PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEI ROZ**

PROCESSOS JUDICIAIS

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior												
2. Distribuídos no mês	22 1 J	40	37 1 J	25	35	19	37 3 J	20 1 J	34 4 J	31	90 3 J	
3. Julgados no mês	29	33	21	43	36	25	24	26	79		63	77
4. Saldo do mês atual												
5. Sessões de julgamento	2	3	2	2	5	2	2	4	6	-	3	3

\*Obs: (1 + 2 – 3 = 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês)

**\*Obs 2: o campo 4 e 5 deve ser replicado para cada membro integrante da Câmara.**

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO DA CÂMARA\* DRA. ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA**

PROCESSOS JUDICIAIS

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior										-	-	-
2. Distribuídos no mês	22	37	40	25	36	17 1 J	36 1 J	21 2 J	25 1 J			
3. Julgados no mês	21	29	27	44	61	26	5	33	65			
4. Saldo do mês atual												
5. Sessões de julgamento	2	3	2	2	4	1	1	3	6	-		

\*Obs: (1 + 2 – 3 = 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês)

**\*Obs 2: o campo 4 e 5 deve ser replicado para cada membro integrante da Câmara.**

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO DA CÂMARA\* DR. JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR**

PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior												
2. Distribuídos no mês	25	36 3J	42	25	33	20	35 3J	22	35 1J	30 1IPM	93 2J	
3. Julgados no mês	17	47	11	42	64	24	28	31	46		46	73
4. Saldo do mês atual												
5. Sessões de julgamento	2	3	2	2	5	1	1	4	6	-	2	3

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO SUPLENTE DA CÂMARA\* DR. GIOVANNI RATTACASO**

PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior				-								
2. Distribuídos no mês	-	-	-	11	9	6	-					
3. Julgados no mês				-	17	-	8					
4. Saldo do mês atual					2	8	0					
5. Sessões de julgamento					1	1	1					

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO SUPLENTE DA CÂMARA\* DR. MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES**

PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior					-	1						
2. Distribuídos no mês	-	-	-	-	1	6	11	9	10 1 IC	13	60 1 J	
3. Julgados no mês					-	3	3	12	6	-	14	29
4. Saldo do mês atual					1	4	12	9	14	27		
5. Sessões de julgamento					-	1	2	1	1	-	2	2

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO SUPLENTE DA CÂMARA\* DRA. ARILMA CUNHA DA SILVA**

PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior								-	14			
2. Distribuídos no mês								4	10	13	27 1 J	

3. Julgados no mês									-	-	-	-	13
4. Saldo do mês atual									4	14	27		
5. Sessões de julgamento									-	-	-	1	1

**V - ESTATÍSTICA DO MEMBRO SUPLENTE DA CÂMARA\* DR. CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI**

PROCESSOS JUDICIAIS

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior								-	14	27	57	
2. Distribuídos no mês								3	11	13	29 1J	
3. Julgados no mês								-	-	-	14	
4. Saldo do mês atual								3	14	27	43	
5. Sessões de julgamento								-	-	-	1	

**VI- DADOS COMPLEMENTARES**

1. Sugestões do Coordenador do Colegiado:

2. Experiências inovadoras:

3. Observações complementares do inspecionado sobre a CCR:

1) A designação do Coordenador da CCR é por escolha do Procurador-Geral de Justiça Militar. A escolha de membros da Câmara é por eleição pelo Conselho Superior do MPM. Houve recente alteração do Regimento Interno da Câmara, o que ocorreu em 2015. Anteriormente, apenas os membros titulares da CCR atuavam nos processos de revisão da câmara. Os titulares acumulavam as funções como Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar de gabinete nos processos do STM de prazo (excluídas as apelações e revisões criminais). Com a alteração, os suplentes passaram a receber os feitos da CCR para revisão, na proporção de 3 x 1, e os titulares da câmara passaram a concorrer em todas as tabelas de processos do STM, mesmo os de prazos impróprios. Reputa que a alteração foi bastante positiva, com melhor repartição de tarefas.

2) A CCR se reúne em torno de 3 x ao mês, geralmente às quartas-feiras. Há um membro suplente da primeira instância que reside em Porto Alegre, localidade de sua lotação. Em regra, são intercaladas as reuniões com a presença dos titulares e outra com os membros suplentes. As reuniões são interrompidas no mês de janeiro. O calendário das reuniões depende da demanda. Reputa mais proveitosas reuniões com número limitado de feitos para julgamento.

3) As inspeções prisionais são precedidas da autuação de procedimentos administrativos no âmbito do MPM, em cujo bojo são documentadas as diligências e atos praticados. A normativa interna do MPM prevê que o arquivamento de procedimentos administrativos de inspeção de prisões militares deve necessariamente ser submetido à revisão da CCR e apresenta rigor adicional aos regimentos do CNMP, uma vez que impõe a instrução do caderno não apenas com os formulários do CNMP, mas com documentos adicionais. O Subprocurador Geral de Justiça Militar entrevistado considera que, nas Forças Armadas, a inspeção goza de conotação própria, distinta da

civil. Indica que, nas carceragens civis, a prisão está subordinada a um delegado ou autoridade diversa da que efetua a prisão. Como nas Forças Armadas, há coincidência entre o agente que efetua as prisões e aquele que as gerencia, a cautela deve ser redobrada. Atualmente, a Corregedoria do MPM possui mapeamento das prisões militares no Brasil e no exterior. O acompanhamento realizado pela Corregedoria é bastante detalhado. Atualmente, não há estabelecimentos militares que não sejam visitados por promotores militares. A submissão à CCR é pressuposto para uniformização de atuação e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de prisão militar e, em razão disso, tem sido exigida. São cerca de 400 estabelecimentos prisionais militares em todo o Brasil, alguns de difícil acesso. Mesmo assim, há o deslocamento dos promotores militares em todas as localidades, mesmo as mais distantes.

4) O papel da CCR tem sido notadamente a de uniformização institucional e de revisão. Por volta do ano 2000, houve uma grande polêmica em torno das primeiras regras para submissão do PIC à revisão da CCR. Houve contestação da Associação do MPM, mas a Justiça Federal acatou a normativa, como regra de controle regular. Atualmente, todo o procedimento arquivado é submetido à CCR. Todos os procedimentos, inclusive notícias de fato, instauradas no âmbito do primeiro grau, tem seus arquivamentos submetidos à Câmara de Revisão, não havendo previsão para arquivamentos internos. Está prevista, ainda, a comunicação à CCR do ato de requisição de inquérito, se tal providência implica arquivamento de qualquer procedimento. O inspecionado indica que há uma estatística de 95% de confirmação dos arquivamentos (procedimentos extrajudiciais e inquéritos), e 5% de retorno dos autos para diligências e/ou apresentação da denúncia.

5) A Câmara tem sido deficitária na coordenação de projetos institucionais. Ocupa-se prioritariamente da parte revisional. Além disso, dirime conflitos de atribuições e realiza a distribuição especial de inquéritos e processos entre membros do MPM. As decisões são publicadas no Diário Oficial e redundam em enunciados e recomendações. Mas não há atividades na consecução e execução de projetos. Solicitadas informações sobre as atividades de fato realizadas nas funções de integração e coordenação dos órgãos institucionais, o Presidente da CCR informou que se consubstanciam, basicamente, no boletim semanal de jurisprudência eletiva, editado conforme seleção da jurisprudência relevante. Em relação ao apoio aos membros, existe mecanismo de consultas formais, ensejando deliberação do órgão colegiado e publicidade da decisão. A CCR não realiza as atividades típicas de centros de apoio.

6) O entrevistado referiu a um suposto modelo de centralismo do Procurador-Geral de Justiça Militar, por vezes em desprestígio à atuação da CCR, diante da ocorrência de deliberações em desconformidade com os pareceres da Câmara, em relação à revisão de arquivamentos de inquéritos policiais e PICs. Menciona que há heterogeneidade entre a sistemática adotada no âmbito do MPM e a do Ministério Público Federal, no qual a CCR decide conclusivamente sobre toda matéria. Refere que a LC 75/93 seria aplicável, indistintamente, a todos os ramos, sendo injustificáveis distinções hermenêuticas no tratamento da mesma matéria normativa. Tal prática tem por resultado ambiente de desconforto entre os membros do MPM, despotencializando o papel coordenador e integrador. A discussão hermenêutica ganhou peso e chegou a ser levada à análise do Procurador Geral da República, via conflito de atribuições, o qual, todavia, não foi conhecido. Reputa que a divergência, nesse particular, é um desestímulo para a participação dos membros na CCR, dada a conotação de papel acessório dada ao órgão. O resultado institucional é a fragilidade do poder revisor da CCR, exemplificando, a esse título, que já ocorreram situações em que o membro “devolveu a recomendação de conduta emitida exclusivamente pela CCR”. Nesse caso, o PGJ desautorizou a recomendação expedida pelo colegiado. Solicitados esclarecimentos pela equipe de inspeção sobre as hipóteses de remessa das deliberações da CCR para submissão ao PGJM, foi dito que, quando há confirmação dos arquivamentos, não há encaminhamento ao PGJM, sendo remetidas apenas as decisões da CCR que determinam a atuação ativa.

7) Questionado sobre as metas institucionais do MPM e o papel da CCR na sua articulação e consecução, referiu que a instituição possui metas instituídas, reverberadas no plano estratégico. A CCR, por sua vez, não exerce papel direto

na execução das estratégias institucionais, e a sua participação na consecução das metas é apenas mediata, considerando as contribuições advindas do exercício das atividades revisionais. A atividade revisional exige dedicação dos membros da câmara, na busca da uniformidade, com resultados exitosos na inspeção prisional, através de procedimento padronizado.

## Ofícios dos Subprocuradores-gerais Militares

### 5.4 Alexandre Carlos Umberto Concesi

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: Subprocuradoria-Geral de Justiça Militar
2. Atribuições do Órgão: atribuições perante o STM
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>ALEXANDRE CARLOS UMBERTO CONCESI</b>
2. Cargo: Subprocurador-Geral de Justiça Militar.
3. Assumiu o Órgão em: 20/08/1981, no MPM, e a Subprocuradoria-Geral em 1996.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral:
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Atualmente não exerce, mas é inscrito na OAB/RJ e na OAB/DF, autorizado pelo artigo 29, §3º, do ADCT.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: comparece todos os dias ao órgão do Ministério Público, mas sem horário fixo, comparecendo as sessões conforme escala e às reuniões do CSMP.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: STM.

2. Quantidade de feitos que tramitam: 337												
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: Nenhum.												
<b>IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>												
1. Qual o horário do atendimento ao público? No horário de expediente.												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim.												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias no período de 07.01.16 a 30.01.16.												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: um analista processual, uma secretária.												
7. Estrutura física do gabinete: Assessoria, secretaria e gabinete do Subprocurador-Geral												
8. Sistema de arquivos: manual – pastas suspensas, digital.												
9. Sistema de registro e controle: manual -DDJ												
<b>V - DADOS ESTATÍSTICOS</b>												
<b>PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)</b>												
PERÍODO	Abri/15 *	Mai*	Jun	Jul	Ago*	Set*	Out*	Nov*	Dez	Jan/16	Fev/ 16*	Mar/16*
1. Saldo do mês anterior	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	5	0
2. Distribuídos no mês	9	24	13	8	15	16	13	13	7	5	11	15
3. Julgados no mês	1	3	2	0	2	0	1	3	4	0	1	0
4. Saldo do mês atual	0	0	2	0	0	1	0	0	0	5	0	0
5. Sessões de julgamento	0	1	0		1	2	0	1	0	-	0	0
* Inclui os feitos recebidos por Substituição de Ofício.												
<b>ABRIL/2016</b>												
<b>A) Judiciais</b>												
1. Saldo do mês anterior: 0												
2. Distribuídos no mês: 3												
3. Impulsionados no mês: 2												
4. Saldo do mês atual: 1												
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 2												
6. Recursos interpostos: 0												
7. Observações: Sem observações.												
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>												

1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: Não se aplica.
Indiciado preso, fora do prazo: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
2. Instruções provisórias de deserção:
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
3. Instruções provisórias de insubmissão: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
4. Processos (forma ordinária e especial): Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
5. Processos de execução de sentença: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
6. Expedientes e apartados judiciais: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
7. Notícias de fato (e expedientes similares): Não se aplica.
Em tramitação há menos de 30 dias: Não se aplica.
Em tramitação há mais de 30 dias: Não se aplica.
8. Procedimentos investigatórios criminais: Não se aplica.
Em tramitação há menos de 90 dias: Não se aplica.
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): Não se aplica.
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 2

11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 34
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: Não se aplica.
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado) Não se aplica.
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Não se aplica.
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Não se aplica.
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Resolução 46/2005, do CSMMPM.

**VI - DADOS COMPLEMENTARES**

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: O entrevistado participa de um grupo de trabalho do CNJ em que se busca a transformação da Justiça Militar, abrangendo a jurisdição administrativa das Forças Armadas. AJUFE manifestou também interesse em participar. O MPM compõe o grupo na qualidade de ouvinte, com oportunidade de colaboração. Houve produção de uma proposta de PEC que previa a absorção, pela Justiça Militar, de toda a questão disciplinar e administrativas de matéria militar, exceto improbidade administrativa, que se manteria no âmbito da Justiça Federal. Tal transformação teria o condão de modificar toda a conformação da Justiça Militar. Há atualmente por volta de 70 mil feitos cíveis e administrativos envolvendo somente o Exército, o que seria absorvido pela Justiça Militar. Tal concentração daria uniformidade de tratamento das matérias especializadas. Atualização da legislação seria fundamental para a efetividade da atuação do MPM. Ainda em relação ao MPM, sublinha o relevo da atuação institucional em relação a persecução criminal militar. Há bastante respeito dos militares das Forças Armadas pela atuação do MPM nos julgamentos. Ademais, a polícia judiciária militar não é profissional, de forma que a presença e orientação do MPM na condução e instrução dos IPMs é fundamental. Os IPMs acabam por ser muito bem elaborados, dessa relação dialógica entre a política e o controle externo exercido pelo *parquet*.

2. Experiências inovadoras: Inovador foi o papel e a autonomia concedida ao Ministério Público na nova ordem constitucional, em evolução permanente, inclusive dos mecanismos de controle, utilização de recursos de tecnologia de informação. Dilema da defasagem da codificação militar, na qual não se aplicam alguns avanços da legislação penal comum.

3. Observações (outras atividades de atuação):

**B) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS**

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. Notícia De Fato Distribuída	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Tac Firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ação Cível Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Arquivamento Sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Arquivamento Com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

### 5.5 Anete Vasconcelos de Borborema

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: Gabinete da Subprocuradora-Geral Da Justiça Militar Dra. Anete Vasconcelos de Borborema
2. Atribuições do Órgão: Lei Complementar 75/1993: <b>Dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar</b> <b>Art. 140. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão designados para officiar junto ao Superior Tribunal Militar e à Câmara de Coordenação e Revisão.</b> <b>Parágrafo único. A designação de Subprocurador-Geral Militar para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes do previsto para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior.</b> <b>Art. 141. Cabe aos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, privativamente, o exercício das funções de:</b> <b>I - Corregedor-Geral do Ministério Público Militar;</b> <b>II - Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.</b> <b>Art. 142. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão lotados nos ofícios na Procuradoria-Geral da Justiça Militar.</b>
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA.</b>
2. Cargo: Subprocuradora-Geral da Justiça Militar.
3. Assumiu o Órgão em: 16.05.1988. Promovida ao cargo de Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, em 1º de outubro de 2011.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: Segunda à Sexta-Feira, das 09h30 às 19 H.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
14. Observações: A inspecionada encontrava-se em licença de saúde no momento da inspeção, o que foi devidamente comunicado à equipe. Os dados que constam do presente termo de inspeção são os encaminhados previamente à

Corregedoria Nacional.														
<b>III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA</b>														
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: Procuradoria-Geral da Justiça Militar; Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar; Superior Tribunal Militar														
2. Quantidade de feitos que tramitam: 377 (STM) e 264 (CCR)														
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 00														
4. Observações: Membro em gozo de férias regulamentares, de 7 a 18.1.16; e, em licença médica (CID D33.0), por 110 dias, a contar de 19.1.16.														
<b>IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>														
1. Qual o horário do atendimento ao público? 12 h às 19 h.														
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim, como Membro Titular da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.														
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não														
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.														
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Gozo de férias regulamentares, de 7 a 18.1.16; e, em licença médica (CID D33.0), por 110 dias, a contar de 19.1.16.														
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 Secretária e 1 Assessor Jurídico														
7. Estrutura física do gabinete: 2 Salas, 1 Gabinete e 1 Toailete														
8. Sistema de arquivos: Arquivamento de documentos de forma digital.														
9. Sistema de registro e controle: Controle de entrada e saída de documentos feito pela secretaria do Gabinete, de forma física e eletrônica.														
<b>V - DADOS ESTATÍSTICOS</b>														
<b>PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)</b>														
PERÍODO	Fev/ 15	Mar/ 15	Abri/ 15	Mai/ 15	Jun/ 15	Jul/ 15	Ago/ 15	Set/ 15	Out/ 15	Nov/ 15	Dez/ 15	Jan/ 16	Fev/ 16	Mar/ 16
1. Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	2	0	0	3	2	2			
2. Distribuídos no mês	1	5	3	1	7	4	3	4	6	6	4			
3. Julgados no mês	0	3	1	1	1	0	2	0	1	0	1			
4. Saldo do mês atual	0	0	0	0	2	0	0	3	2	2	0			
5. Sessões de julgamento	0	1	0	0	2	----	1	0	2	0	0			
6. Quantitativo de feitos julgados na sessão de julgamento	0	6	0	0	16	----	9	0	20	0	0			
7. Produtividade	0	5	3	1	5	7	3	1	8	4	6			

<b>ABRIL/2016</b>
<b>A) Judiciais</b>
1. Saldo do mês anterior: Prejudicado.
2. Distribuídos no mês: Prejudicado.
3. Impulsionados no mês: Prejudicado.
4. Saldo do mês atual: Prejudicado.
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 0
6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Membro em gozo de férias regulamentares, de 7 a 18.1.16; em licença médica, 110 dias, a contar de 19 de janeiro de 2016. Em razão de ser Membro Titular da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, não se procede à distribuição de feitos sem prazo à Sra. Subprocuradora- Geral.
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 00
Indiciado preso, fora do prazo: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 00
2. Instruções provisórias de deserção: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
3. Instruções provisórias de insubmissão: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
4. Processos (forma ordinária e especial): 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
5. Processos de execução de sentença: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00



Com vista há mais de 12 meses: 00
6. Expedientes e apartados judiciais: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 00
Em tramitação há menos de 30 dias: 00
Em tramitação há mais de 30 dias: 00
8. Procedimentos investigatórios criminais: 00
Em tramitação há menos de 90 dias: 00
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 00
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: 00
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 00
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 7
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 00
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: Nenhum
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: 00
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado): Nenhuma.
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Nenhuma.
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Nenhuma
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Resoluções 6, 46 e 87/CSMPM
<b>VI I- DADOS COMPLEMENTARES</b>
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Prejudicado.
2. Experiências inovadoras: Nenhuma experiência inovadora.
3. Observações (outras atividades de atuação): Membro Titular da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.

**IX - DADOS RELACIONADOS À ATUAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPM – CCR/MPM**

Assumi o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Membro, em 16 de abril de 2015.

**X - ESTATÍSTICAS RELATIVAS À ATUAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPM – CCR/MPM\***

PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	-	-	-	-	-	-	1	2	1	-	-	-
2. Distribuídos no mês					-	1	1	2	1	-	-	-
3. Julgados no mês					-	-	-	3	2	-	-	-
4. Saldo do mês atual					-	-	2	1	-	-	-	-
5. Sessões de julgamento	2	3	2	2	4	1	1	3	6	-	-	-

\*Obs: (1 + 2 – 3 = 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês)

XI - ESTATÍSTICAS RELATIVAS À ATUAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPM – CCR/MPM*												
PROCESSOS NÃO JUDICIAIS												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	97	98	106	104	85	60	51	82	70	30	-	-
2. Distribuídos no mês	22	37	25	25	36	17	36	21	25	-	-	-
3. Julgados no mês	21	29	27	44	61	26	5	33	65	-	-	-
4. Saldo do mês atual	98	106	107	85	60	51	82	70	30	-	-	-
5. Sessões de julgamento	2	3	2	2	4	1	1	3	6	-	-	-

## 5.6 Angela Montenegro Taveira

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF – 2º Ofício
2. Atribuições do Órgão: Apuração dos crimes militares, no controle externo da atividade policial judiciária militar e na instauração do inquérito civil.
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>ANGELA MONTENEGRO TAVEIRA</b>
2. Cargo: Procuradora da Justiça Militar
3. Assumiu o Órgão em: 1º/07/2013 (data assunção na 2ª PJM/DF)

4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Atualmente, não.
7. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 13h00 / 20h00, eventualmente vindo pelo período matutino.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
<b>III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA</b>
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: 2ª Aud. da 11ª CJM
2. Quantidade de feitos que tramitam: 275 (em 04/04/2016)
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 26 (em 29/03/2015) e 00 na data da inspeção.
4. Observações: Dentre os que tramitam, há muitas IPD's sobrestadas na Secretaria da 2ª Auditoria, aguardando apresentação voluntária ou captura do desertor. Dados estatísticos solicitados no quadro abaixo, obtidos a partir de relatórios gerados pelo Sistema de Controle Processual GAIUS. O membro entrevistado refere a eventuais diligências para localização e captura dos desertores, normalmente ensejando o salvo conduto posterior.
<b>IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Qual o horário do atendimento ao público? 12H00 / 19h00.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim, há acumulação de funções frequentes entre os 1º, 2º e 3º ofícios. Além disso, responde por feitos em impedimentos das demais titulares, quando impedida, porque foi da defensoria pública da união.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: 3 a 9/11/2015 e 4 a 23/4/2016 (férias).
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 04 técnicos, 02 analistas e 02 estagiários (01, Direito; 01, Administrativo).
7. Estrutura física do gabinete: Sala ampla, comportando 03 armários, mesa para reunião, estação de trabalho. Banheiro privativo.
8. Sistema de arquivos: digital. Documentos digitalizados e arquivados em pastas virtuais.
9. Sistema de registro e controle: GAIUS.

10. Observações: Dados estatísticos solicitados no quadro abaixo, obtidos a partir de relatórios gerados pelo Sistema de Controle Processual GAIUS (distribuição 1ª eletrônica, mapa de audiências, inquéritos, apartados, processos e execuções).

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

**PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)**

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	16	30	22	17	14	06	22	16	20	14	20	11
2. Distribuídos no mês	17	02	14	13	09	10	19	7	5	12	7	11
3. Julgados no mês	8	2	1	1	17	3	2	4	3	10	2	4
4. Saldo do mês atual	30	22	17	14	06	22	16	20	14	20	11	12
5. Sessões de julgamento	7	2	1	1	3	3	2	4	2	3	2	4

**ABRIL/2016**

**A) Judiciais**

1. Saldo do mês anterior: dificuldades em extrair dados do remanescente.

2. Distribuídos no mês: 30

3. Impulsionados no mês: 22

4. Saldo do mês atual: 0

5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 12

6. Recursos interpostos: 0

7. Observações: Sem observações.

**VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 0

Indiciado preso, fora do prazo: 0

Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 0

Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 0

Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 0

2. Instruções provisórias de deserção: 0

Com vista há mais de 30 dias: 0

Com vista há mais de 6 meses: 0

Com vista há mais de 12 meses: 0

3. Instruções provisórias de insubmissão: 0

Com vista há mais de 30 dias: 0

Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0
4. Processos (forma ordinária e especial): 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0
5. Processos de execução de sentença:
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0
6. Expedientes e apartados judiciais: 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 04
Em tramitação há menos de 30 dias: 04
Em tramitação há mais de 30 dias: 00
8. Procedimentos investigatórios criminais: 01
Em tramitação há menos de 90 dias: 01
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 00
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: 53
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 12
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 15
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 05 (2015: BAAN, 11º GAAAE, 1º RCG e CCOMGEx; 2016: 1º RCG)
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: Existe acompanhamento regular no controle difuso da atividade policial militar. Acompanhamento e orientações frequentes às comissões processantes de inquéritos policiais militares.
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: 06
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado) 21/01/2015 – Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Brasília; 27/03/2015 – Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército; 22/04/2015 – 1º Regimento de Cavalaria de Guardas; 22/04/2015 – 11º Grupo de Artilharia Antiaérea; 21/05/2015 – Brigada de Operações Especiais;

22/05/2015 – Base Aérea de Anápolis;  
01/03/2016 – 11º Grupo de Artilharia Antiaérea;  
01/03/2016 – 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;  
01/03/2016 – Batalhão da Guarda Presidencial;  
02/03/2016 – 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
02/03/2016 – 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Realiza frequentes visitas ao Comando Logístico e à Departamento Geral de Pessoal, para acompanhar as atividades dessas repartições, o que a inspecionada faz pessoalmente, para tratar de IPMs complexos. Em razão desse acompanhamento mais próximo da política judiciária militar em relação à condução de tais IMPs, a declarante obteve resultados importantes na condução das investigações, tais como o cancelamento de pregões eivados de nulidade e a revisão e contratos (caso dos coletes balísticos).

17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Além das já referidas em outros tópicos desse termo de inspeção, realiza plantões, acompanhamento de APFs - com a prestação de orientações devidas à polícia judiciária militar.

18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Através do Sistema GAIUS.

19. Observações: O sistema GAIUS realiza distribuições, também, à Dra. Caroline de Paula Oliveira Piloni, que, atualmente, está lotada provisoriamente na 1ª PJM/DF.

#### VI - DADOS COMPLEMENTARES

1. Sugestões e observações do titular do órgão do Ministério Público:

**Em relação ao controle externo da atividade policial:** A realidade traduz algumas dificuldades no trabalho da polícia judiciária militar em razão da ausência de autonomia das comissões de inquérito policial. Ainda assim reputa positiva a especialização da polícia e da justiça militar, sugerindo um movimento de conscientização e qualificação desse quadro de pessoal e revelando a imprescindibilidade da participação ativa dos membros do Ministério Público Militar no controle externo da atividade policial militar.

**Em relação ao perfil de atuação do MPM:** A atuação hodierna do MPM tem revelado indicador crescente de representações envolvendo práticas corruptivas nas Forças Armadas, tanto em quantidade, como em complexidade das denúncias. Refere que há uma criminalidade latente a ser investigada nas Forças Armadas. Tal circunstância enseja grande incremento da atividade extrajudicial na defesa do patrimônio público pelo MPM, que tem atuado de forma cada vez mais frequente nesse seara. O MPM tem protagonizado as investigações cíveis até o ajuizamento da ação civil pública, a qual é posteriormente acompanhada em titularidade pela Procuradoria da República.

**Em relação aos critérios de apoio institucional para participação de membros em diligências externas:** Relata situação envolvendo falta de apoio institucional para as investigações em desvios de corrupção nas Forças Armadas. A inspecionada expõe casuística envolvendo situação em que teve que se deslocar às suas próprias expensas para acompanhar diligência realizada no bojo de investigação sob sua condução. Trata-se da apuração relativa a irregularidades na aquisição de capacetes e coletes pelas Forças Armadas, produtos que não se adequavam as especificações do Exército em relação a níveis de segurança. Com efeito, havia uma Notícia de Fato em tramitação no MPM versando sobre os fatos. Seriam realizados testes nos referidos produtos. Na primeira ocasião, o MPM obteve

autorização do Comando para acompanhar a diligência de teste do produtos que ocorreria na restinga da Samambaia – Rio de Janeiro (centro de avaliação do Exército CAEX) em Dezembro/2014. O próprio Exército financiou a presença da procuradora militar nessa primeira etapa de testes. Os testes comprovaram a inadequação do produto e houve a consequente instauração de inquérito para apuração dos fatos. Em 2015, houve contato da Procuradoria de Justiça Militar com o Comando Geral, via encarregados do IPM, os quais foram orientados na condução do inquérito policial, tendo sido deliberado pela realização de novos testes. Foram encaminhados cronogramas de atividades e solicitadas autorizações e passagens para a presença das Procuradoras Militares titulares. Tal solicitação foi indeferida pela Administração Superior do MPM. Foram solicitadas justificativas pela PGJM para o pedido de autorização ao que foi respondido com a fundamentação acerca da complexidade das normativas e das questões afetas à investigação e a importância da presença dos membros do MPM, dada a apropriação dos fatos e questões jurídicas correlatas. As procuradoras naturais intentavam participar pessoalmente da oitiva dos engenheiros responsáveis pelos testes, de molde a valorizar a identidade do promotor natural. O pleito foi indeferido, sob o fundamento de que a praxe seria deprecar o acompanhamento da diligência. A entrevistada, contudo, desconhece tal prática institucional no âmbito do MPM. Diante de tal conjuntura, as procuradoras naturais foram às próprias expensas. As procuradoras foram acompanhadas por membro do MPF, o qual recebeu todo o apoio institucional e teve seu deslocamento adequadamente financiado. No entanto, Dr. Roberto Coutinho, o então Vice Procurador Geral de Justiça Militar, deferiu para si mesmo autorização e diárias e se deslocou para acompanhar pessoalmente as diligências dos testes, mesmo não estando no exercício de atribuições de órgão de execução do caso. A inspecionada e as demais Procuradoras de Justiça envolvidas nesse evento sentiram violados a independência funcional e o princípio do promotor natural, o que originou a representação no CNMP, ainda em curso.

**Em relação ao CEPADSI:** Tem sido frequentes as solicitações de apoio à Controladoria Interna das Forças Armadas, para fins de instrução de apurações em matéria de improbidade administrativa. Entende a entrevistada por necessário o incremento de ferramentas investigativas no âmbito do próprio MPM. Refere que o CEPADSI, centro de apoio a investigação, tem gozado de certo desprestígio nas gestões do MPM, acabando por limitar suas atividades ao apoio a membros nas análises de dados bancários, o que demanda aperfeiçoamento, em função da necessidade do MPM em suplementar as atividades da polícia judiciária militar. É preciso implementar um manancial de pesquisa e investigação, a fim de evitar a dependência dos membros do MPM das diligências realizadas diretamente pelas Forças Armadas. Ademais, sugere ampliação das bases de dados cadastradas ao CEPADSI, bem como a qualificação de membros e servidores nessa temática, a fim de reduzir os prazos de resposta, multiplicar expertises e democratizar o acesso. Frisa que o CEPADSI deve voltar-se para apoiar a atuação dos membros e não apenas do PGJM. Exemplifica que solicitou ao CEPADSI apoio de servidor de informática, para realizar busca e apreensão no Exército, em investigação de grave crime de concussão, encontrando dificuldades. O CEPADSI tem limitações no efetivo apoio aos promotores naturais. A estruturação do potencial investigativo do MPM é fundamental para o resultado dos processos criminais, e também para conquista dos espaços de legitimidade como órgão de investigação perante o MPU. Refere a um desestímulo na ausência de apoio e investimento institucional.

**Em relação à proposta do Núcleo de Investigação:** A entrevistada reputa relevante retomar a proposta de criar um centro de investigação em BSB, local que concentra a tomada de decisão do Exército e da Marinha, foro portanto que necessita de controle especializado na seara investigativa. O MPM já teve um centro de investigação localizado no DF, o qual foi extinto, o que a entrevistada considera como um retrocesso, permeando de dificuldades a integração da Administração Superior com os órgãos de execução de base.

Efetivamente o MPM deve se incluir no combate a corrupção e defesa do patrimônio público nas Forças Armadas, atrelado que está à persecução dos crimes dessa natureza, sendo de relevo a adoção de estratégia institucional voltada a demonstrar a efetividade da atuação ministerial nessa seara. Refere a graves questões nas ações de saúde

das Forças Armadas, corrupção no sistema hospitalar, demandando atuação imediata e eficaz do *parquet*. Refere à imprescindibilidade de que o grupo seja composto por promotores de justiça naturais, e localizar-se no DF, por concentrar os vultosos atos de gestão. O RJ já possui escritórios especializados na investigação (matéria geral), inclusive com envolvimento de Subprocuradores de Justiça Militares, a fim de conferir o alcance devido à fiscalização das altas patentes das Forças Armadas.

**Em relação à periodicidade das inspeções carcerárias:** A disciplina atravessa o meio militar, notadamente em função da diversidade de classes das quais é oriundo recrutamento obrigatório. São frequentes as indisciplinas injustificadas, sendo corriqueiramente devidas as prisões disciplinares e as pronta-intervenções. Todos os quartéis possuem cárceres para tais finalidades. No Distrito Federal, houve a eleição de apenas 01 quartel para abrigar os presos de justiça (Batalhão de Polícia do Exército), ficando os presos meramente disciplinares nos seus quartéis de origem. Sugere a entrevistada a dispensa da visita nas carceragens meramente disciplinares em periodicidade mensal. Entende que a visita mensal deveria ser obrigatória apenas na estrutura carcerária principal (presos de justiça), e que os demais cárceres (meramente disciplinares) e que normalmente não abrigam presos, deveriam ser inspecionados trimestralmente.

**Em relação ao sistema GAIUS:** Nessa unidade foi reportada a dificuldade de controle de prazos. Segundo a entrevistada e sua equipe, o GAIUS conta com funcionalidade de aviso para controle de prazos com relação ao cumprimento das diligências requisitadas, mas não há mecanismo de aviso de decurso de prazos para impulso e conclusão de procedimentos por membros do MPM. Além disso, o GAIUS não informa o número de feitos com vistas abertas para o membro. Finalmente, aduz que são frequentes as reclamações do setor administrativo em relação a eventuais dificuldades na alimentação.

2. Experiências inovadoras: sem referências.

3. Observações (outras atividades de atuação):

Foi constatado em todas Procuradorias de Justiça Militares inspecionadas que as notícias de fato são ordinariamente instauradas como notícias de fato de natureza criminal, ainda que, por vezes, versem sobre matérias cíveis e administrativas. Na prática instituída, as NFs são prorrogadas por mais 90 dias, além dos 30 dias iniciais, na forma da Resolução CNMP 13/2006. Ocasionalmente são prorrogadas até a solução extrajudicial do objeto, sem conversão em PP/ICP, dificilmente excedendo 120 dias. Os impulsos, diligências são regulares.

#### VII – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------	----------------------

Foram compulsados pela equipe de inspeção os autos das NFs. 0000036-64.2016.2102 e 0000031-18.2016.2102; PAs 0000026-69.2016.2102; 0000022-71.2016.2102; 0000023-22.2016.2102 e PIC 0000017-25.2016.2102 encontravam-se regulares

## 5.7 Arilma Cunha Da Silva

### I - DADOS GERAIS

1. Órgão inspecionado: Subprocuradora-Geral de Justiça Militar

2. Atribuições do Órgão: Atribuições perante o Superior Tribunal Militar
<b>II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Nome: Dra. <b>ARILMA CUNHA DA SILVA</b>
2. Cargo: Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
3. Assumiu o Órgão em: 30/09/1992 no MPM e a Subprocuradoria em agosto/2003.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: de 08h30min às 17h, viajando todos os finais de semana para o Rio de Janeiro.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Sim.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Já respondeu a dois procedimentos disciplinares perante o CNMP por alegação de não residência na Comarca. O primeiro deles em 2005, em decorrência de uma reportagem na Carta Capital; o procedimento foi arquivado pelo Corregedor. O segundo PAD foi em 2011, tendo havido aplicação de sanção pelo CNMP de 90 dias de suspensão. A entrevistada ajuizou medida judicial, tendo o Supremo Tribunal Federal suspendido a aplicação da sanção, pendente de julgamento o processo judicial. Além disso, a AGU ajuizou uma ação civil pública pelos mesmos motivos, por improbidade administrativa, em razão dos mesmos fatos. A entrevistada foi citada na referida ação civil pública, estando os autos conclusos para sentença (documentação em anexo).
<b>III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA</b>
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: Procuradoria-geral de Justiça Militar/Superior Tribunal Militar/Câmara de Coordenação e Revisão
2. Quantidade de feitos que tramitam: 377 (STM) e 264 (CCR).
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 55 da CCR; 3 judiciais.
4. Observações: Todos os feitos judiciais encontravam-se em situação de regularidade.
<b>IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Qual o horário do atendimento ao público? Não há atendimento ao público, em função da natureza das funções meramente pareceristas, entendendo a declarante que não se aplica o atendimento ao público, nem mesmo a advogados.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim. Pela CCR, e na substituição

- automática em caso de férias e impedimentos ou afastamentos.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias. 20 dias em janeiro/2016.
6. Estrutura de pessoal no gabinete: um analista, uma secretária e uma estagiária.
7. Estrutura física do gabinete: Gab Subprocurador-geral, Assessoria e Secretaria
8. Sistema de arquivos: Pasta digital.
9. Sistema de registro e controle: GAIUS
10. Observações: A entrevistada informa que todos os registros são realizados na divisão jurídica, que desconhece o GAIUS e suas funcionalidades.

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	5	4	5	7	1	4	5	8	-	0	5	5
2. Distribuídos no mês	17	14	18	8	17	14	19	9	-	5	7	6
3. Julgados no mês	1	1	4	0	2	1	1	0	-	0	0	1
4. Saldo do mês atual	4	5	7	1	4	5	8	1	-	5	0	2
5. Sessões de julgamento	1	1	0	-	0	1	0	1	-	-	0	1

**ABRIL/2016**

**A) Judiciais**

1. Saldo do mês anterior: 2
2. Distribuídos no mês: 6
3. Impulsionados no mês: 5
4. Saldo do mês atual: 3
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 0
6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Sem observações.

**VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 00

Indiciado preso, fora do prazo: Não se aplica.

Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.

Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
2. Instruções provisórias de deserção: 00
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
3. Instruções provisórias de insubmissão: 00
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
4. Processos (forma ordinária e especial): 3
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
5. Processos de execução de sentença: 00
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
6. Expedientes e apartados judiciais: 00
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 47 (na data da prestação da inspeção).
Em tramitação há menos de 30 dias: Não se aplica.
Em tramitação há mais de 30 dias: Não se aplica.
8. Procedimentos investigatórios criminais: 9
Em tramitação há menos de 90 dias: Não se aplica.
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): Não se aplica.
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0.
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 38
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: Não se aplica.

14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado) Não se aplica.
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Não se aplica.
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Não se aplica.
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Resolução 46/2005, do CSMPM.

**VI - DADOS COMPLEMENTARES**

1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Expressa uma experiência negativa com o Conselho Nacional. Relata que uma das alunas da entrevistada era então Conselheira do CNMP Dra. Maria Ester Henriques Tavares, havendo outra que era então Procuradora Geral Dra. Cláudia Márcia Ramalho Luz; que tais fatos ocorreram por volta de 2011; que nesse período o motorista Egnaldo realizava serviços na residência da então Procuradora Geral, em horário de expediente; que se tratavam de serviços gerais e de jardinagem; que numa ocasião, o referido motorista foi instado a atender o Vice Procurador Geral de Justiça, ao que foi respondido que não poderia atendê-lo em função da ocupação na residência da PGJ, que nesse incidente Dra. Cláudia se portou de forma inadequada em relação ao chefe de transporte, José Divino, chamando-o de “vagabundo” na presença de membros do Ministério Público. A declarante formulou representação em face da Dra. Cláudia, então PGJM, em função de tais fatos. A partir de tais acontecimentos a declarante passou a sofrer uma série de representações, tendo culminado nas referidas medidas em seu desfavor, sob a égide judicial e extrajudicial. Refere a uma necessidade de resgate da sua admiração pelo órgão de controle.

2. Experiências inovadoras: Realiza visitas a escolas públicas em comunidades carentes, para demonstrar que é possível a ruptura da pobreza, relatando a sua estória pessoal, uma vez que a declarante tem origem numa família de baixa renda. Realizou muitas palestras em unidades militares. É professora de processo penal e direito penal militar e sempre se colocou à disposição para orientações à polícia judiciária militar.

3. Observações (outras atividades de atuação):

**VII – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS**

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de Fato	0000036-48.2016.1106	29/02/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 04/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 10/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Proc.Administrativo	0000032-50.2016.1105	25/02/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 26/02/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 15/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Procedimento	0000257-13.2015.1105	15/02/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar

Investigatório Criminal			do Rio de Janeiro em 10/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 15/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Procedimento Administrativo	000009-07.2016.1301	11/02/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Porto Alegre em 09/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 15/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Notícia de Fato	0000002-93.2016.2001	27/01/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Fortaleza em 08/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 15/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Notícia de Fato	0000001-45.2016.2001	14/01/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Fortaleza em 07/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 15/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Notícia de Fato	0000001-17.2016.1202	12/01/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de São Paulo em 02/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 09/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Procedimento Investigatório Criminal	000208-83.2015.1106	16/12/2015	Pronunciamento da Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro declinando de sua atribuição por estar envolvido um general de brigada em 07/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 11/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Procedimento Administrativo	0000074-50.2015.1301	14/12/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Porto Alegre em 09/03/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 15/03/2016; e, vista dos autos em 17/03/2016.
Notícia de Fato	0000029-78.2010.2201	10/09/2000	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 02/11/2011; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 10/02/2016; e, vista dos autos em 19/02/2016.

**B) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS**

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	0	1	0	0	0	3	6	5	21	12
2. TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 5.8 Carlos Frederico de Oliveira Pereira

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: <b>Gabinete do Subprocurador-Geral da Justiça Militar Carlos Frederico de Oliveira Pereira.</b>
2. Atribuições do Órgão: <b>Lei Complementar nº 75/93 – Seção VII – Dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar.</b> <b>Art. 140. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão designados para officiar junto ao Superior Tribunal Militar e à Câmara de Coordenação e Revisão.</b> <b>Parágrafo Único. A designação de Subprocurador Militar para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes do previsto para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior.</b> <b>Art. 141. Cabe aos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, privativamente, o exercício das funções de: I – Corregedor-Geral do Ministério Público Militar; II – Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.</b> <b>Art. 142. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão lotados nos ofícios na Procuradoria-Geral da Justiça Militar.</b>
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA</b>
2. Cargo: <b>Subprocurador-Geral da Justiça Militar</b>
3. Assumiu o Órgão em: <b>16/5/1988. Promovido a Subprocurador-Geral em 09/01/1995.</b>
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? <b>Sim</b>
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: <b>Prejudicado.</b>
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? <b>Não</b>
7. Caso positivo, especificar: <b>Prejudicado.</b>
8. Está lecionando? <b>Sim</b>
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: <b>1) UnB - Universidade de Brasília - 2) Carga horária no contrato de 40horas/semanais - 3) Carga horária em sala de aula de 7h20mim/semanais - 4) Período Matutino - 5) Não exerce cargo administrativo.</b>
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? <b>Sim</b>
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: <b>Vespertino, diariamente, sem horário fixo.</b>
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? <b>Não</b>

13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: **Prejudicado.**

**III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA**

1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: **STM.**

2. Quantidade de feitos que tramitam: **377**

3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: **1**

4. Observações: **sem observações. O feito havia sido recebido na data da inspeção.**

**IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Qual o horário do atendimento ao público? **Das 9h às 19h, diariamente.**

2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? **Sim. Substituições de outros Subprocuradores-Gerais por motivo de impedimentos ou férias.**

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? **Não**

4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? **Sim.**

5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: **1) Férias do dia 10 ao dia 29/02/2015; 2) Afastamento para missão ou curso no exterior (Comitiva de visita ao Departamento Principal da Cooperação Militar Internacional do Ministério da Defesa da Federação da Rússia. Período do Afastamento: 18/09 a 25/09/2015).**

6. Estrutura de pessoal no gabinete: **1 Analista e 1 Técnico.**

7. Estrutura física do gabinete: **Gabinete do Subprocurador-Geral, 1 Sala de Analista e 1 Secretária, 1 Toalete.**

8. Sistema de arquivos: **Eletrônico e Físico**

9. Sistema de registro e controle: **Físico.**

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

**PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)**

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	0	0	1	0	2	1	3	2	1	1	0	0
2. Distribuídos no mês	13	3	15	8	5	15	13	20	13	12	1	12
3. Julgados no mês	4	1	4	0	1	2	3	2	4	0	1	0
4. Saldo do mês atual	0	1	0	2	1	3	2	1	1	0	0	2
5. Sessões de julgamento	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	1
6. Quantitativo de feitos julgados na sessão de julgamento	0	0	14	0	0	11	1	9	0	0	0	22
7. Recursos Interpostos	6	1	1	1	2	3	1	3	2	2	0	4
8. Produtividade	19	5	19	9	8	25	16	29	19	15	3	23

**ABRIL/2016**

<b>A) Judiciais</b>
1. Saldo do mês anterior: 2
2. Distribuídos no mês: 9
3. Impulsionados no mês: 10
4. Saldo do mês atual: 1
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 1
6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Sem observações.
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 00
Indiciado preso, fora do prazo: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 00
2. Instruções provisórias de deserção: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
3. Instruções provisórias de insubmissão: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
4. Processos (forma ordinária e especial): 1
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
5. Processos de execução de sentença: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
6. Expedientes e apartados judiciais: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00

Com vista há mais de 6 meses: 00
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 00
Em tramitação há menos de 30 dias: 00
Em tramitação há mais de 30 dias: 00
8. Procedimentos investigatórios criminais: 00
Em tramitação há menos de 90 dias: 00
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 00
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: 1 ação civil pública em atuação conjunta com o primeiro grau.
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: <b>26</b>
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: <b>52</b>
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 00
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: 00
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: 00
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado): 00
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): 00
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: 00
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: <b>Resoluções 6, 46 e 87 do Conselho Superior do Ministério Público Militar.</b>
19. Observações: Sem observações.
<b>VII - DADOS COMPLEMENTARES</b>
<p>1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:</p> <p>1) Ampliação do plexo de atribuições do MPM, permitindo a tutela dos interesses difusos e coletivos no âmbito das Forças Armadas;</p> <p>2) Criação de Núcleo de Combate à Corrupção, no modelo de uma Procuradoria Especializada.</p> <p>Sobre as sugestões apresentadas, esclarece que está em pauta um intenso debate sobre as atribuições do MPM para ajuizamento das ações coletivas, inclusive de improbidade administrativa. Entende que as previsões da LC 75/93, relativas às funções extrajudiciais do Ministério Público da União, são aplicáveis a todos os ramos do MPU, existindo autorizativo legal para as investigações cíveis no âmbito do MPM, relativamente às questões envolvendo as Forças Armadas, mormente por conta da distinção entre os conceitos de competência e atribuição. Ademais, tendo em conta o volume de trabalho dos Procuradores da República e a especialização dos membros do MPM, seria medida de eficiência a apropriação de tais atribuições pelo Ministério Público Militar.</p> <p>Explicita que houve aumento relevante em número e complexidade dos casos de corrupção nas Forças Armadas. Na prática e em função da nova conformação, o MPM vem se apropriando de tais atividades, inclusive tendo ajuizado</p>

ações civis públicas perante a Justiça Federal. Nessas situações, o membro do MPM requer o litisconsórcio ativo do MPF, para acompanhamento posterior da demanda, naquele Juízo.

O contexto referido demanda a existência de um núcleo de combate à corrupção no MPM, com atribuições e expertises em matéria de improbidade administrativa, o qual deveria ser implantado em Brasília, já que, especialmente o Distrito Federal, concentra as principais questões administrativas das Forças Armadas, estando centralizados em Brasília os atos de gestão de maior vulto. O núcleo permitiria a articulação de recursos cíveis e criminais no combate a corrupção junto às Forças Armadas. Reforça, outrossim, que a aplicação isolada do Código Penal Militar limita a efetividade do controle da corrupção no âmbito das Forças Armadas, a exemplo de que que não admite a ampla aplicabilidade de legislações especiais mais modernas, tais como a lei de crimes hediondos. Por isso, fundamental a articulação de outros instrumentos de persecução da improbidade administrativa e ilícitos do colarinho branco na atuação do MPM.

2. Experiências inovadoras: Foi autor de mecanismo e controle de prazo prescricional, estabelecendo formulário e agendamento eletrônico para alerta sobre o risco da prescrição. A agenda emite avisos dos processos em tramitação, após decurso do prazo de 6 meses e 12 meses da manifestação do MPM no feito judicial. A secretaria inclui na agenda as datas para aviso para requerimento do MP no andamento dos feitos, que eventualmente não tenham sido julgados. O acompanhamento de acórdão também é realizado, para fins de evitar a prescrição entre a data do julgamento e da publicação do acórdão. A sistemática foi institucionalizada pela Resolução n. 65/2011 – CSMP, e implicou redução significativa das hipóteses de prescrição dos feitos, no gabinete do entrevistado.

3. Observações (outras atividades de atuação):

O inspecionado, no momento da inspeção, formulou as seguintes observações:

- 1) Existe necessidade de proatividade do MPM para evitar a prescrição dos feitos sujeitos ao STM, porque é alto o indicador de tais ocorrências naquela Corte.
- 2) O STM somente tem expedido a carta de guia se houver provocação do membro do MPM, não dando o início à execução de ofício. Em razão disso, são frequentes as ocorrências de prescrição da pretensão executória ou mesmo a inexecução da sanção penal. O entrevistado tem formulado reiterados requerimentos nesse sentido, acompanhando os feitos que tramitam em seu gabinete. Contudo, desconhece se existe prática institucional uniforme com vistas ao controle e eficiente atuação dos membros do MPM para fins de garantia da tempestiva execução da pena.
- 3) No mesmo sentido, indica a ausência de controle relativo à execução de ativos fiscais, decorrentes das condenações confirmadas no STM, mencionando que a falta de providências por impulso oficial do Poder Judiciário, se não devidamente fiscalizada pelo Ministério Público, resulta em impunidade.
- 4) Menciona dificuldade na subida dos recursos constitucionais por ausência de prequestionamento.
- 5) Sistema GAIUS: O inspecionado desconhece campo para registro específico de ação civil pública e petição de requerimento de execução da pena no sistema GAIUS, o que inviabilizaria o registro da estatística de produtividade nessas modalidades de atuação no âmbito do MPM.

#### VIII – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	* SITUAÇÃO DETECTADA
---------	------------------------	---------------------	----------------------

Não havia feitos em situação de irregularidade no gabinete.

#### B) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. Notícia De Fato Distribuída	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Tac Firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ação Cível Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Arquivamento Sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Arquivamento Com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 5.9 Edmar Jorge De Almeida

I - DADOS GERAIS	
1. Órgão inspecionado:	<b>Procuradoria-Geral da Justiça Militar</b>
2. Atribuições do Órgão:	Atua perante o STM
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
1. Nome:	<b>EDMAR JORGE DE ALMEIDA</b>
2. Cargo:	<b>SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR</b>
3. Assumiu o Órgão em:	<b>14/12/1987, no MPM e como Subprocurador-Geral de Justiça Militar em março/1995.</b>
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação?	<b>SIM</b>
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral:	Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento?	<b>Não</b>
7. Caso positivo, especificar:	Prejudicado.
8. Está lecionando?	<b>NÃO</b>
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo:	Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)?	<b>NÃO</b>
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público:	<b>09h30min até as 15h ou 16h.</b>
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar?	<b>Não</b>
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual:	<b>Prejudicado.</b>
III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA	
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União:	STM
2. Quantidade de feitos que tramitam:	337

3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: **NENHUM**

**IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Qual o horário do atendimento ao público? 12 – 19 HS, ou quando presente em gabinete, ainda que não no horário de expediente, embora sejam raras as demandas de atendimento ao público.

2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? **SIM, em substituição a outras Subprocuradorias Gerais de Justiça Militar.**

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? **NÃO**

4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? **SIM**

5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: **Férias 11 a 17.11.2015 – Férias 15 a 27.2.2016**

6. Estrutura de pessoal no gabinete: **1 TÉCNICO E 1 ANALISTA**

7. Estrutura física do gabinete: **GABINETE, SECRETARIA, ASSESSORIA**

8. Sistema de arquivos: **FÍSICO E DIGITAL**

9. Sistema de registro e controle: **PROTOCOLO**

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

**PROCESSO JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)**

PERÍODO	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	1	1	2	2	3	0	0	4	1	3	0	0	1	0
2. Distribuídos no mês	11	12	14	22	17	9	12	10	14	7	10	9	2	06
3. Julgados no mês	2	3	5	2	4	0	0	1	2	0	4	0	-	0
4. Saldo do mês atual	1	2	2	3	0	0	4	1	3	0	0	1	0	0
5. Sessões de julgamento	1	0	0	0	1	0	1	1	2	0	1	0	0	0

**ABRIL/2016**

**A) Judiciais**

1. Saldo do mês anterior: 0

2. Distribuídos no mês: 6

3. Impulsionados no mês: 6

4. Saldo do mês atual: 0

5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 0
6. Recursos interpostos: 1
7. Observações: Sem observações.
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 00
Indiciado preso, fora do prazo: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 00
2. Instruções provisórias de deserção: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
3. Instruções provisórias de insubmissão: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
4. Processos (forma ordinária e especial): 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
5. Processos de execução de sentença: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses:
6. Expedientes e apartados judiciais: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 00
Em tramitação há menos de 30 dias: 00
Em tramitação há mais de 30 dias: 00
8. Procedimentos investigatórios criminais: 00

Em tramitação há menos de 90 dias: 00
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 00
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: 00
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 1
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 38
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 00
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: 00
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: 00
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado): 00
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): 00
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: 00
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Distribuição automática pelo sistema GAIUS.
19. Observações: Sem observações.
<b>VI - DADOS COMPLEMENTARES</b>
1. Sugestões e observações do titular do órgão do Ministério Público:  1) O membro entrevistado discorda da atual hermenêutica que se dá aos limites do poder deliberativo da CCR, em relação à vinculação do PGJM às decisões sobre a necessidade de apresentação de denúncias. Em função da mitigação da autonomia do órgão colegiado revisor e a partir de tal discordância, o declarante passou a não concorrer aos cargos da CCR. 2) Identifica restrições do MPM aos limites da competência da Justiça Militar, havendo uma gama de atuações que interessariam coletivamente em matéria militar. Observa que a manutenção tradicional do MPM e da Justiça Militar manteve reduzido o plexo de atribuições e há um amesquinamento da instituição. Realça a relevância do patrimônio ambiental subordinado as Forças Armadas e defende o entendimento de que o MPM guarda atribuições para as funções extrajudiciais na tutela coletiva, até o ajuizamento da ação, quando então se buscaria o litisconsórcio do MPF. Defende a inclusão das matérias de competência Justiça Militar Estadual ao sistema federal da Justiça Militar.
2. Experiências inovadoras: O entrevistado tem defendido doutrinariamente a mitigação do princípio da não-culpabilidade. Para alguns o STF já caminha nessa direção, com a execução da pena a partir do julgamento de segundo grau. O inspecionado defende a mitigação desse princípio para os gestores públicos, em razão da sua condição distinta da do cidadão geral, considerando que o investigado tem poder de manipular fatos e provas na estrutura administrativa sob sua gestão.
3. Observações (outras atividades de atuação): Sem observações.

## 5.10 Giovanni Rattacaso

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: Procuradoria-Geral da Justiça Militar
2. Atribuições do Órgão: Atuar como interveniente nos feitos oriundos do Superior Tribunal Militar. Legitimidade para recursos e contrarrazões em recursos. Além disso, há delegações das atribuições originárias do Procurador Geral de Justiça Militar. A exemplo das declarações de indignidade para exercício do oficialato.
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>GIOVANNI RATTACASO</b>
2. Cargo: Subprocurador-Geral da Justiça Militar
3. Assumiu o Órgão em: Ingressou no MPM 30/09/1992; como Subprocurador de Justiça há aproximadamente 2 anos.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não
7. Caso positivo, especificar: mas o declarante não participa nesse momento. Apenas como Presidente da Associação, comparece a eventos diversos, nessa qualidade.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 14h às 18h, à exceção dos dias de sessão no STM, ocasiões em que o entrevistado participa de toda a sessão que se prolonga além das 18h, em regra. As participação dos subprocuradores de justiça militar no STM se dá por delegação do Procurador Geral de Justiça Militar. Em regra, acontecem 2 sessões por semana, e por vezes mais 1 administrativa. A média é de realização de 1 sessão/mês por subprocurador de justiça militar.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: STM
2. Quantidade de feitos que tramitam: 337 (STM)
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 00
4. Observações: O entrevistado não é substituído durante as atividades associativas que implicam afastamento, há

apenas um ajuste no sentido de evitar a distribuição de feitos com prazos exíguos.

**IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Qual o horário do atendimento ao público? 14h às 18h

2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Não

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não

4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Não.

5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:

Novembro/2015:

19 e 20: XV Congresso Nacional das Justiças Militares Estaduais – Santa Catarina

25 a 27: PCP/MPM – Recife/PE

Janeiro/2016:

07 a 26: Férias.

Fevereiro/2016:

26: Reunião JUSPREV – Curitiba.

Março/2016:

02 a 04: Reunião da CONAMP – Recife/PE.

18: Reunião JUSPREV – Rio de Janeiro.

Abril/2016:

04 a 23: Férias.

27 a 29: Congresso CONAMP Região Norte – Belém/PA.

6. Estrutura de pessoal no gabinete: 01 Secretária e 01 Assessor Jurídico, todos concursados.

7. Estrutura física do gabinete: 01 Sala da Secretaria, 01 Sala da Assessoria e 01 Sala do Subprocurador-Geral com 01 banheiro.

8. Sistema de arquivos: controle de entrada e saída de documentos feito pela Secretaria do Gabinete.

9. Sistema de registro e controle: arquivamento dos documentos feito física e/ou digitalmente.

10. Observações: O atendimento ao público é bastante raro.

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

**PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)**

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	3	2	1	3	8	5	2	3	3	3	5	0
2. Distribuídos no mês	7	2	11	12	8	7	7	5	6	5	4	6
3. Julgados no mês	1	0	2	0	0	1	2	0	0	0	1	0
4. Saldo do mês atual	2	1	3	8	5	2	3	3	3	5	0	
5. Sessões de julgamento	1	0	1	0	3	1	0	1	2	0	1	2

**ABRIL/2016**

<b>A) Judiciais</b>
1. Saldo do mês anterior: 4
2. Distribuídos no mês: 0
3. Impulsionados no mês: 4
4. Saldo do mês atual: 0
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 02
6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Subprocurador-Geral da Justiça Militar de férias de 04/04 a 23/04/2016, razão pela qual não haverá distribuição de feitos, nem audiências, nesse período.
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 0
Indiciado preso, fora do prazo: 0
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 0
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 0
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 0
2. Instruções provisórias de deserção: 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0
3. Instruções provisórias de insubmissão: 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0
4. Processos (forma ordinária e especial): 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0
5. Processos de execução de sentença: 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
Com vista há mais de 12 meses: 0

6. Expedientes e apartados judiciais: 0
Com vista há mais de 30 dias: 0
Com vista há mais de 6 meses: 0
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 0
Em tramitação há menos de 30 dias: 0
Em tramitação há mais de 30 dias: 0
8. Procedimentos investigatórios criminais: 0
Em tramitação há menos de 90 dias: 0
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 0
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: 0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 16
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: 1
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: 0
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado): 0
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): 0
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: 0
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Distribuição automática.
<b>VI - DADOS COMPLEMENTARES</b>
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Em função do número de feitos e da estruturação já enxuta do MPM, reputa a instituição extremamente eficiente e qualitativa. Refere que é satisfatória a oferta de oportunidade de qualificação dos membros, o que vem sendo reduzido à luz do atual contingenciamento de gastos do MPU. Entende que o MPM funciona a contento e com eficiência. As Subprocuradorias de Justiça Militar são inspecionadas anualmente pela Corregedoria-Geral. O membro inspecionado acumula as funções de Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público Militar.
2. Experiências inovadoras: As experiências inovadoras do MPM são muito específicas, dada a especificidade. Experiências em favelas e missões no exterior com participação do MPM, o que é bastante inovador, mas específico. Tais ações são denominadas GLO: Ações de garantia da lei e da ordem. Sempre que há uma ameaça à lei e à ordem e as Forças Armadas são chamadas a participar, o MPM participa fiscalizando tal intervenção. Ex. A PM do Tocantins se amotinou num quartel, numa revolta, com mulheres e crianças. O exército foi chamado e o MPM participou das negociações com os revoltosos. Outro exemplo são as ameaças de invasão de fazendas pelos <i>sem-terra</i> , com chamado

das Forças Armadas para intervir.

3. Observações (outras atividades de atuação):

O inspecionado foi Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar nos períodos de 2000 a 2003 e 2013 até o presente momento. Atuou como 2º suplente na Câmara de Coordenação e Revisão em 2015.

### 5.11 José Garcia De Freitas Júnior

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: Subprocuradoria Geral Militar
2. Atribuições do Órgão: Atuar perante o Tribunal Superior Militar, ou por delegação do PGJM em casos de inquéritos policiais militares envolvendo oficiais gerais.
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR.</b>
2. Cargo: Subprocurador-Geral de Justiça Militar.
3. Assumiu o Órgão em: 02/07/1975. Subprocuradoria-Geral em 10/04/2008.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
8. Está lecionando? Não
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 13:00 às 18:00.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: Procuradoria-Geral de Justiça Militar – PGJM / Câmara de Coordenação e Revisão – CCR / Superior Tribunal Militar – STM.
2. Quantidade de feitos que tramitam: 337 (STM) e 264 (CCR)
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 98 da CCR e 2 judiciais
4. Observações: Todos os judiciais encontravam-se em situação regular.

**IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Qual o horário do atendimento ao público? 12:00 às 19:00.
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim. Acumulou funções junto à Comissão de Coordenação e Revisão e em eventuais substituições a outros Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:  
Férias.  
01/09/2015 – 01/09/2015  
26/10/2015 – 01/11/2015  
07/01/2016 – 17/01/2016
6. Estrutura de pessoal no gabinete: um analista, um secretário e um estagiário.
7. Estrutura física do gabinete: Assessoria, secretaria e gabinete do Subprocurador-Geral.
8. Sistema de arquivos: Manual – Pasta Suspensa.
9. Sistema de registro e controle: Manual - DDJ.
10. Observações: Informou que a baixa da carga dos gabinetes para o DDJ é manual, demonstrando à equipe de inspeção folhas e planilhas com assinaturas para controle das saídas. Informou que a baixa manual ainda é realizada por todos os secretários de gabinetes de Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares.

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

**PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)**

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	1	1	4	1	0	0	1	2	0		4	
2. Distribuídos no mês	4	4	3	8	2	5	3	3	4		4	
3. Julgados no mês	0	0	0	1	1	2	0	0	0		0	
4. Saldo do mês atual	1	4	1	0	0	1	2	0	4		0	
5. Sessões de julgamento	1	2	1	2	1	1	1	1	1		2	

**ABRIL/2016**

**A) Judiciais**

1. Saldo do mês anterior: 4
2. Distribuídos no mês: 6
3. Impulsionados no mês: 8
4. Saldo do mês atual: 2
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 4

6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Sem observações.
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 00
Indiciado preso, fora do prazo: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
2. Instruções provisórias de deserção: 00
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
3. Instruções provisórias de insubmissão: 00
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
4. Processos (forma ordinária e especial): 03
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
5. Processos de execução de sentença: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
6. Expedientes e apartados judiciais: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
7. Notícias de fato (e expedientes similares): Atuou em 238 processos como membro da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) – (Revisional e Opinativo). Atualmente 42 notícias de fato, para revisão.
Em tramitação há menos de 30 dias: Não se aplica.
Em tramitação há mais de 30 dias: Não se aplica.
8. Procedimentos investigatórios criminais: Atuou em 41 processos como membro da Câmara de Coordenação e Revisão

(CCR) – (Revisional e Opinitivo). Atualmente há 19 PICs com vista aberta para revisão.			
Em tramitação há menos de 90 dias: Não se aplica.			
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): Não se aplica.			
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: Não se aplica.			
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: Nenhum.			
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 9			
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.			
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: 1 (por delegação do PGJM).			
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.			
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado) Não se aplica.			
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Não se aplica.			
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Não se aplica.			
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Resolução 46/2005, do CSMPM.			
19. Observações: Sem observações.			
<b>VI - DADOS COMPLEMENTARES</b>			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Entende que o advento do Conselho Nacional do Ministério Público permitiu uma maior integração entre os ramos do Ministério Público brasileiro. Em relação à atuação do MPM, a prática da inersetorialidade das ações é fundamental para o resultado institucional, à luz da especificidade da atuação do órgão e dos eventuais desdobramentos que demandam ações articuladas com outros ramos do <i>parquet</i> brasileiro.			
2. Experiências inovadoras: Sem experiências inovadoras.			
3. Observações (outras atividades de atuação): Sem observações.			
<b>VII – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS</b>			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de Fato	0000016-31.2014.2102	10/06/2014	Arquivado pela 2ª Procuradoria da Justiça Militar do Distrito Federal em 15/12/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 06/01/2016; e, vista dos autos em 21/01/2016.
Notícia de Fato	0000236.69.2015.1106	14/11/2015	A Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro declinou da atribuição para a Procuradoria-Geral da Justiça Militar em

			25/11/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 11/12/2015; e, vista dos autos em 08/01/2016.											
Notícia de Fato	0000028-19.2015.1901	03/08/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Campo Grande em 07/12/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/01/2016; e, vista dos autos em 27/01/2016.											
Procedimento Investigatório Criminal	0000135-74.2015.1105	23/10/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 14/01/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 27/01/2016; e, vista dos autos em 02/02/2016											
Notícia de Fato	0000043-51.2015.2001	07/10/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Fortaleza em 13/10/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/01/2016; e, vista dos autos em 27/01/2016.											
Notícia de Fato	0000048-09.2015.1901	26/10/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Campo Grande em 09/12/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/01/2016; e, vista dos autos em 27/01/2016.											
Notícia de Fato	0000175-54.2015.1106	13/08/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 14/01/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 27/01/2016; e, vista dos autos em 02/02/2016.											
Notícia de Fato	0000245-16.2015.1106	15/12/2015	O Procurador da Justiça Militar do Rio de Janeiro, Dr. Antônio Antero dos Santos, declinou de sua atribuição para que os autos fossem remetidos ao membro que oficiou no IPM 0000038-49.2015.7.01.0201; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 06/01/2016; e, vista dos autos em 27/01/2016.											
Notícia de Fato	0000241-18.2015.1106	02/12/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 04/12/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/01/2016; e, vista dos autos em 27/01/2016.											
Notícia de Fato	0000035-46.2015.2101	09/09/2015	Arquivado pela 1ª Procuradoria da Justiça Militar de Brasília (3º Ofício) em 18/01/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 21/01/2016; e, vista dos autos em 02/02/2016.											
<b>B) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS</b>														
			Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. Notícia De Fato Distribuída			12	20	17	19	19	10	14	14	20	14	56	23

2. Tac Firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ação Cível Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Arquivamento Sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Arquivamento Com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 5.12 Marcelo Weitzel Rabello de Souza

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: Subprocuradoria Geral de Justiça Militar.
2. Atribuições do Órgão: Atuar perante o Superior Tribunal Militar.
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA.</b>
2. Cargo: Subprocurador-Geral de Justiça Militar.
3. Assumiu o Órgão em: Subprocurador desde 18/08/2004, retornou das funções de Procurador Geral de Justiça Militar na data de 13/04/2016.
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.
7. Caso positivo, especificar: Prejudicado.
8. Está lecionando? Não.
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não.
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 10h30min às 19:00.
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não.
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.
III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: Procuradoria-Geral de Justiça Militar – PGJM / Câmara de Coordenação e Revisão – CCR / Superior Tribunal Militar – STM.
2. Quantidade de feitos que tramitam: 337.

3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 1												
4. Observações: Processo com vista aberta há menos de 30 dias (19/04/2016).												
<b>IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>												
1. Qual o horário do atendimento ao público? 12:00 às 19:00.												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Respondeu pela Procuradoria Geral de Justiça Militar.												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Prejudicado.												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias, de 16/10/16 a 28/10/2016.												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: Subprocurador-Geral, um analista, um secretário e um estagiário.												
7. Estrutura física do gabinete: Assessoria, secretaria e gabinete do Subprocurador-Geral.												
8. Sistema de arquivos: Manual – Pasta Suspensa.												
9. Sistema de registro e controle: Manual - DDJ.												
10. Observações: Refere dificuldades no quadro de pessoal de analistas no âmbito do MPM, havendo notícia de que o gabinete do entrevistado ficara com déficit de analista por algum período.												
<b>V - DADOS ESTATÍSTICOS</b>												
<b>PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)</b>												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior												
2. Distribuídos no mês												
3. Julgados no mês												
4. Saldo do mês atual												
5. Sessões de julgamento												
Obs: O entrevistado encontrava-se afastado de suas funções de Subprocurador, em função das atividades na Procuradoria Geral de Justiça, razão pela qual o preenchimento do quadro acima restou prejudicado.												
<b>ABRIL/2016</b>												
<b>A) Judiciais</b>												
1. Saldo do mês anterior: 0												
2. Distribuídos no mês: 2												
3. Impulsionados no mês: 1												
4. Saldo do mês atual: 1												
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 0												

6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Sem observações.
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 0
Indiciado preso, fora do prazo: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
2. Instruções provisórias de deserção: 0
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
3. Instruções provisórias de insubmissão:
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
4. Processos (forma ordinária e especial): 0
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
5. Processos de execução de sentença: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
Com vista há mais de 12 meses: Não se aplica.
6. Expedientes e apartados judiciais: Não se aplica.
Com vista há mais de 30 dias: Não se aplica.
Com vista há mais de 6 meses: Não se aplica.
7. Notícias de fato (e expedientes similares): 0
Em tramitação há menos de 30 dias: Não se aplica.
Em tramitação há mais de 30 dias: Não se aplica.
8. Procedimentos investigatórios criminais: 0
Em tramitação há menos de 90 dias: Não se aplica.

Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): Não se aplica.
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 0
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 0
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: 0.
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: Não se aplica.
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado) Não se aplica.
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Não se aplica.
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Não se aplica.
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Resolução 46/2005, do CSMPM. Distribuição automática.
19. Observações: Sem observações.
<b>VI - DADOS COMPLEMENTARES</b>
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:  <b>Em relação às atribuições do Ministério Público Militar:</b> A legislação penal militar encontra-se ultrapassada, não atendendo às novas missões das Forças Armadas e às atuais condições socioculturais, sendo cada vez maior a demanda as Forças Armadas para o atendimento a questões do cumprimento da lei e da ordem (garantia da biodiversidade, controle de doenças endêmicas, como a Zica, repressão a conflitos agrários, etc.), o que redundava em defasagem legislativa, gerando, inclusive, a perda de energia em desnecessários conflitos de atribuições com outros ramos.  Distribuição de atribuições e criação de unidades no MPM: É adequada a expansão de Ministério Público Militar em certas áreas. Há proposta elaborada de ampliação do quadro, notadamente na região amazônica. Só existem 2 procuradorias em tal região e a política de atuação estratégica das Forças Armadas é de expansão de efetivos, o que não foi acompanhado pelas estruturas da Justiça Militar e do MPM. A criação de procuradorias não deve ser embasada somente em produtividades estatísticas, mas pela paz social. As Forças Armadas, por vezes, ocupam espaços no Amazonas em que não há estrutura do Estado e os efetivos sujeitam-se a questões e situações particulares sobre as quais a legislação é lacunosa, dadas as circunstâncias excepcionais e extremas. Reputa fundamental a presença do MPM nessas localidades, de molde a garantir algum controle externo da atuação dos comandantes, que exercem a autoridade com amplitude de balizas, por vezes personificando o único detentor de poder estatal nessas regiões, inclusive na prática para prisão em crimes comuns ou na mediação de conflitos que se apresentem. Não há respaldo da legislação para atuação nesses casos. Cita exemplo ocorrido no Rio de Janeiro em operação da lei e da ordem da Maré. Houve ocupação pelas tropas do exército, com resultado morte de suposto traficante. O militar alega legítima defesa. Em torno do mesmo fato, houve um IPM, o MPF acompanhava por um IP e a PC do RJ tinha também aberto inquérito, tendo sido conduzidas apurações paralelas. Sugere a uniformização de procedimentos nesses casos. Há

muitas dúvidas em torno das possíveis concorrências de atribuições. Cita outro exemplo, envolvendo as Olimpíadas. Os Comandantes tem sido instados a prestar informações em Mandados de Segurança de diversas instancias, federal, estadual, etc. A duplicidade da prestação de informações tem redundado, muitas vezes, no afastamento dos comandantes das tropas, para execução de tarefas burocráticas cuja duplicidade poderia ter sido evitada.

2. Experiências inovadoras:

1) Entende que obteve êxito em iniciar um debate no Legislativo e o CNJ em busca da uniformização da legislação e das práticas interpretativas relativamente a questão relatada nas dificuldades de definição. Existe uma comissão constituída no CNJ, para aprimoramento da Justiça Militar da União. A discussão foi inserida numa agenda institucional e houve sucesso na difusão do conhecimento sobre o direito militar.

2) Buscou na PGJM junto ao CEPADS o projeto para, surgindo fatos criminosos, acompanhar a investigação criminal eletronicamente e em tempo real. Não é o processo judicial eletrônico, porque o acesso é compartilhado com o comandante em escalas. Trata-se de banco estatístico de dados sobre a ocorrência e tipificação de crimes militares, compartilhado com os comandantes da Forças Armadas. Informando os dados pessoais e o procedimento de investigação respectiva. Pode servir de base para análise de dados estatísticos sobre ocorrências por unidade, por comandante, buscando então aferir determinantes para o quadro estatístico de crimes militares, a fim de embasar a atuação preventiva. Pretende a análise das causalidades e não apenas da apuração das casuísticas. Identificação de organizações criminosas. O projeto está em fase de elaboração por etapas.

3. Observações (outras atividades de atuação):

### 5.13 Maria De Nazaré Guimarães De Moraes

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado: GABINETE DE SUBPROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
2. Atribuições do Órgão: ATUA PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome: <b>MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES</b>
2. Cargo: SUBPROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
3. Assumiu o Órgão em: 21/1/1980(MPM) E 1/2/2013 (PGJM)
4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? SIM
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: PREJUDICADO
6. Participa de curso de aperfeiçoamento? NÃO
7. Caso positivo, especificar: PREJUDICADO
8. Está lecionando? NÃO
9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: PREJUDICADO.
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? NÃO

11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 14H ÀS 19H												
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? NÃO												
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: NÃO												
<b>III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA</b>												
1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: TODAS												
2. Quantidade de feitos que tramitam: 337.												
3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 4												
4. Observações: Todos os feitos estão em situação regular.												
<b>IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>												
1. Qual o horário do atendimento ao público? 12:00 ÀS 19:00												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim, nas hipóteses de substituição compulsória.												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? NÃO												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? SIM												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: FÉRIAS E POR MOTIVO DE SAÚDE Férias 01/10/2015 a 30/10/2015 Férias 08/01/2016 a 06/02/2016 Licença de saúde 22/02/2016 a 29/02/2016. Representação por Delegação do PGJM (Passagem de Comando no Amazonas): 13/04/2016 a 15/04/2016.												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: 2 SERVIDORES (1 analista e 1 secretária).												
7. Estrutura física do gabinete: 3 SALAS E 1 BANHEIRO												
8. Sistema de arquivos: PASTAS FÍSICAS E DIGITAL												
9. Sistema de registro e controle: FICHAS FÍSICAS												
<b>V - DADOS ESTATÍSTICOS</b>												
<b>PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)</b>												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	1	2	5	9	5	2	1	0	2	0	0	1
2. Distribuídos no mês	10	15	17	7	7	13	0	8	4	0	3	7
3. Julgados no mês	0	2	2	0	0	1	0	0	0	0	0	1
4. Saldo do mês atual	2	5	9	5	2	1	0	2	0	0	0	4
5. Sessões de julgamento	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1
<b>ABRIL/2016</b>												

<b>A) Judiciais</b>
1. Saldo do mês anterior: 5
2. Distribuídos no mês: 5
3. Impulsionados no mês: 7
4. Saldo do mês atual: 3
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 1
6. Recursos interpostos: 0
7. Observações:
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: PREJUDICADO
Indiciado preso, fora do prazo: PREJUDICADO
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: PREJUDICADO
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: PREJUDICADO
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: PREJUDICADO
2. Instruções provisórias de deserção: NÃO SE APLICA EM 2º GRAU
Com vista há mais de 30 dias: PREJUDICADO
Com vista há mais de 6 meses: PREJUDICADO
Com vista há mais de 12 meses: PREJUDICADO
3. Instruções provisórias de insubmissão: NÃO SE APLICA EM 2º GRAU
Com vista há mais de 30 dias: PREJUDICADO
Com vista há mais de 6 meses: PREJUDICADO
Com vista há mais de 12 meses: PREJUDICADO
4. Processos (forma ordinária e especial): 4
Com vista há mais de 30 dias: PREJUDICADO
Com vista há mais de 6 meses: PREJUDICADO
Com vista há mais de 12 meses: PREJUDICADO
5. Processos de execução de sentença: NÃO SE APLICA EM 2º GRAU
Com vista há mais de 30 dias: PREJUDICADO
Com vista há mais de 6 meses: PREJUDICADO
Com vista há mais de 12 meses: PREJUDICADO
6. Expedientes e apartados judiciais: NÃO HÁ
Com vista há mais de 30 dias: PREJUDICADO

Com vista há mais de 6 meses: PREJUDICADO
7. Notícias de fato (e expedientes similares): NÃO HÁ
Em tramitação há menos de 30 dias: PREJUDICADO
Em tramitação há mais de 30 dias: PREJUDICADO
8. Procedimentos investigatórios criminais: NÃO HÁ
Em tramitação há menos de 90 dias: PREJUDICADO
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): PREJUDICADO
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: PREJUDICADO
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 25
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: NÃO HÁ *
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: NÃO HÁ *
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: NÃO HÁ *
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado) NÃO HÁ *
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): PREJUDICADO
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: PREJUDICADO
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: POR SORTEIO - DDJ
19. Observações: Os itens sinalizados com asteriscos significam que são procedimentos/processos afeitos ao 1º Grau.
<b>VI - DADOS COMPLEMENTARES</b>
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: 1) Sugere que haja o registro no GAIUS, para fins do cômputo de produtividade de comparecimento aos tribunais, considerando o número de julgamentos/sustentações, e não o número de sessões. A sessão é computada como um único indicador de produtividade, quando em verdade há diversos julgamentos em uma única sessão, não computados na estatística, inclusive para registro dos julgamento não pautados previamente, incluídos em pauta no momento da sessão. 2) Os trabalhos da Câmara são realizados sem a devida estrutura. Há um aumento de serviço da CCR. Seriam necessários mais analistas, para o funcionamento regular e tempestivo das atuações na CCR. A estruturação dos trabalhos da Câmara é institucional e relevante; 3) Aumento da interação entre os Ministérios Públicos, não apenas no viés associativo, mas na troca de experiências exitosas e intercâmbio na busca de soluções. Entende que tal integração era mais frequente no primeiro grau de atuação, tornando-se mais remota no 2º Grau. A condução resolutiva extrajudicial é bastante produtiva no alcance de produtos resolutivos, independente da judicialização, o que se perde na atuação recursal, afastando a atuação do membro da vivência da realidade. Reputa relevante o atendimento ao público, independente da patente ou mesmo da qualidade de civil e militar, entendendo que tais atividades são funções do Ministério Público Militar. 4) Reputa relevante aumentar acessibilidade ao Ministério Público Militar e a Justiça Militar, havendo vácuos de jurisdição militar em locais

onde se fixam efetivos numericamente significativos. Existe um projeto de ampliação, cuja consecução encontra-se sobrestada pela crise econômica e os decorrentes contingenciamento de gastos públicos. Relevância da ocupação dos espaços institucionais próprios das funções do Ministério Público. 4) Não há registro da estatística de ciências, somente de pareceres. A ciência demanda uma análise prévia dos feitos, devendo ser computado para a produtividade.

Apresentou proposta de aprimoramento de especialidades dos formulários do CNMP para a atuação em segundo grau.

2. Experiências inovadoras: Refere que a participação do segundo grau deveria ser interativa, com o debate prévio e a colaboração das discussões salutaras com todo o corpo de membros do Conselho (2º Grau). Seria mais profícua uma prática institucionalizada de discussão democratizada, não apenas nas plenárias formais, com mais aprofundamento e democratização, visando à busca das melhores soluções.

3. Observações (outras atividades de atuação):

A entrevistada entregou no momento da inspeção os dados de produtividade próprios para a natureza das funções de segundo grau.

Até o último gozo da entrevistada, a distribuição ao gabinete foi mantida nos processos prazo impróprio, sendo redistribuídos os de prazo próprio. Os de prazo impróprio aguardam o retorno da titular. Com a nova Resolução entregue à equipe de inspeção, tal situação foi solucionada, sendo todos os feitos redistribuídos aos que forem na oportunidade substituir o membro afastado (artigo 16 da proposta de Resolução – Processo n. 0266/2015. O CSMP já aprovou a minuta da resolução, mas o PGJM pediu vistas da proposta de regulamentação da lei de ofícios.

**B) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS**

	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. Notícia De Fato Distribuída	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Tac Firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ação Cível Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Arquivamento Sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Arquivamento Com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 5.14 Mário Sérgio Marques Soares

**I – DADOS GERAIS**

1. Órgão inspecionado: **1º Ofício Geral da PGJM – Gabinete do Subprocurador-Geral da Justiça Militar**  
**Doutor Mário Sérgio Marques Soares**

2. Atribuições do Órgão:

Lei Complementar 75/1993:

**Dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar**

**Art. 140. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão designados para officiar junto ao Superior Tribunal Militar e à Câmara de Coordenação e Revisão.**

**Parágrafo único.** A designação de Subprocurador-Geral Militar para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes do previsto para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior.

**Art. 141.** Cabe aos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, privativamente, o exercício das funções de:

I - Corregedor-Geral do Ministério Público Militar;

II - Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.

**Art. 142.** Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão lotados nos ofícios na Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

#### **II – EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Nome: **MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES**

2. Cargo: Subprocurador-Geral da Justiça Militar

3. Assumiu o Órgão em: 12/Fevereiro/1985. Promovido ao cargo de Subprocurador-Geral da Justiça Militar, em 9 de janeiro de 1995.

4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? **S i m**

5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: **Prejudicado**

6. Participa de curso de aperfeiçoamento? **N ã o .**

7. Caso positivo, especificar: **Prejudicado.**

8. Está lecionando? **N ã o .**

9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: **Prejudicado.**

10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? **Sim. Mantém sua inscrição ativa na OAB, embora na prática não patrocine atualmente nenhuma causa.**

11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: **Diariamente, das 13h30min às 19h e eventualmente no período matutino.**

12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? **N ã o**

13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: **Prejudicado.**

#### **III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA**

1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União:

Procuradoria-Geral da Justiça Militar; Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar; Superior Tribunal Militar.

2. Quantidade de feitos que tramitam: 377 (STM) e 264 (CCR).

3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 01 (judicial); 39 (feitos extrajudiciais pela Câmara de Revisão).

4. Observações: O entrevistado justificou o número de feitos com vistas abertas ao gabinete oriundos da CCR em função de situação atípica envolvendo recente inspeção da Corregedoria-Geral na unidade de Manaus. Naquela ocasião, constatou-se que a unidade que não vinha remetendo feitos arquivados à Câmara de Revisão, tendo havido determinação da Corregedora-Geral para cumprimento imediato de tal formalidade. Disso decorreu a remessa atípica de aproximadamente 400 feitos para Câmara de Coordenação e Revisão. O declarante vem priorizando a análise dos arquivamentos de acordo com a antiguidade dos crimes, visando a evitar a ocorrência de prescrição. Não reportou ter analisado casos que ensejassem revisão pela Câmara, tendo sido, em regra, mantidos os arquivamentos elaborados pelos membros de primeiro grau.

#### **IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Qual o horário do atendimento ao público? **Diariamente, das 12h às 19h. O atendimento ao público é bastante reduzido.**

2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses?  
Sim, como Membro Suplente da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar; e nos termos da Portaria nº 167/PGJM, de 8 de outubro de 2014, em substituição a Ofícios da 2ª Instância do *Parquet* das Armas.
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo:  
- De 19/10/2015 a 24/10/2015, 6 dias: FÉRIAS - Exercício 2015/2 - Parcela 1;  
- De 18/11/2015 a 21/11/2015, 4 dias: XV CONGRESSO NACIONAL DAS JUSTIÇAS MILITARES;  
- De 30/11/2015 a 02/12/2015, 3 dias: Lançamento da Pedra Fundamental da PJM/RJ e inauguração das novas instalações da PJM/Juiz de Fora;  
- 11/01/2016 a 30/01/2016, 20 dias - FÉRIAS - Exercício 2016/1 - Parcela 1.
6. Estrutura de pessoal no gabinete:  
- 01 Analista do MPU/Direito;  
- 01 Técnico do MPU/ATA/Administração.  
Os servidores são concursados.
7. Estrutura física do gabinete: 02 salas, 01 gabinete e 01 toailete.
8. Sistema de arquivos: Arquivamento de documentos de forma física e eletrônica.
9. Sistema de registro e controle: Controle de entrada e saída de documentos feito pela secretaria do Gabinete, de forma física e eletrônica.
10. Observações: As estatísticas são produzidas pela DDJ e não pelos gabinetes.

**V – DADOS ESTATÍSTICOS**

PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)														
PERÍODO	Fev/ 15	Mar/ 15	Abri/ 15	Mai/ 15	Jun/ 15	Jul/ 15	Ago/ 15	Set/ 15	Out/ 15	Nov/ 15	Dez/ 15	Jan/ 16	Fev/ 16	Mar/ 16
1. Saldo do mês anterior	01	06	03	05	04	02	06	05	05	09	02	03	04	00
02. Distribuídos no mês	12	13	15	18	09	10	10	14	18	10	12	05	10	10
3. Julgados no mês	01	05	04	01	01	00	03	03	04	01	02	00	01	01
4. Saldo do mês atual	06	03	05	04	02	06	05	05	09	02	03	04	00	02
5. Sessões de julgamento	00	04	02	01	01	00	01	01	01	01	00	00	01	01
6. Quantitativos de feitos julgados na sessão de julgamento	00	41	24	09	13	00	16	03	11	07	00	00	00	07
7. Produtividade	00	14	14	21	11	08	09	19	16	16	18	03	17	13

**ABRIL/2016**

**A) Judiciais**

1. Saldo do mês anterior: 3

2. Distribuídos no mês: 6
3. Impulsionados no mês: 8
4. Saldo do mês atual: 1
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 2
6. Recursos interpostos: 0
7. Observações: Sem observações.

**VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: Prejudicado. Exclusiva do Procurador-Geral Militar.
  - Indiciado preso, fora do prazo: 00
  - Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 00
  - Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 00
  - Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 00
2. Instruções provisórias de deserção: Prejudicado. São nulos os dados de deserção por generais, sendo ocorrências quase que exclusivas do primeiro grau.
  - Com vista há mais de 30 dias: 00
  - Com vista há mais de 6 meses: 00
  - Com vista há mais de 12 meses: 00
3. Instruções provisórias de insubmissão: Prejudicado. Ocorrem apenas em primeira instância.
  - Com vista há mais de 30 dias: 00
  - Com vista há mais de 6 meses: 00
  - Com vista há mais de 12 meses: 00
4. Processos (forma ordinária e especial): 01
  - Com vista há mais de 30 dias: 00
  - Com vista há mais de 6 meses: 00
  - Com vista há mais de 12 meses: 00
5. Processos de execução de sentença: Prejudicado, atribuições da primeira instância, mesmo os condenados do STM.
  - Com vista há mais de 30 dias: 00
  - Com vista há mais de 6 meses: 00
  - Com vista há mais de 12 meses: 00
6. Expedientes e apartados judiciais: 00
  - Com vista há mais de 30 dias: 00
  - Com vista há mais de 6 meses: 00
7. Notícias de fato (e expedientes similares): Somente tramitam extrajudiciais na Câmara de Coordenação e Revisão e, em Grau de Revisão, para os Subprocuradores Gerais. A investigações extrajudiciais em face de Generais são de atribuição do Procurador-Geral da Justiça Militar.
  - Em tramitação há menos de 30 dias: 00
  - Em tramitação há mais de 30 dias: 00
8. Procedimentos investigatórios criminais: Idem 7.
  - Em tramitação há menos de 90 dias: 00
  - Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 00
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: Prejudicado.
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 0
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 26
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 00
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: Pode ocorrer por designação do Procurador-Geral Militar. 00

14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: Prejudicado. Atribuição exclusiva do Procurador-Geral da Justiça Militar.
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado): Prejudicado. Atribuições exclusivas da primeira instância.
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): Prejudicado. Não são de atribuições das Subprocuradorias-Gerais da Justiça Militar.
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: Prejudicado. O controle externo é da atribuição de primeira instância ou diretamente exercida pelo Procurador-Geral.
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: Resolução 6, 46 e 87 do CSMMPM.

#### **VII – DADOS COMPLEMENTARES**

Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:

1) Em relação à atuação em área finalística, o Ministério Público brasileiro é uma instituição de respeito e solidez. O entrevistado sugere, todavia, uma integração maior entre os ramos do Ministério Público, não sendo ideal a fragmentação das ações. Em especial no MPU, existe uma certa dificuldade de intersetorialidade entre os ramos, o que indica a necessidade de se trabalhar no lógica de consolidação dessa interação, inclusive no que toca à gestão administrativa. Os servidores do MPM são todos do MPU, não existindo nenhum servidor próprio do MPM. A única coisa que integra o ramo do MPM com exclusividade são os membros. Entende o entrevistado que se deveria cogitar uma maior maleabilidade de trânsito entre os ramos, e uma forma de divisão de trabalho que permitisse a ampliação das áreas de atuação. A especialização dos ramos e a segmentação administrativa, se herméticas, configuram uma limitação institucional e prejudicam o desenvolvimento de potencialidades. Para manutenção das estruturas separadas, próprias para cada ramo, com setores administrativos diversos, promove-se a duplicação de setores para desempenho de atividades que poderiam ser realizadas de forma centralizada, otimizando custos e promovendo o equilíbrio entre as deficiências e necessidades no âmbito de todo MPU, o que implicaria redução do investimento da área meio e ampliação da atividade fim.

2) Aprimoramento do sistema de movimentação processual com acesso ao público externo: transparência do andamento e distribuição internas para os advogados, partes e interessados. Existe o sistema para consulta processual, mas o entrevistado sugere aperfeiçoamento, uma vez que nem todos os dados constantes da intranet são disponibilizados para o público. Foi reportado o exemplo do feito nº 56-68.2016.7.07.0007 - parte Sérgio José da Silva. Em consulta na presença da equipe de inspeção, pelo nome da parte e número do feito, constou “feito inexistente”. Site do sistema extranet. Na pesquisa da intranet, a mesma consulta resulta em informação positiva: com vários andamentos, inclusive o do processo com carga em aberto. Solicitadas informações ao setor de TI, foi informado que o MPM segue as normativas do CNMP para disponibilização de informações ao público externo.

3) Seria interessante a delegação aos Subprocuradores Gerais de Justiça Militar, por designação pelo PGJM, dos atos de visitas e inspeções em unidades comandadas por generais,

4) Criação de grupo e trabalho para exame de normas e questões relevantes sob o controle do Exército, fomentando uma atuação de fiscalização preventiva permanente do MPM nesse âmbito.

2. Experiências inovadoras: Sem registros sobre atuações pretéritas.

3. Observações (outras atividades de atuação):

O entrevistado foi Corregedor-Geral por duas ocasiões e Presidente do Conselho Nacional de

Corregedores Gerais. É atualmente Vice-Presidente do Conselho Superior. É o mais antigo Subprocurador-Geral Militar. É suplente da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.

**Em relação à atuação da CCR observou o seguinte:**

1) No MPM, os suplentes também atuam regulamente na CCR e não apenas em casos de afastamento do titular, conforme sistemática atualmente adotada, visando a equilibrar a distribuição de serviço.

2) Relativamente aos arquivamentos de inquéritos policiais em que há divergência do Poder Judiciário quanto à homologação, no âmbito do MPM, o feito é remetido diretamente para a Câmara de Coordenação e Revisão. Aliás, tanto nos arquivamentos de inquéritos policiais, quanto nas investigações próprias, cabe a Câmara proceder revisão. No entanto, o entendimento atualmente adotado pela instituição é de que à Câmara compete apenas opinar pela denúncia ou manutenção de arquivamento, remetendo ao Procurador-Geral de Justiça Militar o parecer, para fins de tomada de decisão do PGJM sobre a efetiva designação de outro membro para oferecimento da denúncia ou manutenção do arquivamento. Embora, em regra, sejam respeitadas as decisões de arquivamento dos membros, há hipóteses em que a CCR se posiciona pela revisão, ou seja, pela apresentação da denúncia. Nesse ponto, há críticas sobre a praxis instituída pelo MPM, recaído sobre as limitações à autonomia da CCR, notadamente quando cotejado o entendimento do MPM aos dos demais ramos do MPU, nos quais se consolidou a autonomia das câmaras de revisão, enquanto órgãos colegiados decisórios – e não de natureza meramente opinativa.

3) O entrevistado reputa proativa a atuação da CCR enquanto órgão revisor e de integração de posicionamentos institucionais. A Câmara emite frequentes orientações, enunciados e recomendações. Nesse passo, entende que a Câmara tem tido, de fato, protagonismo na fiscalização da atuação funcional, não apenas nas questões referentes a eventuais desvios de conduta do membro, mas também em torno da uniformização de entendimentos, com vistas ao alcance de resultados institucionais positivos.

Cita como exemplo, recente questão envolvendo a alteração do Estatuto da OAB, que previu ampliação do acesso a advogados aos autos de inquéritos policiais, independente de procuração. Em função da novel legislação, alguns membros do MPM recomendaram aos presidentes de inquéritos que “não realizassem interrogatórios sem a presença de advogados”. A partir disso, a CCR encaminhou uma discussão para uniformização da posição institucional, tendo disso decorrido orientação no sentido de que os membros do MPM “garantam a presença, se desejada, do advogado do interrogado, não sendo imprescindível, *a priori*”. As discussões de mérito para homogeneização de posicionamentos pela CCR são colocadas para discussão da classe via internet, pelo e-mail institucional.

4) Ainda remanesce certa crise de legitimidade as ações de revisão e integração promovidas pela CCR, em razão de que sua composição não é decorrente de sufrágio de que sejam eleitores todos os membros do MPM, havendo certa resistência de alguns colegas quanto às recomendações exaradas. Reputa, contudo, que as ações da CCR tem sido meramente orientativas, em temas que suscitem possíveis repercussões na independência funcional.

5) Em relação à articulação de estratégias e coordenação de atuação, refere que a questão se dá muito mais no âmbito da uniformização de posicionamentos da instituição, do que na questão institucional. Não há, pela CCR, no âmbito do MPM atuação de apoio aos órgãos de execução, típicas de CAOPS,

tampouco de articulação de objetivos estratégicos.

6) Em relação às atividades de revisão efetivamente desempenhadas pela CCR, existe uma demanda cada vez maior, que é atendida pelo MPM, além da típica previsão da persecução de crimes militares. Com efeito, o Ministério Público Militar tem recebido fluxo considerável de representações de irregularidades, de natureza diversa, ocorridas na esfera militar. São exemplos de notícias de fato as envolvendo concessões inadequadas de benefícios a militares, tais como licenças e reformas, reclamações pela garantia de vales transportes às tropas ou por híidas condições de trabalho; além de denúncias sobre fraudes em licitação ou outros atos lesivos ao patrimônio público envolvendo as Forças Armadas.

Classicamente, o Ministério Público Militar incumbiu-se da questão criminal militar, reservando-se ao Ministério Público Federal as funções ministeriais extrajudiciais e judiciais em matéria cível e administrativa, ainda que relativas às Forças Armadas. Atualmente, contudo, a prática do MPM é de buscar soluções extrajudiciais para as questões dessa natureza, instruindo procedimentos extrajudiciais nesse desiderato. Indica que aproximadamente 80% dos feitos submetidos à revisão de arquivamentos pela CCR, em tese, não configurariam questões tipicamente afetas ao MPM, mas que, não obstante, ensejam a atuação da instituição, na busca da solução de conflitos, com implicações de atuação de cadernos procedimentais, instrução e providências.

#### **VIII – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS**

ESPÉCIE  
NÚMERO DO PROCEDIMENTO  
DATA DA INSTAURAÇÃO  
\* SITUAÇÃO DETECTADA

Notícia de Fato

0000005-09.2013.2201

17/08/2010

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 14/06/2012; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 16/12/2015; e, vista dos autos em 16/02/2016.

Notícia de Fato

0000035-48.2011.2001

16/11/2011

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 25/11/2011; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 16/12/2015; e, vista dos autos em 29/02/2016 – Normal.

Notícia de Fato

0000033-92.2013.2201

28/08/2013

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 02/09/2013; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 16/12/2015; e, vista dos autos em 03/03/2016 – Normal.



Notícia de Fato

0000030-29.2010.2201

10/09/2010

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 02/09/2013; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 16/12/2015; e, vista dos autos em 03/03/2016 – Normal.

Notícia de Fato

000005-09.2013.2201

22/01/2013

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 25/02/2013; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 16/12/2015; e, vista dos autos em 03/03/2016 – Normal.

Procedimento Investigatório Criminal

05/09

24/03/2009

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 13/03/2013; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 16/12/2015; e, vista dos autos em 16/02/2016.

Procedimento Investigatório Criminal

0000197-40.2015.1106

18/12/2015

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 22/02/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 23/02/2016; e, vista dos autos em 03/03/2016 - Normal.

Procedimento Investigatório Criminal

0000209.37.2015.1105

17/09/2015

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 12/02/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 12/02/2016; e, vista dos autos em 25/02/2016 - Normal.

Notícia de Fato

0000026.74.2012.2201

11/06/2012

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 21/06/2012; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 11/02/2016; e, vista dos autos em 29/02/2016 – Normal.

Notícia de Fato

0000001-72.2016.1701

15/01/2016

Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Recife em 15/02/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 18/02/2016; e, vista dos autos em 03/03/2016 – Normal.

**IX - DADOS RELACIONADOS À ATUAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPM\***

Nome: **Dr. Mário Sérgio Marques Soares – Suplente**

Assumiu o órgão em: Nomeação para a CCRMPM, como Membro Suplente, em 18 de agosto de 2015.

<b>X – ESTATÍSTICA RELATIVA À ATUAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPM – CCR/MPM*</b>												
<b>PROCESSOS JUDICIAIS</b>												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior				-	-	-	-	-	-	1	1	2
2. Distribuídos no mês	-	-	-	-		-	-	-	1	-	1	-
3. Julgados no mês				-	-	-	-	-	-	-	-	1
4. Saldo do mês atual				-	-	-	-	-	-	-	2	1
5. Sessões de julgamento				-	-	1	2	1	1	-	2	2

<b>XI – ESTATÍSTICA RELATIVA À ATUAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR – CCR/MPM*</b>												
<b>PROCESSOS NÃO JUDICIAIS</b>												
PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior				-	-	1	4	12	9	13	26	72
2. Distribuídos no mês	-	-	-	-	1	6	11	9	10	13	60	29
3. Julgados no mês				-	-	3	3	12	6	-	14	29
4. Saldo do mês atual				-	1	4	12	9	13	26	72	72
5. Sessões de julgamento				-	-	1	1	1	1	-	2	2

**5.15 Péricles Aurélio Lima de Queiroz**

<b>I - DADOS GERAIS</b>
1. Órgão inspecionado: 5º Ofício – Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz
2. Atribuições do Órgão: <b>Lei Complementar nº 75/93 – Seção VII – Dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar.</b> <b>Art. 140. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão designados para officiar junto ao Superior Tribunal Militar e à Câmara de Coordenação e Revisão.</b> <b>Parágrafo Único. A designação de Subprocurador Militar para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes do previsto para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior.</b> <b>Art. 141. Cabe aos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, privativamente, o exercício das funções de: I –</b>

**Corregedor-Geral do Ministério Público Militar; II – Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.**

**Art. 142. Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão lotados nos escritórios na Procuradoria-Geral da Justiça Militar.**

**II - EM RELAÇÃO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Nome: **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ**

2. Cargo: Subprocurador-Geral da Justiça Militar

3. Assumiu o Órgão em: Promotor: 21/08/1981  
Procurador: 09/01/1995  
Subprocurador-Geral: 26/06/1995

4. Reside na comarca ou na localidade de lotação? Sim.

5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pela Procuradoria-Geral: Prejudicado.

6. Participa de curso de aperfeiçoamento? Não.

7. Caso positivo, especificar: Perante a ESMPU atuou como Orientador Pedagógico e Capacitador no ano de 2014 e 2015, respectivamente nos cursos – A Institucionalização da Polícia Judiciária Militar, Medidas Cautelares Extravagantes, Proatividade na Investigação Extrajudicial e Espionagem Militar e Segurança Cibernética.

8. Está lecionando? Não.

9. Caso positivo, especificar a(s) entidade(s), se é(são) pública(s) ou privada(s), a carga horária estabelecida no(s) contrato(s), o número de horas de aula efetivamente prestadas em sala de aula, o período e se exerce algum cargo administrativo: Prejudicado.

10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)? Não

11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público: 8h30min às 19h.

12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar? Não

13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual: Prejudicado.

**III – EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA**

1. Circunscrição Judiciária Militar e Auditoria da Justiça Militar da União: STM e Câmara de Coordenação e Revisão.

2. Quantidade de feitos que tramitam: 377 (STM); 264 (CCR).

**Estatística do membro de 2015:**

Superior Tribunal Militar: 75 feitos.

Câmara de Coordenação e Revisão: 383 relatorias, 34 sessões e voto em 833 feitos.

3. Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 02 judiciais (STM); 64 da CCR (pautados 16 feitos; com manifestação para pautar 11 feitos; pendentes de manifestação 37 feitos).

4. Observações: Os feitos judiciais estavam regulares.

**IV – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Qual o horário do atendimento ao público? Não há atendimento ao público, em regra, embora o MPM esteja

sempre à disposição para atendimento da demanda.

2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? Sim. O entrevistado acumula funções como titular e Coordenador da Câmara de Revisão; é Coordenador da Comissão do Projeto Memória do MPM e membro do Projeto Memória Institucional do CNMP, além de membro nato do Conselho Superior do MPM.

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? Não.

4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? Sim.

5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: Férias no período 15/7/2015 – 21/07/2015

22/7/2015 - 02/08/2015

22/10/2015 – 29/10/2015

07/01/2016 – 26/01/2016.

Afastamentos autorizados:

Proferir palestra e participar do 11º Seminário de Direito Militar de Santa Maria/RS- 3ª Divisão de Exército.

VI Encontro de Memoriais do Espírito Santo.

Congresso de Direito Militar em Florianópolis/SC.

6. Estrutura de pessoal no gabinete: 1 Cargo de Secretária e 1 Cargo de Assessor Jurídico

7. Estrutura física do gabinete: 75 m<sup>2</sup>, divididos em três ambientes.

8. Sistema de arquivos: Pasta suspensa (arquivo físico) e arquivo eletrônico disponibilizado em rede intranet MPM - Pasta L / sbusec6/ arquivo.

9. Sistema de registro e controle: Sistema realizado pelo Departamento Jurídico e interno do Gabinete (sistema manual).

10. Observações: Segundo informações da secretaria, todos os gabinetes dos Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares ainda utilizam sistema manual de preenchimento de tabela de distribuição judicial e entrega de feitos judiciais, e livro manuscrito de protocolo para baixa de documentos ao DDJ.

**V - DADOS ESTATÍSTICOS**

**PROCESSOS JUDICIAIS (INCLUINDO INQUÉRITOS POLICIAIS)**

PERÍODO	Abri/15	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/16	Fev/16	Mar/16
1. Saldo do mês anterior	0	1	1	1	2	4	4	0	4	0	4	-
2. Distribuídos no mês	8	6	6	3	9	9	2	10	4	4	3	-
3. Julgados no mês	1	3	3	0	0	0	1	0	10	0	0	-
4. Saldo do mês atual	1	1	1	2	4	4	0	4	1	4	0	-
5. Sessões de julgamento	3	1	1	0	0	0	0	0		0	0	-

**ABRIL/2016**

**A) Judiciais**

1. Saldo do mês anterior: 7

2. Distribuídos no mês: 9

3. Impulsionados no mês: 14
4. Saldo do mês atual: 2
5. Audiências realizadas nos últimos 30 dias: 0
6. Recursos interpostos: 0
<b>VI – EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
1. Inquéritos policiais / Inquéritos policiais militares: 00
Indiciado preso, fora do prazo: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 30 dias: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 6 meses: 00
Sem indiciado preso, com vista há mais de 12 meses: 00
2. Instruções provisórias de deserção: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
3. Instruções provisórias de insubmissão: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
4. Processos (forma ordinária e especial): 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
5. Processos de execução de sentença: 00
Com vista há mais de 30 dias: 00
Com vista há mais de 6 meses: 00
Com vista há mais de 12 meses: 00
6. Expedientes e apartados judiciais: 00
Com vista há mais de 30 dias:
Com vista há mais de 6 meses:
7. Notícias de fato (e expedientes similares): informado o número global dos feitos com vistas para a CCR e apresentada planilha em anexo.
Em tramitação há menos de 30 dias: Prejudicado.
Em tramitação há mais de 30 dias: Prejudicado.

8. Procedimentos investigatórios criminais: informado o número global dos feitos com vistas para a CCR e apresentada planilha em anexo.
Em tramitação há menos de 90 dias: Prejudicado.
Em tramitação há mais de 90 dias (verificar prorrogação): Prejudicado.
9. Ações promovidas nos últimos 12 meses: 00
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses: 00
11. Contrarrazões de recursos apresentados nos últimos 12 meses: 18
12. Recomendações feitas nos últimos 12 meses: 00
13. Acompanhamentos de inquéritos policiais militares realizados nos últimos 12 meses: 00
14. Requisições de inquéritos policiais militares feitas nos últimos 12 meses: 00
15. Inspeções em estabelecimentos carcerários realizados nos últimos doze meses (especificar data e estabelecimento inspecionado): 00
16. Visitas ordinárias periódicas e extraordinárias realizadas em outras repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares, estabelecimento ou qualquer dependência, em área sob a administração militar, existentes em sua área de atribuição, nos últimos 12 meses (especificar data e estabelecimento objeto da visita): 00
17. Outras atividades de atuação e de controle externo da polícia judiciária militar: 00
18. Critério de recebimento e distribuição de feitos: distribuição automática pelo sistema GAIUS.
19. Observações: As informações remetidas para o Núcleo de Inspeções anteriormente foram corrigidas nessa data. Tratavam-se de procedimentos da câmara (em revisão), tendo o entrevistado apresentado listagem atualizada de autos com vistas abertas.
<b>VI - DADOS COMPLEMENTARES</b>
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: 1) Atualmente foi indicado pela Presidente da República para ocupar, no quinto constitucional, a vaga no Superior Tribunal Militar, vaga que se encontrava ociosa há 10 meses. Refere a peculiaridade da escolha do quinto constitucional do MPM para vaga de STM, eis que não há requisitos de tempo mínimo na carreira ou de idade para concorrência. Não há também formação de lista pela classe. A habilitação dos membros é dirigida diretamente para escolha do Presidência da República. O entrevistado sugere a alteração da sistemática, que admite a habilitação de promotores militares até em estágio probatório. Entente que também seria salutar a formulação da lista pela classe. 2) Reputa que o papel do MPM deve ser compreendido não a partir de dados quantitativos de produtividade, mas à luz da inclusão dessa instituição num sistema de justiça com especificidades, que demanda condições de intervenção célere e eficiente, para garantir a paz e equilíbrio do sistema militar. O sistema militar é hermético em hierarquia e disciplina e, por conta disso, pressupõe um mecanismo de controle externo também eficiente. Tais circunstâncias indicam a imprescindibilidade de pronta resposta do Estado a qualquer distorção do sistema, de molde a evitar abalos na estruturação de uma cadeia de comando, conferindo estabilidade às Forças Armadas. Nesse sentido, deve ser valorizada a atuação preventiva do promotor militar. Por sua vez, os julgamentos do STM são complexos, comportando amplas discussões, cujos resultados repercutem no sentimento de justiça e na amplitude da contaminação do estamento militar. A finalidade do sistema da Justiça Militar é a proteção da pátria, da paz e da guerra. Isso, segundo o entrevistado, justifica que suas instituições sejam organizadas não apenas em função do número de processos.

3) A organização do Ministério Público Militar deve ter em conta não apenas a estatística de distribuição de feitos, mas especialmente a distribuição da militarização e da potencialidade do MPM em dar pronta resposta aos problemas que se apresentem, em especial às questões que repercutam nos grandes efetivos e portos, devendo tais critérios ser considerados, inclusive, para a distribuição de unidades e ofícios.

4) O uso de entorpecentes deve ser severamente reprimido nas Forças Armadas, ainda que as estatísticas não indiquem problemas com o uso de drogas pesadas. É que o contexto envolve a segurança nacional, a condição do porte de armamento, etc. Por conseguinte, é relevante o reforço da atuação preventiva do MPM no combate ao uso de drogas por militares.

5) Entende pertinente a ampliação das atribuições do MPM para atuação em matéria cível, ou seja, na tutela coletiva, inclusive mediante o manejo dos instrumentos de atuação extrajudicial previstos na LACP e em outras normativas. Defende que o MPM exerça funções para a tutela de todos os direitos transindividuais em áreas militares (ambiental, trabalhista, patrimônio público, bens históricos, direitos fundamentais de militares em construção obrigatória, outros difusos e coletivos; direito humanitário dentro das forças armadas - Direito de Genebra – cruz vermelha). Tem, aliás, por fundamental a difusão, nas Forças Armadas, do direito internacional humanitário. O MPM ocupa lugar de destaque na transmissão desse conhecimento e dessa cultura. A Resolução 30/99 dispõe sobre a tramitação de inquéritos civis públicos e procedimentos preparatórios no MPM. Existe uma oposição ocasional dos membros do MPF sobre suposta ausência de titularidade dos membros do MPM, para o ajuizamento da ação civil pública. O entrevistado considera importante a ampliação da competência da própria Justiça Militar, para incluir a competência pra julgamento o das questões administrativas disciplinares, em paralelismo com a competência da Justiça Militar Estadual.

6) A valorização da investigação direta de crimes pelo MPM é fundamental. É quase idêntico o número de PICs tramitando no *parquet* militar e o número de inquéritos instaurados nas Forças Armadas. Os procedimentos investigatórios criminais no MPM tem uma relevância proporcionalmente maior quando comparado à investigação direta nos demais ramos do MP. Isso se dá em função da deficitária formação da polícia investigativa no âmbito das Forças Armadas. A polícia judiciária militar é uma ramificação do comando. Não goza de autonomia e a retirada dessa condição de subordinação hierárquica teria implicações, já que eventuais conformações nesse sentido seriam de difícil aceitação na prática institucionalizada. Nesse cenário, a atuação investigativa direta do MPM é relevantíssima.

2. Experiências inovadoras: Projeto Memória: Todo o Ministério Público deve fazer o resgate da memória, pelas entrevistas com membros aposentados, conservação de documentos históricos de interesse institucional, que devem ser selecionados no momento da atuação, pela repercussão ou pelo ineditismo. A história, organizada em fragmentos, traz ensinamentos fundamentais para o desenvolvimento das instituições democráticas.

3. Observações (outras atividades de atuação): Coordenação de cursos de atualização na ESMPU. Relatório de atividades do ano de 2015.

**VII – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EXAMINADOS**

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	* SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de Fato	0000055-54.2015.1901	25/11/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Campo Grande em 09/12/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/01/2016; e, vista dos autos em 27/01/2016.



Notícia de Fato	000004-61.2016.1106	19/01/2016	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro em 25/01/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 04/02/2016; e, vista dos autos em 16/02/2016.
Notícia de Fato	0000026-29.2015.1801	12/11/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Belém em 26/01/2016; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 04/02/2016; e, vista dos autos em 16/02/2016.
Notícia de Fato	0000108-94.2015.1701	04/12/2015	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Recife em 18/12/2015; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 27/01/2016; e, vista dos autos em 02/02/2016.
Notícia de Fato	000008-13.2011.2201	31/03/2011	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 04/05/2011; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 12/02/2016; e, vista dos autos em 18/02/2016.
Notícia de Fato	0000026-31.2010.2201	12/08/2010	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 23/11/2010; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 11/02/2016; e, vista dos autos em 16/02/2016.
Notícia de Fato	000004-69.2009.2201	13/07/2009	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 14/07/2009; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e

			Revisão em 05/02/2016; e, vista dos autos em 22/02/2016.
Notícia de Fato	0000002-70.2009.2201	25/05/2009	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 12/06/2009; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/02/2016; e, vista dos autos em 22/02/2016.
Notícia de Fato	0000015-15,2009.2201	28/09/2009	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 12/06/2009; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 05/02/2016; e, vista dos autos em 22/02/2016.
Notícia de Fato	000006-41.2010.2201	26/01/2010	Arquivado pela Procuradoria da Justiça Militar de Manaus em 22/09/2010; encaminhados os autos à Câmara de Coordenação e Revisão em 12/02/2016; e, vista dos autos em 16/02/2016.

B) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
1. Notícia De Fato Distribuída	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Tac Firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Ação Cível Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Arquivamento Sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Arquivamento Com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Audiências Extrajudiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Área Administrativa**

## 6. Área Administrativa

O presente relatório tem por finalidade evidenciar os processos internos praticados pelo Ministério Público Militar - MPM, a partir de constatações realizadas nas áreas administrativas, por ocasião da inspeção da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

O Ministério Público Militar atua na apuração dos crimes militares, no controle externo da atividade policial judiciária militar e na instauração do inquérito civil objetivando; a proteção, a prevenção e a reparação de dano ao patrimônio público, ao meio ambiente e aos bens e direitos de valor histórico e cultural; a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos; a proteção dos direitos constitucionais no âmbito da administração militar.

Em relação ao artigo 116 da LC 75/93, as atribuições perante os Órgãos da Justiça Militar, compete promover, privativamente, a ação penal pública; promover a declaração de indignidade ou de incompatibilidade para o oficialato; manifestar-se em qualquer fase do processo, acolhendo solicitação do juiz ou por si a iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção. Incumbe-lhe, ainda; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial-militar, podendo acompanhá-los e apresentar provas; exercer o controle externo da atividade da polícia judiciária militar.

### 6.1 Planejamento

O planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro, de forma a possibilitar a tomada de decisões antecipadamente.

O 1º Planejamento Estratégico Institucional 2011-2015 do Ministério Público Militar contou com participantes da equipe de elaboração do Planejamento Estratégico, divididos em quatro grupos: Coordenação, Assessoramento Técnico, Trabalho e Colaboradores.

O 2º Planejamento Estratégico Institucional, teve sua elaboração foi coordenada pela Comissão de Modernização da Gestão Administrativa (CMGA), constituída pela portaria 50/PGJM, de 22 de abril de 2015. Na construção do Plano Estratégico do MPM 2016-2020 foi adotada a metodologia *Balanced Scorecard* – BSC,

É definido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Militar:

#### 1. Missão

“Promover a justiça, a democracia e a cidadania, observando as especificidades das Forças Armadas.”

#### 2. Visão

“Ser reconhecido pela essencialidade na promoção da Justiça Militar da União e pela excelência na gestão.”

#### 3. Valores

Conduta ética;

Eficiência, Eficácia e Efetividade;

Comprometimento;

Independência Funcional;

Probidade;

Imparcialidade;

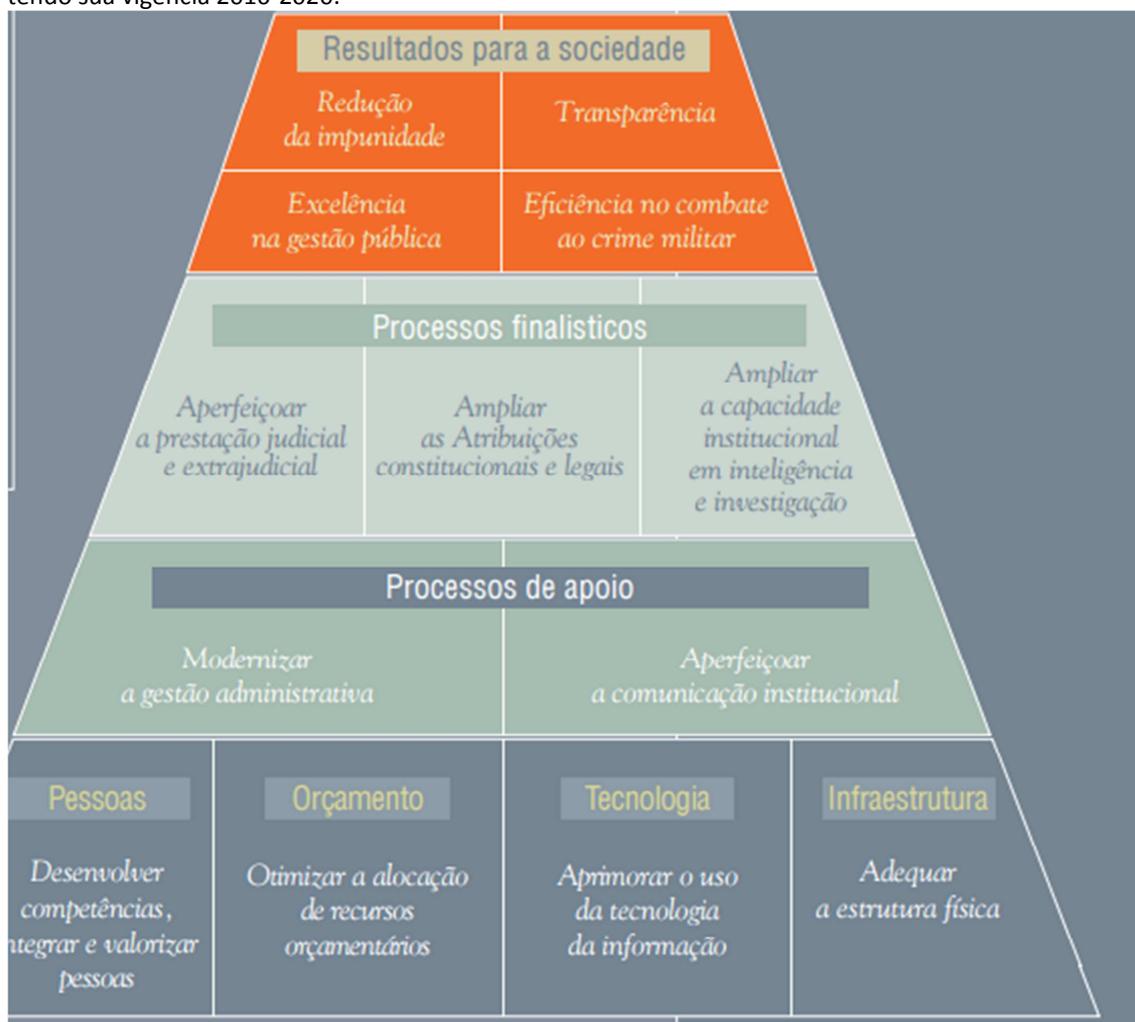
Valorização das Pessoas;

Transparência;

Credibilidade;

Excelência.

**4. O Mapa estratégico contempla.** O Mapa estratégico contempla (9) nove objetivos estratégicos, tendo sua vigência 2016-2020.



5. Estes objetivos estratégicos estão desdobrados em 60 iniciativas estratégicas com indicadores e metas fixadas.

6. Existem 4 resultados fixados para a Sociedade: 1- Redução da Impunidade, 2 – Transparência, 3 - Excelência na Gestão Pública, e 4- Eficiência no combate ao crime militar.

7. Em relação ao Planejamento Estratégico 2011 – 2015, ficou identificado que o mesmo não possuía indicadores e metas para os Objetivos Estratégicos definidos. As ações desenvolvidas no período, encontram-se definidas em relatórios de acompanhamento, onde é possível identificar o serviço realizado pelas diferentes áreas administrativas da Instituição. Neste período a área de Planejamento e Segurança Institucional possuía apenas uma única pessoa trabalhando na estrutura.

8. No Portal Transparência ocupa a 5º posição no ranking do 4º Trimestre de 2015 do CNMP.

9. As ações previstas no Planejamento Estratégico do MPT, não possuem elo de ligação com o Plano Plurianual da Instituição, para as despesas de capital e outras dela decorrentes, assim como para os programas de duração continuada, previsto §1º, do art.165 da Constituição Federal.

10. Não foi identificada ligação entre o Plano Plurianual e o Planejamento estratégico da Instituição.

11. A constituição Federal estabelece no art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; e o § 1º, determina, que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Em análise ao Plano Plurianual do Ministério Público Militar, ficou constatado a ausência de detalhamento das ações relacionadas a obras da Instituição, tanto no tocante a valores quanto a metas.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. (Em relação aos itens 10 e 11)** A respeito, informa-se que, de acordo com as diretrizes delimitadas no texto da lei, o Plano Plurianual refletirá as políticas públicas e orientará a atuação governamental por meio de **Programas Temáticos** e de **Programas Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado**, assim definidos:

**Art. 5º PPA 2016-2020, Lei 13.249, 13/01/2016:**

*“I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e*

*II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.”*

*Nesse contexto, as ações relativas ao Ministério Público Militar integram o Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, consubstanciado no “Programa 0581- Defesa da Ordem Jurídica”, o qual discrimina os valores compilados de todo o MPU por despesas correntes e despesas de capital (incluindo as obras). Dessa forma, os projetos específicos do MPU (incluindo obras) são detalhados quando do preenchimento eletrônico dos dados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP, que são posteriormente consolidados de acordo com os critérios de gestão definidos.*

*Portanto, de acordo com os arts. 8º das Leis nº 12.593, de 18/01/2012 (PPA 2012-2015), e nº 13.249, 13/01/2016 (2016-2019), os programas constantes do PPA 2012-2015 e 2016-2019 possuirão suas ações orçamentárias discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais, bem como as vinculações destas ações com os objetivos do PPA constarão também das LOAS, in verbis:*

*“Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2012-2015 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.*

*§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.*

*(...)*

*§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.”*

*Por todo o exposto, conclui-se que, âmbito do Ministério Público Militar, as ações são compiladas no Programa 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, que faz parte da classificação de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Entretanto, o detalhamento das ações específicas estão dispostas no SIOP, sistema de apoio para a elaboração do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme procedimento definidos pelo poder executivo, e também nas LOA’s, conforme disposição legal.*

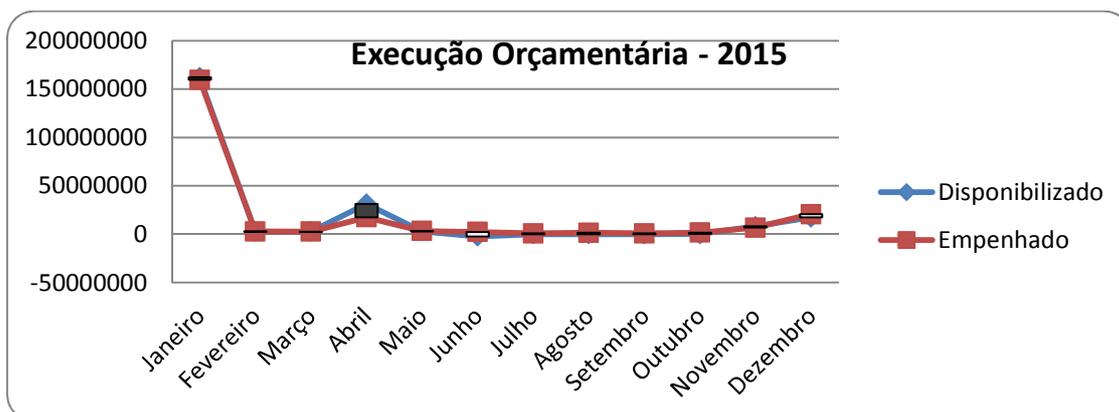
## 6.2 Finanças

O Questionário, anexo XII, do CNMP, foi integralmente respondido pela PGJM As questões consideradas prioritárias e relevantes, para a inspeção permitiram constatar:

**1. Sistema de Finanças e Contabilidade utilizado.** A PGJM conta com o sistema SIAFI para o registro e gerenciamento das suas informações orçamentárias e financeiras. O sistema informatizado controla e

registra todas as movimentações financeiras de forma integrada com o orçamento, permitindo consulta e lançamentos em tempo real, sem integração com os recursos humanos. Sua utilização é normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os atos contábeis praticados atendem às exigências da Lei n.º 4.320/64.

**2. Execução orçamentária em 2015.** No ano de 2015, o orçamento da PGJM apresentou o seguinte fluxo de execução de despesas totalizando o montante de R\$ 220.866.921,25 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos):



**3. Valores liquidados e pagos.** A PGJM executou o montante de R\$ 220.866.921,25, que representa 97,94% do orçamento disponibilizado. Da despesa total empenhada em 2015, foram liquidados e pagos R\$ 211.002.732,03 (95,53%) e inscritos em restos a pagar R\$ 9.864.189,22 (4,47%).

### 6.3 Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Nos últimos anos muitas coisas mudaram na gestão de pessoas nas organizações pública e privadas. Novos valores foram incorporados e a preocupação com o bem-estar das pessoas, bem como os investimentos em desenvolvimento e qualidade de vida, foram reforçados no ambiente corporativo. Neste contexto, a Gestão de Pessoas é também responsável pela disseminação da cultura organizacional.

A Inspeção da Corregedoria Nacional do CNMP identificou:

#### 1. Estrutura de Pessoal

PGJM - DADOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO			
CARGOS/FUNÇÕES	2015	2014	2013
<b>Membros</b>	13	13	14
Subprocuradores	13	13	14
Analistas	76	76	76
Técnicos	179	179	179
Sem vínculo	22	22	22
Requisitados	33	26	23
Cedidos	2	6	3
<b>TOTAL</b>	<b>338</b>	<b>335</b>	<b>331</b>

<b>PJM RIO DE JANEIRO RJ</b>			
<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	20	20	20
Subprocuradores			
Procuradores	6	6	6
Promotores	14	14	14
Analistas	14	14	14
Técnicos	34	34	34
Sem vínculo	1	1	1
Requisitados	7	4	3
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>93</b>	<b>92</b>

**PJM SÃO PAULO SP**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	6	6	6
Subprocuradores			
Procuradores	2	2	2
Promotores	4	4	4
Analistas	3	3	3
Técnicos	14	14	14
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	2	2	3
Cedidos	1	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>32</b>

**PJM PORTO ALEGRE RS**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	7	7	7
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	0	1	1

Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

**PJM BAGÉ RS**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	7	7	7
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	0	0	1
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>16</b>

**PJM SANTA MARIA RS**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	8	8	8
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	1	1	1
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>

**PJM JUIZ DE FORA MG**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	8	8	8
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	1	1	1

Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>

**PJM CURITIBA PR**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	8	8	8
Sem vínculo	0	1	0
Requisitados	1	1	1
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>17</b>

**PJM SALVADOR BA**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	7	7	7
Sem vínculo	0	0	1
Requisitados	1	1	0
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

**PJM RECIFE PE**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	1	1	1
Técnicos	7	7	7

Sem vínculo	0	1	1
Requisitados	1	1	1
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

**PJM BELÉM PA**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	1	1	1
Técnicos	7	7	7
Sem vínculo	0	0	1
Requisitados	1	1	0
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>

**PJM CAMPO GRANDE MS**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	8	8	8
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	1	0	0
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>16</b>

**PJM FORTALEZA CE**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	3	3	3
Subprocuradores			
Procuradores	1	1	1
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	8	8	8

Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	4	2	2
Cedidos	2	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>18</b>

**PJM MANAUS AM**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	4	4	4
Subprocuradores			
Procuradores	2	2	2
Promotores	2	2	2
Analistas	2	2	2
Técnicos	7	7	7
Sem vínculo	0	0	0
Requisitados	2	3	2
Cedidos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>19</b>

**PJM BRASILIA DF**

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>Membros</b>	6	6	6
Subprocuradores			
Procuradores	2	2	2
Promotores	4	4	4
Analistas	3	3	3
Técnicos	5	5	5
Sem vínculo	0	1	1
Requisitados	2	2	1
Cedidos	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>22</b>

**2. Cargos vagos x Cargos ocupados:**



<b>CARGOS DE MEMBROS</b>	<b>EXISTENTES</b>	<b>OCUPADOS</b>	<b>VAGOS</b>
Subprocurador de Justiça Militar	13	13	0
Procuradores da Justiça Militar	22	21	1
Promotores da Justiça Militar	44	44	0
<b>TOTAL</b>	<b>79</b>	<b>78</b>	<b>1</b>
<b>CARGOS DE SERVIDORES</b>	<b>EXISTENTES</b>	<b>OCUPADOS</b>	<b>VAGOS</b>
Analistas	127	126	1
Técnicos	315	311	4
<b>TOTAL</b>	<b>442</b>	<b>437</b>	<b>5</b>

**5. Sistema Utilizado na Gestão de Informação de Recursos Humanos:** o cadastro, registro de movimentações de pessoal é realizado pelo Sistema MENTORH, e o Sistema de Registo de Ponto utilizado é o GRIFO, disponibilizado pelo MPF.

**6. Jornada de trabalho:** o texto consolidado da Portaria PGR/MPU N.º 707, DE 20/12/2006, em seu art. 1º, define que a jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público da União é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica, a ser cumprida de segunda a sexta-feira no período das 7h às 21h.

**7. Ausência de Norma.** Não foi identificado norma específica, que trata de critérios para a movimentação de servidores de uma lotação para outra.

**8. Diárias pagas no exercício de 2015.**

Motivo	Categoria do beneficiário: Membros ou Servidores	quantitativo de dias concedidos no ano	Total dispendido financeiramente no ano
Representação	Membro	56	R\$ 60.468,56
Integrar comitiva	Membro	39	R\$ 55.142,28
	Servidor	8	
Correição	Membro	57	R\$ 110.045,53
	Servidor	97	
Serviços administrativos	Membro	204	R\$ 224.650,06
	Servidor	33	
Apoio Pericial	Membro	1	R\$ 715,53
Condução de Veículo oficial	Servidor	167	R\$ 55.547,98
Assessoramento	Membro		
Participação em evento/treinamento	Membro	233	R\$ 327.433,86
	Servidor	248	
Inspeção carcerária	Membro	211	R\$ 206.275,78
	Servidor	43	
Curso de Ingresso e Vitaliciamento – CIV	Membro	171	R\$ 160.936,29
CEPADSI	Membro	7	R\$ 15.245,88
	Servidor	16	
Núcleo de Engenharia e Arquitetura	Membro	9	R\$ 65.393,18
		105	
Colaborador		22	R\$ 13.571,50
Total			R\$ 1.295.426,43

**9. Controle da variação patrimonial:** O controle da declaração de bens e direitos de membros e servidores é realizado pelo Tribunal de Contas da União, que no último relatório realizado TC 046.369/2012-0, que no item 11, apresentou proposta de encaminhamento de informação as Unidades de Controle Interno dos Órgãos envolvidos, para a adoção das providências que entenderem pertinentes.

A Lei 8.730/1993, em seu §2º, indica que o declarante remeterá incontinenti, uma cópia da declaração ao Tribunal de Contas da União, para o fim de:

(...)

II – exercer o controle da legalidade e legitimidade desses bens e rendas, com o apoio nos sistema de controle interno de cada Poder.

III -adotar as providências inerentes às suas atribuições e, se for o caso, representar o Poder competente irregularidades ou abusos apurados.

(...) 19. Desse modo, revela-se oportuno a remessa das informações as Unidades de Controle Interno. Por se tratar de dados relativos a autoridades e diante da vinculação hierárquica das unidades de controle interno aos órgãos máximos de cada ente, é mais adequado efetuar a remessa por intermédio dos órgãos envolvidos, O Relatório foi finalizado em 6 de maio de 2015, com a indicação de 28 ocorrências, detalhadas a seguir.

A Administração Superior do MPM, providenciou a ciência as partes interessadas, sem contudo, receber formalmente informação de que as partes providenciaram a regularização da variação patrimonial junto à Secretaria da Receita Federal.

Nº	NOME	CARGO NO MPM	RENDIMENTO DISPONÍVEL	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	DISPONIBILIDADE ANUAL
1	Alexandre Carlos Umberto Concesi	Sub-procurador-Geral de Justiça Militar	R\$ 408.235,68	R\$ 1.053.507,54	-R\$ 645.271,86
2	Cesar Luiz Rangel Coutinho	Procurador da Justiça Militar	R\$ 440.754,88	R\$ 808.690,33	-R\$ 367.935,45
3	Marcos José Pinto	Procurador da Justiça Militar	R\$ 261.336,30	R\$ 319.133,86	-R\$ 57.797,56
4	Renato Brasileiro de Lima	Procurador da Justiça Militar	R\$ 828.193,63	R\$ 845.754,61	-R\$ 17.560,98
5	Ricardo de Brito A. Pontes Freitas	Procurador da Justiça Militar	R\$ 781.761,00	R\$ 1.095.772,74	-R\$ 314.011,74

## 6.4 Serviços Terceirizados

**1. Serviços continuados com alocação de mão de obra.** Em atenção à solicitação desta comissão, a Divisão de Administração encaminhou planilha contendo as informações das dezenas de contratos administrativos celebrados pela PGJM, muitos em regime continuado e com alocação de mão de obra. Considerando a relevância dos valores despendidos e ainda de seus objetos, esta comissão, por amostragem, analisou os contratos abaixo descritos:

ITEM	CONTRATO	VIGÊNCIA	CONTRATADA	OBJETO	VALOR ATUALIZADO
1	CTO-44/2011	29.06.2016	WMED UTI-MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP	BRIGADA DE INCÊNDIO	R\$ 1.413.941,04
2	CTO-59/2013	31.03.2016	RONDONAP – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 1.756.611,72

**2. CONTRATO PGJM n.º 44/2011 – brigada de incêndio para atender a PGJM.** O referido pacto administrativo teve sua vigência iniciada em 16.06.2011, possui 10 (dez) termos aditivos, referentes à prorrogação de vigência contratual, repactuação e supressão. Esta comissão ateve a análise a partir da contratação. Esta comissão não identificou impropriedades nos atos de gestão do CO n.º 044/2011, salvo quanto a ausência de coleção de alguns documentos de instrução dos termos aditivos e garantias contratuais. Há ainda, ausência de comprovação de regularidade fiscal para celebração de termos de aditamento, considerando que foram formalizados termos aditivos (1ºTA, 2º TA, 3º TA, 4º TA, 6ºTA, 8ºTA e 10º TA) em datas posteriores às vigências das certidões acostadas nos autos dos processos administrativos.

**3. CONTRATO PGJM n.º 59/2013 – conservação e limpeza no âmbito do PGJM.** O referido pacto administrativo teve sua vigência iniciada em 06.01.2014, possui 05 (cinco) termos aditivos, relacionados

à repactuação e prorrogação de vigência contratual. Esta comissão ateve a análise a partir da contratação. Esta comissão não identificou impropriedades nos atos de gestão do CO n.º 059/2013, salvo quanto a ausência de coleção de alguns documentos de instrução dos termos aditivos e garantias contratuais. Há ainda, ausência de comprovação de regularidade fiscal para celebração de termos de aditamento, considerando que foram formalizados termos aditivos (1ºTA, 2º TA, 3º TA, 4º TA e 5ºTA) em datas posteriores às vigências das certidões acostadas nos autos dos processos administrativos.

## 6.5 Folha de Pagamento

### 1. Estrutura remuneratória.

#### Membros

DADOS DO CARGO	SUBSÍDIO	
	ATIVO	INATIVO
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	32.074,85	32.074,85
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA	30.471,11	30.471,11
PROCURADOR DA REPUBLICA	28.947,55	28.947,55

Fonte: MentoRH/DGP

#### Servidores

DADOS DO CARGO				Vencimento Básico/ Subsídio	
PLANO/ CARREIRA	NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSE	PADRÃO/ NÍVEL/ REFERÊNCIA	Ativo	Inativo
ANALISTA	SUPERIOR	C	13	6.957,41	6.957,41
			12	6.754,77	6.754,77
			11	6.558,03	6.558,03
			10	6.367,02	6.367,02
			9	6.181,57	6.181,57
		B	8	5.848,22	5.848,22
			7	5.677,88	5.677,88
			6	5.512,51	5.512,51
			5	5.351,95	5.351,95
			4	5.196,07	5.196,07
		A	3	4.915,86	4.915,86
			2	4.772,68	4.772,68
			1	4.633,67	4.633,67
TÉCNICO	MÉDIO	C	13	4.240,47	4.240,47
			12	4.116,96	4.116,96
			11	3.997,05	3.997,05
			10	3.880,63	3.880,63
			9	3.767,60	3.767,60
		B	8	3.564,43	3.564,43
			7	3.460,61	3.460,61
			6	3.359,82	3.359,82
			5	3.261,96	3.261,96
			4	3.166,95	3.166,95
		A	3	2.996,17	2.996,17
			2	2.908,90	2.908,90
			1	2.824,17	2.824,17

Fonte: MENTORH/DGP

**Cargos em Comissão e Funções de Confiança**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	PARCELAS		
	VALOR BÁSICO UNITÁRIO	GRATIFICAÇÕES INERENTES AO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR DA OPÇÃO
CC-7	R\$ 11.686,76	-	R\$ 7.596,39
CC-6	R\$ 10.352,52	-	R\$ 6.729,14
CC-5	R\$ 9.106,74	-	R\$ 5.919,38
CC-4	R\$ 7.945,86	-	R\$ 5.164,81
CC-3	R\$ 4.726,70	-	R\$ 3.072,36
CC-2	R\$ 4.277,75	-	R\$ 2.780,54
CC-1	R\$ 2.984,45	-	R\$ 1.939,89
FC-3	R\$ 0,00	-	R\$ 1.690,32
FC-2	R\$ 0,00	-	R\$ 1.185,05
FC-1	R\$ 0,00	-	R\$ 1.019,17

Fonte: MentoRH/DGP

**2. Sistema Utilizado:** o registro das verbas remuneratórias, indenizatórias e descontos autorizados, bem como e o processamento da Folha de Pagamento é realizada no Sistema MENTORH.

**3. Verbas publicadas no Portal Transparência:** Todas as verbas remuneratórias e indenizatórias, pagas para membros e servidores, estão publicadas no Portal Transparência da Instituição.

**4. Rubricas de processamento da Folha de Pagamento:** Todas as verbas pagas, vinculadas as rubricas da folha de pagamento, foram analisadas por amostragem no período de janeiro de 2013 a março de 2016, sem constatação de irregularidades.

**5. Remuneração:** Foi identificado que o reajuste da remuneração de membros e servidores, acumulado no período de 2007 a 2015, apresenta quando comparado ao IPCA, perdas salariais de 29,13% para servidores e de 17,99 para os membros.

ÍNDICES DE REAJUSTES ACUMULADOS			
Ano	Remuneração		IPCA
	Servidor	Membro	
2007	0,00%	0,00%	4,36%
2008	0,00%	0,00%	10,46%
2009	0,00%	5,00%	14,65%
2010	0,00%	9,07%	20,44%
2011	0,00%	9,07%	27,00%
2012	0,00%	9,07%	32,78%
2013	8,00%	14,53%	38,63%
2014	16,80%	20,25%	45,09%
2015	26,67%	37,81%	55,80%

**6. Processos administrativos contendo valores de verbas de exercícios anteriores:**

6.1 – Processos de Ajuda de Custo com valores com pagamentos não processados.

MATR.	NOME	SUBSÍDIO	QT	TOTAL	PASSIVO EM DEZ/14	TOTAL PAGO EM 2014	TOTAL DEZ/15
191	ADILSON JOSE GUTIERREZ	22.911,73	1	22.911,73	29.000,60	4.350,09	27.502,55
952	ALEXANDRE REIS DE CARVALHO	21.005,68	3	63.017,04	137.565,53	20.634,83	130.459,48
183	ANGELA MONTENEGRO TAVEIRA	22.911,73	1	22.911,73	30.545,70	4.581,85	28.967,84
183	ANGELA MONTENEGRO TAVEIRA	24.057,33	1	24.057,33	27.128,68	4.069,30	25.727,33
1134	CLAUDIO MARTINS	22.911,73	1	22.911,73	36.843,74	5.526,56	34.940,55
332	HEVELIZE JOURDAN COVAS PEREIRA	24.117,62	2	48.235,24	75.322,49	11.298,37	71.431,65
649	IRABENI NUNES DE OLIVEIRA	24.057,33	2	48.114,66	53.849,44	8.077,42	51.067,81
578	JORGE AUGUSTO LIMA MELGACO	21.005,68	1	21.005,68	40.893,62	6.134,04	38.781,23
238	MARIA DE LOURDES S. G. SANSON	23.216,81	3	69.650,43	115.967,94	17.395,19	109.977,53
226	MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES	24.117,62	1	24.117,62	37.305,44	5.595,82	35.378,40
226	MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES	25.323,51	1	25.323,51	28.556,51	4.283,48	27.081,40
954	MAX BRITO REPSOLD	21.005,68	1	21.005,68	44.343,99	6.651,60	42.053,37
954	MAX BRITO REPSOLD	21.005,68	1	21.005,68	39.236,76	5.885,81	37.211,85
954	MAX BRITO REPSOLD	22.911,73	1	22.911,73	33.345,80	5.001,84	31.623,11
954	MAX BRITO REPSOLD	22.911,73	1	22.911,73	29.000,60	4.350,09	27.502,55
646	SERGIO DE SALDANHA DA GAMA JR	22.911,73	3	68.735,19	111.763,04	16.764,46	105.989,84
646	SERGIO DE SALDANHA DA GAMA JR	22.911,73	3	68.735,19	88.497,62	13.274,69	83.926,50
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>617.561,90</b>	<b>959.167,50</b>	<b>143.875,44</b>	<b>909.622,99</b>
MATR.	NOME	SUBSÍDIO	QT	TOTAL	PASSIVO EM DEZ/14	TOTAL PAGO EM 2014	TOTAL GERAL DEZ/14
953	EDNILSON PIRES	22.911,73	2	45.823,46	64.073,35	0,00	71.486,59
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>663.385,36</b>	<b>1.023.242,97</b>	<b>143.875,44</b>	<b>981.109,57</b>

6.2 – Processo para pagamento de PAE.

PAE - RECURSOS ENVOLVIDOS	VALORES
Previsão Inicial – 2008 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 40.235.670,58
Pagamento – 2008 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 8.819.219,03
Pagamento – 2009 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 10.067.130,04
Pagamento – 2010 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 13.347.291,66
Pagamento – 2011 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 8.662.957,76
Pagamento – 2012 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 11.728.773,37
Pagamento – 2013 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 8.662.957,76
Saldo a Pagar – 2016 (ativo, inativo e pensionista)	R\$ 22.332.245,71

Conforme despachos do Procurador-Geral da República exarados nos autos do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.003528/2008-41:

1. A PAE teve abrangência de cálculo no período de setembro/1994 a dezembro/1997; o período de janeiro/1998 maio/2002, com o advento da Lei nº 10.477/2002 que retroagiu a janeiro/1998, teve a PAE e outras parcelas absorvida; o resultado da retroação da lei deu origem ao chamado abono variável, pago aos membros do MPU nos anos de 2003 e 2004, em 24 parcelas;
2. Os valores iniciais da PAE utilizados para cálculo do montante devido ao Procurador Geral da República foram: R\$ 597,72 no período de setembro/1994 a novembro/1994, R\$ 1.100,00 de dezembro/1994 a fevereiro/1995, R\$ 1.700,00 de março/1995 a julho/1995, R\$ 2.200,00 de agosto/1995 a janeiro/1996 e R\$ 3.000,00 a partir de fevereiro/1996 a dezembro/1997; os demais cargos obedeceram o escalonamento de 10%, que era o mesmo utilizado na composição da remuneração dos membros do MPU;
3. Para apuração do valor devido foi reconstituída a remuneração do membro mês a mês no período citado, demonstrando a situação anterior e posterior à PAE, e logo em seguida o confronto para apuração da diferença; o cálculo levou em consideração a data de ingresso no órgão, data de saída, evolução dos cargos (promoções), as substituições de cargos, data de inativação, etc; também teve reflexos sobre todas as parcelas que porventura tenham por base o vencimento do cargo, como

adicional por tempo de serviço, vantagem do art. 232 da LC 75/1993, adicional de férias, abono pecuniário, gratificação natalina, etc;

4. Foi considerado o abate teto vigente na competência adicionando a ele o valor da PAE naquele período;

5. Foi considerado o percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) de unidade real de valor (URV), incidente sobre a Parcela Autônoma de Equivalência no período de setembro/1994 a janeiro/1995, nos termos do Acórdão TCU nº 2.306/2013-Plenário.

6. Quanto à aplicação de correção monetária e juros de mora a Nota Técnica nº 01/2014 apresenta o mesmo conteúdo da Nota Técnica nº 2/2014, a qual fora respondida no PA nº 1.00.000.18283/2012-32, conforme se segue:

7. Para os pagamentos de passivos trabalhistas, deve ser aplicada a metodologia fixada pela Lei nº 9.494, de 10/09/1997; Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001; Lei nº 11.960, de 29/06/2009; STF (PA 323526), STF (AI 771555 AgR/RS e AI 767094 AgR/Rs), STJ (PA 2125/2006), CJF (pa20066160031), e Acórdão TCU nº 117/2013-Plenário e 1485/2012-Plenário.

8. Deve-se evitar a existência de cobrança indevida de juros “juros sobre juros” adotando os critérios a seguir: a) somar o montante da dívida e aplicar o juros simples e correção monetária; b) realizar o pagamento da primeira parcela; c) sobre os valores restantes, não poderá ser aplicado juros novamente, apenas a correção monetária.

9. A nota técnica que o estabelecimento de juros não é um ato discricionário do gestor, conforme art. 100 §12 e art. 97 § 1º II da Constituição Federal e determinação do STF no RE 453740.

10. Por último estabelece a CCAF que os pagamentos de natureza remuneratória devem considerar o Imposto de Renda e contribuição previdenciária sobre a parcela do principal acrescido de sua correção monetária, mas não sobre os juros calculados (STJ – Resp nº 1.066.949 e Resp nº 1.37.452).

11. No âmbito do Ministério Público da União aplica-se a decisão do Procurador-Geral da República, datada de 29 de novembro de 2013, constante no Procedimento Administrativo nº 1.00.000.018283/2012-32, consubstanciada no Acórdão TCU nº 2.306/2013-Plenário. A decisão determinou a adoção, desde setembro de 2001, do INPC para fins de atualização monetária e juros simples de 6% a.a., para compensação da mora, nos cálculos dos passivos trabalhistas no âmbito do MPU.

12. Em relação aos juros, a metodologia de cálculo adotada pelo MPU não realiza cobrança indevida “juros sobre juros”, mas também não opera o pagamento como proposto pelo CCAF, com quitação do principal em parcela única e parcelamento de juros e correção monetária.

13. Os cálculos são efetuados conforme descrito a seguir: a) os passivos são apurados mês a mês, por competência; b) os juros são computados da data determinada no processo, ou da competência, acumulando-os de forma simples até o mês anterior ao pagamento; c) paga-se uma determinada quantidade de meses de acordo com a dotação existente; d) os valores dos juros dos meses pendentes de pagamento ficam condicionados ao mês de quitação do passivo; d) assim, a cada pagamento tem-se um percentual de juros para uma nova quantidade de meses, diferentemente da proposta do CCAF a qual propõe o pagamento integral do valor principal, deixando pendentes os juros e a correção monetária, para que não haja a incidência de juros de mora sobre as parcelas restantes; e) houve incidência de Imposto de Renda e contribuição previdenciária sobre a parcela do principal acrescido de sua correção monetária, mas não sobre os juros calculados.

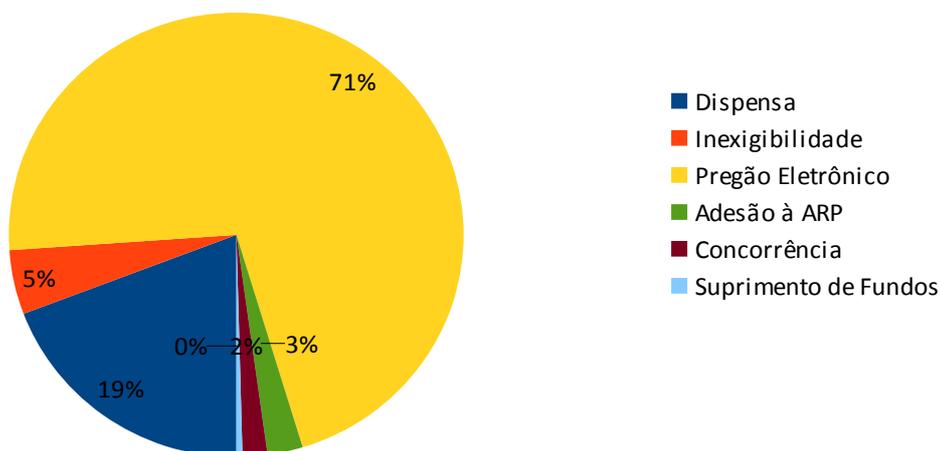
## 6.6 Administração

**1. Estrutura organizacional.** A PGJM publica, na internet ([www.mpm.mp.br](http://www.mpm.mp.br)), o seu organograma e a sua estrutura organizacional, contemplando todos os setores. No entanto, se encontra ausente o registro das competências de cada setor e cargo. Ainda há disponibilização dos planos de carreiras dos seus integrantes efetivos (membros e servidores).

## 6.7 Licitações e Contratos

**1. Licitações e contratos.** A execução orçamentária da unidade gestora no ano de 2015, para a aquisição de bens e serviços, foi de R\$ 29.904.356,58 (vinte e nove milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e deu-se conforme as seguintes modalidades de licitação:

**Despesa por Modalidade de Licitação**



2. Limite de valores. A gestão orçamentária e financeira de todas as unidades do MPM é centralizada na UG 200008 - Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Há de considerar que os gastos para aquisições de bens e serviços para as unidades do MPM em todo país devem ser apreciados individualmente, em especial, os seus montantes, para efeito de análise da possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa, de acordo com o estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Após análise sob essa ótica, não restou constatada a existência de contratações de bens e serviços, por subelemento de despesa, acima do limite de R\$ 8.000,00.

3. Certames licitatórios. Foram analisados os processos licitatórios abaixo, por amostragem, com a obtenção das seguintes observações:

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregadores para carga e descarga de mobiliários, equipamentos, materiais e volumes em veículos e outras atividades inerentes a atribuição, bem como a prestação de serviço de contínuos para transporte e movimentação de documentos e processos a fim de atender as necessidades da

Procuradoria-Geral de Justiça Militar – PGJM e Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal – 1º e 2º Ofícios – PJM/DF.

Item do Edital:

**“13.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica.** *Apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(m) ter o licitante prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado.”*

O certame obedeceu às normas legais vigentes;

Faz-se necessária uma observação no sentido de estabelecer critérios objetivos para a comprovação da capacidade técnica, de acordo com os Acórdãos do TCU (ACÓRDÃO Nº 489/2012 – TCU – Plenário -Item 9.2; e Acórdão nº 5.709/2015-2ª Câmara) que apresentam orientações nesse sentido. A saber: *sejam adotadas providências internas que previnam a ocorrência de outras situações semelhantes, sobre o não detalhamento de forma objetiva, no item 11.8.4, "b", do edital de Pregão Eletrônico nº 3/2015, dos critérios de avaliação de comprovação de capacidade técnica das empresas licitantes, ao não exigir a obrigação de comprovarem já ter prestado serviços similares aos do objeto licitado com no mínimo vinte postos de trabalho, afrontando o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 19, XXV, "a", e § 5º, I, e §§ 7º e 8º, da IN/SLTI-MP nº 2/2008 (item 1.6.1, TC-017.478/2015-4, Acórdão nº 5.709/2015-2ª Câmara).*

3.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de: a) Apoio Técnico e Operacional (na modalidade hora/homem) para sistemas fixos e móveis de sonorização, projeção de imagem, gravação e edição de eventos com pessoas e b) eventual locação de equipamentos e materiais (na modalidade diária), necessários à realização de reuniões e eventos institucionais, a serem executados de acordo com as necessidades do Ministério Público Militar/MPM, situado no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília/DF, conforme condições e especificações técnicas constantes deste Edital e seus Anexos.

Item do Edital:

**“13.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13.4.1.** *O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à Qualificação Técnica do edital: a) Atestado de Capacidade Técnica. Apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado e assinado por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão, com as seguintes relevâncias: a.1) Operação de sistemas de sonorização com mesas de som analógica e digital; a.2) Operação de sistemas de comunicação audiovisual; a.3) Serviço técnico de operação de vídeo e áudio.”*

**Resposta do recurso - Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica,** a empresa ANDERSON MACEDO DA ROCHA-ME, apresentou 3 (três) atestados, acostados às fls. 334/336 do processo, sendo que a análise técnica, à fl. 347, considerou plenamente atendido o atestado à fl. 336 do processo. O parecer foi conclusivo e aceito pelo Pregoeiro.

Foi analisado todo o procedimento licitatório e o apontamento é no sentido de observar se as parcelas de maior relevância para comprovação da capacidade técnica (neste Pregão 3 requisitos), podem restringir a participação de licitantes aptos a executar o serviço a ser licitado.

3.3. Os Pregões Eletrônicos PE 48/2015 (Registro de Preços para fornecimento de cartuchos) e PE 43/2015 (Registro de Preços para fornecimento de medicamentos) atenderam plenamente às normas de contratações vigentes, especialmente no que diz respeito à aplicabilidade dos requisitos da LC 123/2006 para participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**4. Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).** Em atenção à solicitação desta comissão, a Divisão de Administração encaminhou 02 (dois) procedimentos de adesão a ata de registro de preços, selecionados por amostragem e pela relevância dos valores despendidos e ainda de seus objetos. A análise resultou:

4.1. Processo nº 08160.012342/2015-36, autuado em 29/06/2015, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança de perímetro (segurança de rede de computadores), por meio de adesão ao sistema de registro de preços do TSE, todos os atos da administração praticados foram apreciados, sendo identificada a comprovação da vantajosidade dos preços registrados com menos de 03 (três) propostas distintas

4.2 Processo nº 08160.003411/2015-11, autuado em 02/03/2015, cujo objeto é a aquisição de painel divisória para estação de trabalho, por meio de adesão ao sistema de registro de preços do Batalhão da Guarda Presidencial, todos os atos da administração praticados foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados foi promovida com menos de 03 (três) propostas distintas; b) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e c) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.

## 6.8 Telefonia

**1. Normas.** A utilização de serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da PGJM é regulamentada pelas Portarias PGJM/ nºs 341/2004 e 238/2012, respectivamente. A PGJM conta com gestores, formalmente designados, para fiscalização dos contratos relacionados com os serviços de telefonia.

2. STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e SMP (móvel-fixo e móvel-móvel). A PGJM adquiriu um aplicativo (Gestão de Telecomunicações) para gestão dos serviços de telefonia. Os servidores responsáveis pela fiscalização de tais serviços foram recentemente capacitados para o uso do sistema, que está em fase de implantação. Os diversos usuários dos serviços de telefonia, mensalmente, efetuarão login no sistema de gerenciamento de telecomunicações e identificarão as ligações em caráter particular, para fins de ressarcimento, por meio de desconto em folha. O mesmo aplicativo gera relatório constando os valores que excederam os limites legais instituídos, no tocante ao Serviço Telefônico Móvel Pessoal, para fins de ressarcimento, também via desconto em folha.

## 6.9 Veículos

**1. Veículos.** A aquisição, uso, guarda, conservação e desfazimento de veículos oficiais no âmbito da PGJM é regulada pela Portaria PGR n.º 70, 29 de setembro de 2015. A PGJM não utiliza veículos locados de terceiros. Os controles de saída dos veículos oficiais são registrados e contém informações exigidas pelas normas vigentes. Verificou-se que a unidade promove análise de informações gerenciais, efetua o ateste e conferência dos gastos com combustível de forma eficaz e mantém arquivos adequados. Das

análises realizadas e da amostragem testada, não foram encontradas inconsistências. A chefia do Setor de Transporte, vinculado à Divisão de Administração, é exercida pelo José Divino Martins de Araújo, ocupante de CC-01, designado formalmente por ato da Administração do MPM. A unidade não utiliza o formulário de Solicitação de Saída de Veículo eletrônica (SCV), as referidas solicitações são realizadas pessoalmente no Setor de Transporte, que registram em formulário próprio.

2. Regularização perante o DETRAN. Os veículos oficiais integrantes da frota da PGJM encontram-se devidamente regulares perante o DETRAN/DF, consoante declaração apresentada pelo chefe do Setor de Transporte.

3. Condutores. Todos os técnicos de segurança institucional e transporte estão com as habilitações (CNH) vigentes, bem como possuem classificação mínima categoria “D”, cumprindo a exigência prevista na Portaria PGR n.º 302/2013, consoante declaração apresentada pelo chefe do Setor de Transporte.

4. Infração de trânsito. Os veículos oficiais integrantes da frota da PGJM não possuem infrações de trânsito pendentes, consoante declaração apresentada pelo chefe do Setor de Transporte.

No que se refere às infrações de trânsito, conforme informações prestadas pelo chefe do Setor de Transporte, quando ocorrem, há a identificação do condutor e ao mesmo é entregue a cobrança para liquidação, sem a observância de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.

5. Sinistro de veículos. Conforme declaração apresentada pela chefia do Setor de Transporte, não houve sinistro nos veículos durante o exercício 2015 e trimestre do ano de 2016.

## 6.10 Almoxarifado e Patrimônio

1. Estrutura administrativa existente.

A Seção de Almoxarifado – DMP

Nome	Cargo/ Função
Marcelo Cristiano de Araújo Bernardes	Chefe da Seção
Maria dos Santos Borges Alencar	Chefe Substituta
Neilson de Souza Silva	Assistente Administrativo
Rafaela Bahia Ribeiro	Estagiária

Seção de Patrimônio – DMP

Nome	Cargo/ Função
Gustavo Oliveira de Souza	Chefe da Divisão
Davi Alexandre Reis de Moraes	Chefe da Seção
Rubens Gomes da Costa	Chefe Substituto

2. Sistema de Almoxarifado e Patrimônio utilizado. A gestão de almoxarifado e patrimônio é gerenciada por sistema próprio desenvolvido no MPM, chamado SISPAT – Sistema onde são realizados os registros, controles de armazenamento e movimentação de todos os bens.

3. Normas utilizadas. Encontra-se vigente a Portaria nº 274/ PGJM de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre normas gerais de gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Militar.

4. Local de guarda dos bens do almoxarifado. Os bens são armazenados no Setor de Embaixada Norte, lote 43, CEP 70800-400, Brasília- DF. A sala de armazenagem de bens de consumo possui 02 (duas) câmeras de segurança e controle de entrada e saída realizadas pelos servidores.

5. Verificação de prazo e validade de bens armazenados. Encontrado durante a inspeção estocagem de bens de consumo fora da validade:

Código	Descrição	Quantidade	Preço Médio	Preço Total	Validade
99.17.132	Toner XEROX PHASER 3150, Ref. 109R00747	11	244,89	2.693,79	2013
99.17.175	Cartucho para impressora HP 5440, colorido, Ref. C9361WL/CC581FL	15	46,78	701,71	08/2010

6. Diferença de valores encontrados. Durante as atividades de inspeção, foi entregue pela unidade um relatório de bens de consumo, datado em 25/04/2016, por meio do qual foi possível verificar a desconformidade de R\$18.004,25 (dezoito mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil-financeiro.

7. Inventário anual. Consta tramitando inventário de 2013, 2014 e 2015, sob processos nº 08160.005659/2014-35, iniciado em 10/04/2014, nº 08160.005118/2015-98, iniciado em 23/03/2015 e nº 08160.020769/2015-16, iniciado em 19/10/2015, respectivamente.

O inventário de 2014 apresenta os seguintes bens não encontrados:

Item	Patrimônio	Descrição	Lotação
1	27492	Livro	1ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/ DF
2	5408	Livro	1ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/ DF
3	26670	Aparelho telefônico	Assessoria de Análise Estratégica e Segurança Institucional
4	8644	Microgravador	Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM
5	26703	Aparelho telefônico	Becário
6	29439	Livro	Biblioteca da PJM Fortaleza
7	17909	Livro	Biblioteca da PJM Fortaleza
8	10906	Livro	Biblioteca da PJM Fortaleza
9	11581	Livro	Cerimonial
10	9823	Livro	Gabinete da Dra. Maria Lúcia Wagner
11	20177	Lanterna	Consultório Médico - DAS
12	10478	Livro	Consultório odontológico - DAS
13	8081	Livro	Corregedoria
14	7802	Livro	Corregedoria
15	7800	Livro	Corregedoria
16	7468	Livro	Corregedoria
17	7076	Livro	Corregedoria
18	27486	Livro	CPADSI – Divisão de análise Pericial e Pesquisa
19	17136	Livro	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
20	12357	Notebook	Gabinete Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira
21	29297	Livro	Gabinete Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira
22	34242	Livro	Gabinete Dra. Hermínia Célia Raymundo
23	34916	Livro	Gabinete do Vice- Procurador- Geral
24	14741	Cadeira	Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza/ CE
25	21958	Máquina Fotográfica	Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza/ CE

26	12640	Ventilador	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM
27	12641	Ventilador	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM
28	4428	Mesa para Telefone em Madeira	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM
29	4421	Mesa em Madeira	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM
30	14026	Estabilizador	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM
31	10632	Estabilizador	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM
32	10843	Livro	Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/ AM

O inventário dos ativos tem como papel principal manter os registros dos bens atualizados. É necessário ter controle de todos os bens da empresa, não apenas para fins legais e contábeis, mas para segurança. Ademais tem previsão normativa na Lei 4.320/64, nos artigos 94, 95 e 96.

É necessário o controle de gestão patrimonial mais preciso e realista da Instituição. O controle patrimonial é uma atividade administrativa que visa à preservação dos bens patrimoniais em caráter permanente, tendo por objetivo o acompanhamento a posição físico- financeira do ativo imobilizado de cada unidade direcionado a averiguar o estado de conservação, da aquisição, da distribuição, da utilização, da manutenção e dos prazos de garantia. Os bens patrimoniais adquiridos estarão contabilizados contabilmente, depreciando sendo necessário posteriormente a baixa contábil.

A realização do Inventário Anual deve ser uma tarefa observada pela Administração dentro do prazo regulamentar, implicando as penalidades previstas em Lei.

## 6.11 Obras

### 1. Obras de construção, reforma e ampliação realizadas nos últimos 3 (três) anos.

Foi apresentada a relação das obras de construção, reforma e ampliação, e, dos serviços de engenharia realizados nos últimos 3 (três) anos, conforme quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	LOCAL
1	Contratação de projetos da nova sede - PJM/Bagé	2014	Bagé/RS
2	Contratação de projetos Sondagem da nova sede - PJM/Bagé	2014	Bagé/RS
3	Contratação de projetos Sondagem rotativa da nova sede - PJM/Bagé	2015	Bagé/RS
4	Estacionamento e reforma. Adequação à acessibilidade - PJM/Curitiba-II	2014	Curitiba/PR
5	Reforma e manutenção do acesso de veículos e guarita - PJM/Fortaleza	2014	Fortaleza/CE
6	Reforma da sede - PJM/Juiz de Fora	2014	Juiz de Fora/MG
7	Manutenção e reparos - PJM/Manaus	2014	Manaus/AM
8	Reforma da sede - PJM/Recife - I	2014	Recife/PE
9	Reforma da sede - PJM/Recife - II	2015	Recife/PE
10	Projeto de sondagem da nova sede - PJM/Rio de Janeiro	2015	Rio de Janeiro/RJ
11	Construção do muro de arrimo externo da sede - PJM/Salvador	2015	Salvador/BA
12	Reforma, adequação à acessibilidade da sede - PJM/Santa Maria	2015	Santa Maria/RS
13	Reforma da sede (antiga) - PJM/Belém	2014	Belém/PA

**2. Análise de ART.** Foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registradas nos devidos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia CREA, com as atividades desenvolvidas por profissionais e empresas, se responsabilizando, respectivamente, pelos projetos e pela execução das obras inspecionadas.

**3. Análise de declarações prestadas:**

3.1. Em todos os registros apresentados, o profissional responsável, declara o atendimento às regras de acessibilidade prevista nas normas técnicas da ABNT, especificamente na NBR 9050/2015, de 10/10/2014, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2 A declaração apresentada, datada em Brasília, 19 de abril de 2016, subscrita pelo Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Militar, dando conta de que “em conformidade às leis, Resolução CONFEA nº 361/91 e recomendações do TCU, apresenta nas licitações todos os projetos básicos com precisão suficiente para definir as quantidades e os custos e fornecimentos com precisão compatível com o tipo e porte da obra, de tal forma que a determinação do custo global tenha precisão de mais ou menos 15%.

Excetua-se dessa precisão a obra da nova sede da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, em virtude de erro na elaboração de laudo de sondagem, de responsabilidade da empresa TEC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (Contrato nº 52/2011-MPM) e erro no projeto de contenção, de responsabilidade da empresa PROCÁLCULO ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA (Contrato nº 38/2012-MPM)”.

**6.12 Imóveis**

1. Imóveis próprios e alugados. O MPM possui 14 (catorze) imóveis dos quais, 13 (treze) próprios e 01 (um) alugado, conforme abaixo:

Local	Endereço	Situação
Procuradoria Geral de Justiça Militar	Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Blocos A, B, e C - CEP 70800-400	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Manaus/AM	Alameda Líbia, 57 – Jardim Itaporanga – Ponta Negra – CEP 69037-117	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Salvador/BA	Av. Luis Viana Filho (av. Paralela), 1600 – Setor Militar Urbano – CEP 41720-200	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Fortaleza/CE	Av. Borges de Melo, 781 – Aerolandia – CEP 60415-513	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Juiz de Fora/MG	Rua Santo Antonio, 1500 – 13º andar – Centro Empresarial José Rocha – Centro – CEP 36016-211	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Campo Grande/MS	Rua XV de Novembro, 2212 – Jardim dos Estados – CEP 79020-300	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Belém/PA	Travessa 14 de Março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Umarizal – CEP 66055-490	Alugado
Procuradoria de Justiça Militar Recife/PE	Rua Medeiros e Albuquerque, nº 117, Graças - CEP 52011-120	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Curitiba/PR	Rua Longe de Morretes, 648 – Jardim Social – CEP 82520-530	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Rio de Janeiro/RJ	Av. Presidente Vargas, 522- 9º até, 13º, 15º e 16º andares – CEP 20071-000	Próprio

Procuradoria de Justiça Militar Bagé/RS	Bento Gonçalves, 285- D – Ed. Carlos Brasil – Salas 1101, 1105 a 1108 – Centro – CEP 96400-201	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Porto Alegre/RS	Vicente de Paula Dutra, 95 – Praia de Belas – CEP 90110-200	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar Santa Maria/RS	Alameda Montevideu, 322 – Ed. Miguel Reale – Conjunto 301 – Nossa Senhora de Lourdes – CEP 97050-030	Próprio
Procuradoria de Justiça Militar São Paulo/SP	Rua Peixoto Gomide, 1038 – Jardim Paulista – Cep 01409-000	Próprio

**2. Locação.** Quanto ao valor para o cálculo de locação e índices de reajuste, destaca-se a obediência a legislação vigente, quanto a autuação do contrato, data de reajuste e a utilização dos índices para aplicação, recomendados (IGP-M e INPC). Aluguel e Encargos, Preços ao Consumidor - Brasil, publicada na Revista Conjuntura Econômica, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro dispositivo legal que venha a ser editado pelo Poder Público em substituição à mencionada norma. A Fórmula utilizada, segue-se:  $R = I - I_0 / I_0$ .

Não foram fornecidos os dados referentes ao número do processo e do contrato de locação, o valor mensal, as datas de assinatura e de reajuste.

Nenhuma Nota Técnica, nem declaração, dando conta de que no processo de locação de imóvel de terceiros do interesse do MPM, foi estabelecida com base na NOTA ORIENTATIVA N° 01, de 6 de outubro de 2004 da Auditoria Interna do Ministério Público da União, AUDIN/MPU, que estabelece a metodologia de avaliação dos valores de locação de imóveis.

**3. Vistoria Corpo de Bombeiros.** Em observância às expedições dos Atestados de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou do HABITE-SE por parte do Governo do Distrito Federal, houve providências para apenas 05 (cinco) imóveis e desses, (04) projetos apresentaram NÃO conformidades.

Para os demais, 09 (nove) imóveis, não foram apresentados atestados para os projetos de Combate a Incêndio.

Nome do local	Local	DEMANDA	PROVIDÊNCIAS
Procuradoria-Geral de Justiça Militar	Sede	O Corpo de Bombeiro do Distrito Federal realizou a vistoria na edificação em 24 de novembro de 2015.	Ministério Público Militar está adequando as instalações para atender ao laudo registrado sob o protocolo SEI nº 44521.
Procuradoria de Justiça Militar em Distrito Federal/DF		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Salvador/BA		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE		A edificação foi vistoriada pelo CBM-CE, tendo sido o projeto APROVADO.	Tendo sido o Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, A prefeitura de Fortaleza expediu o HABITE-SE N° 295745, em 28 de junho de 2013.
Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG		-	-
Procuradoria de Justiça Militar		O Ministério Público Militar	As alterações necessárias para

em Campo Grande/MS		aprovou no CBM-MS o projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico. No entanto apontou NÃO conformidades.	atender as solicitações do CBM-MS serão realizadas na reforma da edificação.
Procuradoria de Justiça Militar no Pará/PA		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Pernambuco/PE		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR		A edificação foi vistoriada pelo CBM-PR, tendo sido apontadas NÃO conformidade.	Em função das pendências o MPM contratou o projeto do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Em 04/02/2016, os projetos foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros 7º GB-1º SGB. A edificação será adequada aos projetos aprovados.
Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em Porto Alegre/RS		A edificação foi vistoriada pelo CBM-RS, tendo sido apontadas NÃO conformidades.	As pendências serão corrigidas na reforma da edificação.
Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS		-	-
Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo		-	-

Essa verificação vem à contramão das normas e legislação vigentes sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico. No âmbito Nacional – A Constituição Brasileira (**art. 144, § 5º**) e as Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ratificando essa verificação, não foi apresentada nenhuma declaração, dando conta da existência, em arquivos ou em andamento, de laudos do Corpo de Bombeiros dos imóveis ocupados atualmente pela MPM.

Registre-se ainda que para o único imóvel que recebeu a aprovação do Projeto de Combate a Incêndio, não foi apresentado o seu AVCB e sim o HABITE-SE, expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, em 28/06/2013.

Como normalmente os Atestados de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB quando são expedidos, os mesmos têm validade por 01 (um) ano. Recomenda-se providências para que seja solicitada àquela Unidade Militar do Ceará, o carimbo de atualização da aprovação do projeto, com a emissão do novo AVCB.

**4. Verificado que 08 (oito) imóveis encontram-se com pendências de entregas definitivas** - Procuradoria Geral de Justiça Militar, Procuradoria de Justiça Militar Campo Grande/MS, Procuradoria de Justiça Militar Belém/PA, Procuradoria de Justiça Militar Recife/PE, Procuradoria de Justiça Militar Rio de Janeiro/RJ (Av. Presidente Vargas, 522- 9º até, 13º, 15º e 16º andares – CEP 20071-000)

Procuradoria de Justiça Militar Bagé/RS, Procuradoria de Justiça Militar Santa Maria/ RS e Procuradoria de Justiça Militar São Paulo/ SP

Em observância às expedições dos Atestados de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou do HABITE-SE por parte do Governo do Distrito Federal, houve providências para apenas 05 (cinco) imóveis e desses, (04) projetos apresentaram NÃO conformidades.

Para os demais, 09 (nove) imóveis, não foram apresentados atestados para os projetos de Combate a Incêndio.

Providências para que seja solicitada àquela Unidade Militar do Ceará, o carimbo de atualização da aprovação do projeto, com a emissão do novo AVCB.

## Área de Tecnologia da Informação

### 7. Tecnologia da Informação

**7.1** A inspeção na área de Tecnologia da Informação foi realizada no dia 25 de abril de 2016. O setor inspecionado foi o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), localizado na sede da Procuradoria Geral da Justiça Militar (PGJM).

As informações abaixo elencadas foram prestadas pela diretora do Departamento de Tecnologia da Informação, Sra. Solange Aguiar Coelho.

**1- Existe Plano Diretor de Informática ou documento equivalente?**

Sim                       Não

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) foi aprovado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação na reunião realizada dia 07/09/2015, com vigência para o biênio 2015/2016.

O documento está disponível para consulta na intranet da unidade inspecionada.

Foi apresentada cópia do PDTI vigente.

**2- Existe Plano Estratégico de Tecnologia da Informação?**

Sim                       Não

Foi esclarecido que a área de TI do Ministério Público Militar não possui maturidade suficiente em governança para realizar seu planejamento em dois documentos. Assim, optou-se por elaborar um PDTI mais abrangente, com a inserção de conteúdo estratégico – típico de um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) –, além do tático e do operacional.

No PDTI constam ações, iniciativas e projetos alinhados com o Plano Estratégico da instituição (PEI), a fim de se obter o atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no PEI. Desta maneira, a unidade inspecionada consegue uma integração suficiente à formulação de suas estratégias, organização dos seus processos e, conseqüentemente, determinação dos investimentos e dos recursos humanos necessários.

**3- Existe Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação?**

Sim                       Não

O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) foi instituído por meio das Portarias nº 307/PGJM, de 20 de setembro de 2011, e nº 74/PGJM, de 07 de julho de 2015.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- cópia da Portaria nº 307/PGJM
- cópia da Portaria nº 74/PGJM

**4- Existe rotina de submissão da área de Tecnologia da Informação a avaliações operacionais e de conformidade por setor responsável em exercer o controle interno da unidade?**

( ) Sim                      ( X ) Não

**5- Existe alinhamento entre o planejamento de contratação de recursos de TI e desenvolvimento de serviços e softwares com o Planejamento Estratégico da unidade do Ministério Público?**

( X ) Sim                      ( ) Não

A unidade inspecionada elabora um Plano de Ação, onde estão relacionadas as necessidades de contratações e de desenvolvimento de software, juntado como anexo ao PDTI, para um período coincidente com a vigência do plano diretor.

O Planejamento Estratégico institucional vigente abrange o período de 2016 a 2020.

Foi apresentada cópia do Planejamento Estratégico do MPM.

**6- Existe documento que normatiza os processos de contratação de recursos de TI?**

( ) Sim                      ( X ) Não

Segundo informado, a unidade inspecionada utiliza a Resolução CNMP nº 102 para a contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

Foi asseverado que foi iniciado um estudo para definição de um processo que se adeque as suas necessidades e sua capacidade de gestão, a partir dos princípios estabelecidos na resolução citada.

Foi informado que existe dificuldade na integração dos setores administrativos para o cumprimento das responsabilidades previstas na Resolução CNMP nº 102.

**7- Existe ato prevendo normas de utilização dos recursos de TI?**

( X ) Sim                      ( ) Não

A unidade inspecionada editou 3 (três) atos contendo normas de utilização dos recursos e ativos de TI.

A Portaria nº 023/PGJM, de 01 de fevereiro de 2013, dispõe sobre critérios de uso e segurança dos recursos de Tecnologia da Informação do Ministério Público Militar.

A Portaria nº 024/PGJM, de 01 de fevereiro de 2013, aprovou o regulamento para a utilização da rede wireless da PGJM para acesso à internet.

A Portaria nº 297/PGJM, de 05 de outubro de 2005, instituiu a política de uso do correio eletrônico.

Segundo informado, todos os servidores do MPM assinaram um termo de responsabilidade a respeito da Portaria nº 023/PGJM.

Foram juntadas cópias dos seguintes documentos:

- Portaria nº 023/2013 – PGJM
- Portaria nº 024/2013 – PGJM
- Portaria nº 297/2005 – PGJM.

**8- Existe plano de contingência para o caso de falhas em sistemas, equipamentos ou dispositivos de segurança (por ex.: espelhamento, redundância)?**

( X ) Sim                      ( ) Não

A unidade inspecionada possui um Plano de Continuidade de Negócios (PCN), onde estão listadas as medidas que entende essenciais para a manutenção e a disponibilidade dos principais serviços que suportam o negócio da instituição.

Resumidamente, estão previstos no PCN:

- a) grupo gerador e *nobreak* para atender as estações de trabalho e servidores de rede. Existe procedimento documentado para o desligamento e posterior ligamento de todos os equipamentos alocados no CPD.
- b) os servidores que hospedam serviços críticos estão hospedados em sistema de virtualização com alta disponibilidade e em cluster.
- c) para o caso de pane no *switch* central (core), a operação é feita de modo redundante.
- d) para atendimento a equipamentos de ativos de rede com defeito, existe contrato de manutenção corretiva e preventiva.
- e) existe política de *backup*, que cria cópias a cada hora, que inclui o procedimento para restaurações.
- f) a rede da Procuradoria Geral da Justiça Militar (PGJM) está segmentada em VLANs. O tráfego entre as VLANS da PGJM, da Procuradoria de Justiça Militar de Brasília, da internet e de servidores de rede é controlado por Firewall NG com detecção de intrusão.
- g) a maioria dos sistemas é acessado por comunicação criptografada, sendo que as exceções estão em fase de migração para o protocolo HTTPS. Todos os acessos a sistemas utilizam autenticação em controladores de domínio com método de autenticação Kerberos.
- h) em caso de pane no circuito de comunicação da Procuradora da Justiça Militar (PJM), o servidor instalado fisicamente na localidade remota passará a distribuir os endereços IP, armazenar os arquivos e autenticar os usuários no domínio.
- i) em caso de pane do servidor de rede da PJM, a contingência é realizada por meio dos serviços de distribuição de endereços, servidor de arquivos e autenticação de usuários localizados na PGJM.
- j) em caso de pane na comunicação do *storage*, há redundância cruzada nas comunicações entre o *storage* e os servidores que armazenam dados na solução.
- k) em caso de pane no *storage*, o sistema próprio de baterias interno garante o funcionamento do equipamento por 5 (cinco) minutos, para o registro das últimas transações em memória. Existe contrato de manutenção e sistema de monitoramento remoto ativo e preditivo a falhas ligado diretamente ao fabricante.
- l) existe servidor SVN e Jenkins para *deploy* de aplicações no ambiente de produção.
- m) existe sistema automatizado de monitoramento e abertura de chamados automáticos, tanto para o contrato dos ativos que suportam a rede MPLS, quanto para os serviços e servidores da rede da PGJM.

Segundo asseverado não existe link de dados de contingência.

Foi apresentada cópia do Plano de Continuidade de Negócios.

**9- Existem providências implementadas contra o risco de perda de dados (backup/cópia de segurança). Em caso positivo, descrever o procedimento adotado nos órgãos situados na capital e no interior?**

( X ) Sim                      ( ) Não

A unidade inspecionada possui uma política de *backup* e restauração de arquivos documentada.

Sinteticamente, a rotina de cópia de segurança prevê:

- a) *backups* diferenciais (denominados diários) de segunda à quinta-feira, realizados a partir das 22h, com 8 (oito) semanas de retenção.
- b) *backups* completos (full – denominados semanais) nas sextas-feiras, realizados a partir das

22h45, com 8 (oito) semanas de retenção.

c) *backups* completos (full – denominados mensais) na última sexta-feira do mês, realizados a partir das 22h45, com um ano de retenção.

d) *backups* completos (full – denominados anuais) na última sexta-feira do ano ou primeiro dia útil do ano subsequente, realizados a partir das 22h45, com 5 (cinco) anos de retenção.

A política estabelecida também prevê estratégias específicas de *backup* para arquivos, servidores de *e-mail*, servidores de banco de dados, máquinas virtuais e servidores de arquivos localizados nas Procuradorias da Justiça Militar.

A unidade inspecionada também estabeleceu diversas orientações ao administrador de *backup*, que abrange o procedimento de descarte de mídias defeituosas ou inservíveis.

A solicitação de restauração de arquivos segue uma rotina pré-estabelecida, que se inicia pelo preenchimento de um formulário próprio.

As mídias são guardadas dentro de um cofre antichamas.

Foi apresentada cópia da política de backup e restauração de arquivos.

**10- Existe procedimento de proteção contra a ação de “vírus de computador”?**

Sim                     Não

O Ministério Público Militar adotou o antivírus McAfee ViruScan Enterprise e Antispyware Enterprise em todas as estações de trabalho, notebooks e servidores de rede.

**11- Existem procedimentos de gerencia/administração de banco de dados?**

Sim                     Não

A unidade inspecionada não possui área nem servidor dedicado à tarefa de gerência/administração de banco de dados.

Segundo esclarecido, a administração de dados fica a cargo do setor de desenvolvimento e os SGBD são responsabilidade da área de infraestrutura.

São utilizados os SGBD SQL Server e MySQL.

**12- Existe processo/metodologia de desenvolvimento de software?**

Sim                     Não

Segundo informado, a unidade inspecionada elaborou metodologia própria para desenvolvimento de *software* e sistemas, denominado Processo Ágil de Desenvolvimento de Software.

Foi apresentada cópia do Processo Ágil de Desenvolvimento de Software.

**13- Existem normas de segurança quanto aos locais de instalação dos equipamentos utilizados, especialmente sobre o CPD (por ex.: está instalado em sala cofre, possui ar condicionado redundante, mantém controle e alerta de temperatura)?**

Sim                     Não

O Ministério Público Militar editou a Portaria nº 216/2014-PGJM, que instituiu a Política de Segurança Institucional, e a Portaria nº 217/2014-PGJM, que dispôs sobre o seu Plano de Segurança Institucional.

A equipe de inspeção verificou que o Centro de Processamento de Dados (CPD) está instalado no prédio da Procuradoria Geral de Justiça Militar, cujas paredes são de alvenaria, sendo que em uma delas existe uma janela, mas com grades de proteção. Todo o ambiente possui piso elevado.

A entrada ao local se dá por uma porta de madeira com dois vidros. O controle de acesso é executado por meio do código de barras instalado nos crachás de identificação funcional. Somente a diretoria e os servidores do setor de infraestrutura da DTI estão autorizados, sendo que a entrada

de terceiros sempre é acompanhada por algum integrante da TI.

Dentro do CPD a temperatura é mantida por meio de aparelhos de ar condicionado. Há sensor de temperatura, mas sem sistema de alerta ativo. O acompanhamento da temperatura do local é realizado por meio de um display localizado no lado de fora do CPD. Segundo asseverado, os brigadistas possuem rotina para verificação da temperatura dentro de intervalos regulares.

Foi observada uma câmera de CFTV instalada no corredor externo à DTI, que monitora a porta de entrada do departamento.

Dentro do CPD há alarme antichamas com insuflador de gás, com sistema de alerta ativo. Conforme dito, os alertas são recebidos pelos brigadistas.

A distribuição dos serviços no prédio da PGJM ocorre por meio de *shafts* instalados em salas técnicas, que permanecem trancadas. No bloco A existem 2 por andar, no bloco B um por andar, além de 2 no subsolo e uma na guarita. Na PJM-DF, localizada no bloco C do edifício onde está sediada a PGJM, há um *shaft* por andar.

Dentro dos *shafts*, os racks que comportam os ativos de rede de TI permanecem trancados.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- cópia da Portaria nº 216/2014-PGJM.
- cópia da Portaria nº 217/2014-PGJM.

**14- Existe inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA's)? OBS: SLA é um acordo firmado entre a área de TI e seu fornecedor/cliente interno, que descreve o serviço de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.**

( ) Sim ( X ) Não

A unidade inspecionada possui uma planilha em que estão relacionados todos os contratos que envolvam ativos ou serviços de TI. Todavia, não consta no documento coluna com a descrição dos SLA pactuados.

Segundo informado, em breve todas as contratações serão catalogadas no Sistema de Controle de Contratos.

**15- Existe sistema de gerenciamento de ordens de serviços na área de TI, com um controle de acordo de nível de serviço (SLA)?**

( X ) Sim ( ) Não

A unidade inspecionada utiliza o *software* OTRS para o gerenciamento dos chamados de TI.

O setor de atendimento é composto por 5 estagiários e 5 servidores. Os primeiros, juntamente com os técnicos lotados nas PJMs, são responsáveis pelo primeiro nível de atendimento. Os servidores são responsáveis pelo segundo nível.

Segundo asseverado, todos os atendimentos são registrados no OTRS. Após a conclusão do chamado técnico, o usuário atendido recebe um *e-mail* com uma pesquisa de satisfação. Anualmente, todos os usuários do MPM recebem um questionário a respeito dos atendimentos realizados pela DTI. A partir do mapeamento do nível de satisfação dos usuários e dos problemas mais recorrentes, foi possível gerar relatórios gerenciais para a melhoria do serviço prestado.

Conforme esclarecido, à época da inspeção o índice de resposta ao questionário de cada chamado atingia cerca de 70% (setenta por cento).

**16- Existe controle individualizado para cada equipamento de informática, no qual fique demonstrado, especialmente, o tipo de hardware?**

( X ) Sim ( ) Não

A unidade inspecionada utiliza-se de duas aplicações para o controle de seu parque computacional. No Sistema de Controle de Patrimônio (SISPATWEB) constam os dados de *hardware* e localização física de todos os equipamentos de TI. No Microsoft System Center estão registrados os *softwares* instalados no equipamento, usuários de rede e últimas atividades realizadas.

**17- Existem mecanismos para acessibilidade das pessoas com deficiência no Portal de internet da unidade?**

Sim                     Não

Segundo asseverado, o portal de internet do MPM foi desenvolvido pela Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM), que possui a administração e a gerência de conteúdo. A DTI é responsável pela infraestrutura.

Conforme afirmado, o portal de internet atende as exigências da Resolução CNMP nº 89, que estabelece requisitos de acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. Foi esclarecido que a Comissão de Controle Administrativo de Financeiro do CNMP, por meio do serviço periódico de monitoramento dos *sites* do Ministério Público brasileiro, tem atestado o cumprimento dessa exigência pela unidade inspecionada em seus relatórios.

**18- As tabelas taxonômicas do Ministério Público foram implementadas ?**

Sim                     Não

As tabelas taxonômicas foram implantadas no GAIUS, solução desenvolvida pela Divisão de Desenvolvimento de Sistemas para a tramitação processual da instituição.

**19- Apresentar relação dos servidores, estagiários e terceirizados da área de TI contendo nome, cargo, formação acadêmica e empresa de vínculo (no caso de terceirizado). Em caso de existência de terceirizados, juntar cópia de todos os contratos.**

Sim                     Não

Foi afirmado que não há terceirizados na área de TI do MPM.

Segundo esclarecido, os servidores lotados nas PJMs são subordinados administrativamente ao secretário da PJM, mas toda a parte técnica está alinhada com as políticas adotadas e repassadas pelo DTI.

## Constatações das Áreas

### 8. Constações das Áreas

#### 8.1 Área Institucional

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR:**

**Em relação às atividades de planejamento estratégico:**

8.1.1 Esclarecer as atribuições da Assessoria ou Coordenadoria encarregada do Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do MPM, indicando a qual unidade ministerial se encontra subordinada no organograma da PGJM, sua composição e

quais são os mecanismos de controle de suas respectivas atividades.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A Assessoria de Gestão Estratégica do Ministério Público Militar, unidade vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral, foi criada pela Portaria PGJM nº 40, de 13/03/2016, e possui atribuições de assessoramento técnico nos assuntos referentes a planejamento, desenvolvimento organizacional e modernização da gestão, conforme Portaria nº 74/PGJM, de 30/05/2016. Atualmente conta com dois servidores, um Assessor-Chefe e um Assessor Técnico.*

*Considerando a sua recente criação, os mecanismos de controle de suas respectivas atividades estão sendo estruturados. Entretanto, foi definido como mecanismo de controle a criação de um Comitê de Gestão Estratégica, composto por um representante do Gabinete do Procurador-Geral, um representante do Gabinete do Diretor-Geral e um representante da Assessoria de Gestão Estratégica.*

8.1.2 Esclarecer se a Assessoria ou Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica realiza avaliações voltadas à proposição de melhoria e otimização dos serviços dos Subprocuradores-Gerais, da Câmara de Coordenação e Revisão ou detém atribuição voltada apenas para análise das Procuradorias de Justiça Militares? Em caso positivo, remeter cópia dos resultados alcançados a partir dos estudos de melhoria e otimização, tendo em conta toda a abrangência institucional do MPM.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A Assessoria de Gestão Estratégica possui atribuições de assessoramento técnico nos assuntos referentes a planejamento, desenvolvimento organizacional e modernização da gestão. Dessa forma, atua no assessoramento e acompanhamento das ações definidas como estratégicas pela organização em seu Planejamento, aí incluídas as de responsabilidade de servidores e membros.*

*É importante ressaltar que a unidade de Gestão Estratégica foi recentemente reestruturada neste Órgão, encontrando-se em fase de aperfeiçoamento das metodologias e instrumentos de acompanhamento das ações estratégicas.*

8.1.3 Esclarecer sobre as constatações relativas à participação apenas indireta (via consultiva) da Câmara de Coordenação e Revisão na eleição dos projetos, objetivos e metas do planejamento estratégico do MPM.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A construção do Planejamento Estratégico 2016-2020 contou com a participação de representantes da CCR, que auxiliaram na elaboração de objetivos e metas, por meio de reuniões. Além disso, foi elaborado utilizando-se como base primária para a definição dos objetivos estratégicos, estratégias e iniciativas finalísticas, o Planejamento Estratégico 2011-2015, que representa um estudo minucioso das prioridades traçadas pelos membros e servidores deste Órgão.*

8.1.4 Informar sobre a praxis de consulta aos membros sobre o plano estratégico *a posteriori* da elaboração do rascunho da proposta pela Administração Superior, como ato de referendo na construção do instrumento, podendo implicar prejuízos na participação ativa dos interessados na tomada de decisão sobre rumos institucionais.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A respeito, consigna-se que o Planejamento Estratégico 2016-2020 foi elaborado utilizando-se como base primária para a definição dos objetivos estratégicos, estratégias e*

*iniciativas finalísticas, o Planejamento Estratégico 2011-2015, que representa um estudo minucioso das prioridades traçadas pelos membros e servidores deste Órgão.*

*Além disso, todos os membros foram consultados sobre objetivos, estratégias, iniciativas, indicadores e metas, de forma a possibilitar a atualização de objetivos já discutidos na construção do PE 2011-2015, ou apresentar novas sugestões, de forma a contribuir para o aprimoramento do Plano.*

8.1.5 Esclarecer qual o modelo adotado pelo Ministério Público Militar com vistas ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e controle de resultados e efetividade da atuação do MPM, detalhando as ações a serem realizadas nesse desiderato e respectivos prazos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O MPM encontra-se em processo de estabelecimento dos parâmetros e diretrizes para a construção de uma gestão estratégica voltada para resultados. Nesta etapa de amadurecimento, foi adotado o modelo de detalhamento das iniciativas dispostas no PE 2016-2020 por meio de Planos de Ação, elaborados com base no modelo 5W2H, que se trata de uma ferramenta de planejamento que detalha todas as ações necessárias para atingir o resultado desejado. Dessa forma, no Plano de Ação são atribuídas as responsabilidades e o trabalho a ser realizado é descrito elencando-se os responsáveis, o prazo para conclusão e os custos envolvidos. Tal metodologia permite o controle de tarefas e acompanhamento das metas pontuais descritas.*

*Nesse contexto, o controle se dará por meio do acompanhamento do cumprimento das metas propostas nos respectivos Planos de Ação e, também, do atingimento das metas elencadas no Plano Estratégico.*

*As ações propostas para este exercício estão elencadas no Anexo I.*

8.1.6 Há estudos específicos voltados à avaliação de custos individualizados para a consecução de projetos e metas institucionais? Em caso positivo, pormenorizar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O Planejamento Estratégico 2016-2020 prevê como estratégia “criar a cultura de gestão estratégica no âmbito do Ministério Público Militar”. Para tanto, a iniciativa de “Aperfeiçoar a Gestão Estratégica” prevê a implantação de Projetos, cuja metodologia de implantação impõe a avaliação de custos.*

*Neste ano, foi elaborado o Plano de Projeto de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em que consta o custo estimado de suas macroetapas.*

8.1.7 Há mecanismos de gestão voltados à mensuração e cotejamento de investimentos e resultados relativamente às metas e projetos institucionais? Em caso positivo, pormenorizar.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar, Conselho Superior, Câmara de Coordenação e Revisão e Corregedoria-Geral.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Os mecanismos de mensuração e cotejamento de investimentos e resultados relativos às metas e projetos institucionais não foram ainda estruturados no âmbito deste MPM.*

**Em relação ao perfil de atuação do MPM e divisão de atribuições:**

8.1.8 Qual a estratégia adotada pelo Ministério Público Militar para fins de absorção e/ou articulação do novo perfilamento de demandas apresentadas para resposta da instituição, especialmente as relativas à tutela de direitos transindividuais relacionados às Forças Armadas (proteção do patrimônio público, meio ambiente, conflitos agrários, condições de trabalho, direitos individuais homogêneos dos efetivos, solução de questões administrativas, etc.)

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar e Câmara de Coordenação e Revisão.

8.1.9 Informações sobre a viabilidade de criação de estrutura voltada ao apoio investigativo no âmbito do MPM, com especialização na persecução de ilícitos praticados no âmbito das Forças Armadas contra a Administração Pública, à luz da recorrência de sugestões exaradas no curso da inspeção, seja no sentido do crescimento da demanda de proteção do patrimônio público, seja no sentido da imprescindibilidade de investimento institucional nessa seara. Em caso positivo, especificar o modelo de conformação do referido núcleo, mencionando a composição de membros e servidores e a natureza jurídica dos respectivos cargos.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar

8.1.10 Existem estudos sobre o dimensionamento ideal de ofícios no âmbito do MPM? Qual a atualidade dos referidos estudos? Quais os resultados encontrados e critérios utilizados para fins de distribuição de ofícios no território nacional? São considerados, para a finalidade de divisão do trabalho, aspectos relacionados à: 1) fixação e dimensão dos destacamentos das Forças Armadas? e 2) volume e complexidade das demandas próprias da nova conformação de atuação do Ministério Público Militar? Está contemplada no planejamento institucional a criação de novos ofícios especializados em investigação? Em caso positivo, especificar.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar

**Em relação à gestão de designações e substituições:**

8.1.11 Existe tabela prefixada ou critério de substituição automática para fins de cumulação de funções em curtos afastamentos?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que não há tabela prefixada ou critério de substituição automática para fins de cumulação de funções em curtos afastamentos no âmbito do MPM. A gratificação por exercício cumulativo de ofícios será devida aos membros que forem designados em substituição, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 58 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.*

*Os Membros do Ministério Público Militar lotados em uma determinada unidade, em suas faltas e impedimentos ocasionais, serão substituídos pelos membros constantes das listas de substituição por unidades e por localidades, consoante ANEXOS I e II, da Portaria PGJM nº 62/2016, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias de efetiva substituição, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 35 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014. Na hipótese de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, o período poderá ser dividido entre dois membros, de forma a contemplar iguais designações.*

8.1.12 Nas hipóteses em que ocorre a substituição voluntária para curtos afastamentos (férias, licenças, etc.), esclarecer quais são os critérios de preferência para eleição entre os membros habilitados.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Os Membros do Ministério Público Militar lotados em uma determinada unidade, em suas faltas e impedimentos ocasionais, serão substituídos pelos membros constantes das listas de substituição por unidades e por localidades, consoante ANEXOS I e II, da Portaria PGJM nº 62/2016, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias de efetiva substituição, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 35 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014. Na hipótese de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, o período poderá ser dividido entre dois membros, de forma a contemplar iguais designações.*

8.1.13 Quais são as hipóteses ensejadoras e os critérios para a utilização da substituição compulsória?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Cumpra esclarecer que não existe previsão de substituição compulsória no âmbito deste MPM.*

8.1.14 Qual a fundamentação para a eleição da viabilidade de efetiva percepção de gratificação por acúmulo de função como parâmetro principal da metodologia das substituições no âmbito do MPM?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de Ofícios dos Membros do Ministério Público Militar será precedida de ato oficial de designação para o exercício cumulativo de ofícios, nos termos do Art. 6º da Portaria PGJM nº 62/2016. A gratificação por exercício cumulativo de ofícios será devida aos membros que forem designados em substituição, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 58 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.*

8.1.15 Existem mecanismos que garantam a continuidade dos serviços do órgão ministerial em regime de substituição para afastamentos do titular?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O Membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, nos termos do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.*

8.1.16 Quais são os critérios de rotatividade entre membros substitutos? Existe fixação de prazo mínimo de substituição por determinado membro?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que no afastamento de Membro, é realizado um rodízio entre os substitutos para aquele período. A substituição poderá ocorrer a partir de 01 (um) dia, mas o pagamento da*

*gratificação ocorrerá quando a designação importar acumulação de ofício por período superior a 3 (três) dias úteis.*

*Os Membros do Ministério Público Militar lotados em uma determinada unidade, em suas faltas e impedimentos ocasionais, serão substituídos pelos membros constantes das listas de substituição por unidades e por localidades, consoante ANEXOS I e II, da Portaria PGJM nº 62/2016, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias de efetiva substituição, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 35 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014. Na hipótese de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, o período poderá ser dividido entre dois membros, de forma a contemplar iguais designações. A gratificação por exercício cumulativo de ofícios será devida aos membros que forem designados em substituição, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 58 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.*

8.1.17 Existe substituição por itinerância no âmbito do MPM. Em caso positivo, esclarecer as hipóteses e critérios.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Não existe previsão de substituição por itinerância no âmbito deste MPM.*

8.1.18 Existem mecanismos de controle sobre a regularidade das atividades desenvolvidas pelos membros do MPM, quando em regime de substituição pela Corregedoria-Geral? O dado referente à produtividade e/ou regularidade disciplinar do membro substituído é utilizado como pressuposto para o deferimento da habilitação para fins de substituições remuneradas? Em caso positivo, esclarecer detalhadamente como é realizado o controle e a interlocução entre a Chefia de Gabinete, os Procuradores Chefes e a Corregedoria-Geral.

8.1.19 A funcionalidade de distribuição de feitos pelo sistema GAIUS está adequada à novel sistemática de substituições, instaurada a partir da Lei de Ofícios? Considerando o teor do consignado no termo de inspeção do 1º Ofício da 1ª Procuradoria de Justiça Militar em Brasília Dra. Cláudia Márcia Luz, como é solucionada a questão da compensação na distribuição de feitos nas situações de frequente revezamento de membros em substituições?

8.1.20 Quais os critérios adotados para a escolha das unidades vacantes (sem titular ou com titular afastado para exercício de outras funções) que serão beneficiadas com a lotação provisória de membros, em detrimento daqueles que ficaram por período prologado sendo atendidas no regime de substituição por acúmulo de funções? Relacionar quais as unidades atualmente gozam de lotação provisória e quais são atendidas em regime de substituição cumulativa.

**Órgão destinatário:** Procurador-geral de Justiça Militar.

**Em relação à Gerência de Segurança Institucional:**

8.1.21 Existe setor próprio para a gestão da Segurança Institucional no âmbito da Direção Geral do MPM? Remeter a localização da estrutura no organograma, normatização e informações sobre a estrutura física e de pessoal.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O setor responsável pela gestão da segurança institucional é a Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, subordinada diretamente à Direção-Geral, composta por um coordenador, dois servidores do quadro efetivo do MPU e um estagiário.*

*A CSI está instalada em uma sala do 1º andar do bloco A da PGJM e possui mobiliário e equipamentos de TI compatíveis com a necessidade da área.*

8.1.22 O MPM possui plano de segurança institucional? O plano abrange a segurança orgânica e de membros? Estão contempladas as unidades descentralizadas nas ações de segurança orgânica e pessoal de membros? Explicitar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Sim. O MPM possui o Plano de Segurança Institucional - PSI (em anexo). Além disso, está em fase de conclusão o Plano de Segurança Orgânico - PSO que trata da segurança da PGJM e abrange a segurança orgânica e de Membros no âmbito interno da Instituição.*

8.1.23 Quais são as rotinas e protocolos de segurança já instituídos no âmbito do MPM?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Atualmente o MPM possui serviço de vigilância e de brigadistas 24 horas por dia, além de 96 câmeras de monitoramento eletrônico. São realizadas rondas com rádios de comunicação para prevenir eventuais situações de risco e o acesso às instalações do Órgão só é permitido após identificação.*

8.1.24 Existe protocolo para pronta-resposta nas situações de ameaça a membros? Esclarecer e especificar as providências de praxe e mecanismos de reavaliação de riscos.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Cumpra esclarecer que o Órgão possui ações de pronto atendimento a ameaças a Membros, embora não haja histórico de ocorrências na PGJM.*

*As regras gerais para a proteção pessoal de Membros do Ministério Público Militar e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função está regulada pela Resolução nº 116 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 6 de outubro de 2014.*

*Ao tomar conhecimento de fato ou notícia que implique risco ou ameaça à integridade física de Membro ou de seus familiares, em razão do exercício funcional, a Coordenadoria de Segurança Institucional, após certificar-se do registro do fato em Boletim de Ocorrência, deverá informar imediatamente o caso à Polícia Federal que se encarregará da análise das ameaças e riscos, bem como da aplicação das medidas cabíveis.*

**Em relação aos sistemas e procedimentos:**

8.1.25 Tendo conta as assertivas sobre a necessidade de aperfeiçoamento da qualificação de membros e servidoras no manejo das funcionalidades do sistema GAIUS e na respectiva alimentação, informar quais foram as capacitações realizadas nos últimos 12 meses e o cronograma futuro para os próximos 12 meses.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que não foram realizados cursos de aperfeiçoamento e qualificação de membros e servidores nos últimos 12 meses em virtude de ausência de dotação orçamentária. O que se mantém é a disponibilidade permanente de orientação ao atendimento ao usuário.*

8.1.26 Informar sobre a existência das seguintes funcionalidades no sistema GAIUS, no que toca à gestão de feitos judiciais e extrajudiciais:

- a) emissão de avisos ao órgão de execução para controle de prazos para conclusão e impulso de procedimentos extrajudiciais, com as diferenciações para tramitação de feitos de natureza cível e criminal;

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Encontra-se em estudo para implementação.*

- b) de relatórios de feitos extrajudiciais e judiciais em andamento ou com carga para a unidade.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O sistema GAIUS dispõe de funcionalidade que emite um relatório de feitos extrajudiciais e judiciais em andamento.*

- c) de relatórios de feitos “por membros” e não “por ofícios”.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O sistema GAIUS dispõe de funcionalidade que emite um relatório de feitos por membro.*

- d) funcionalidade para registro do número de anexos ou apensos aos feitos judiciais e extrajudiciais que garanta o uso seguro da guia expedida pelo sistema como comprovante da carga de processos com volumes apensados.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O sistema GAIUS dispõe de funcionalidade que emite guia com os respectivos volumes, apensos e anexos.*

- e) de registro, para fins do cômputo de produtividade de comparecimento aos tribunais, considerando o número de julgamentos/sustentações, e não o número de sessões.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *É possível a extração dos registros do quantitativo de feitos julgados nas sessões do STM, bem como o cômputo das sustentações orais que ocorreram pelo sistema SISPRO.*

- f) de registro de feitos com manifestações de mera ciência.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Todas as manifestações possuem andamento específico, tornando possível a extração de relatório pertinente.*

- g) de registro de requerimento de execução da pena.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *É possível o registro dos requerimentos feitos pelo Membro do MPM no sistema GAIUS. Para diferenciá-los, existe o campo ementa que se destina a identificar o requerimento elaborado.*

- h) de registro de ações civis públicas.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *É possível o registro de ações civis públicas no sistema GAIUS.*

8.1.27 Esclarecimentos sobre a informação de que o sistema GAIUS registra a

distribuição em nome do “titular do ofício”, ainda que afastado e não em nome do “membro substituto”, mesmo nas hipóteses de afastamentos de longa duração, tendo me conta o quanto consignado no termo de inspeção do 1º Ofício da 1ª Procuradoria de Justiça Militar em Brasília Dra. Cláudia Márcia Luz.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *As regras de distribuição de feitos no Sistema GAIUS obedece às regras elencadas na Resolução 64 do Conselho Superior do MPM que se encontra em análise pelo Conselho Superior do MPM para se ajustar à Lei de substituição de Ofícios. Tão logo seja expedida nova resolução que estabeleça as regras específicas, estas serão implementadas no sistema.*

8.1.28 Informações sobre a existência de funcionalidade no sistema GAIUS para controle de entrada e saída, relativamente à tramitação de feitos entre os gabinetes do Subprocuradores Gerais de Justiça Militar e o DDJ, à luz do quanto consignado no termo de inspeção do Dr. José Garcia de Freitas Júnior, no sentido de que a baixa da carga de todos os gabinetes de Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares para o DDJ ainda é realizada de forma manual.

**Órgão destinatário:** Procurador-geral de Justiça Militar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O SISPRO, sistema de acompanhamento de feitos judiciais da PGJM, dispõe de funcionalidade de controle de entrada e saída de feitos e realiza a baixa de carga dos procedimentos encaminhados aos Subprocuradores-Gerais, automaticamente, no momento em que a peça é digitalizada e encaminhada ao STM pela movimentação específica (Baixa de Carga, código 920247 da tabela taxonômica).*

8.1.29 Informações sobre o controle manual de controle de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e a existência de sistema próprio ou de funcionalidade objetivando a virtualização dos registros e controles de PADs no âmbito do MPM. Em caso de existir sistema ou funcionalidade, deve ser esclarecido sobre o compartilhamento de acesso de informações entre os órgãos encarregados da tramitação dos feitos nas diversas fases apuratórias.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar e Corregedoria-Geral.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Não há sistema próprio ou de funcionalidade objetivando a virtualização dos registros e controles de Processos Administrativos Disciplinares – PAD no âmbito deste MPM.*

*Os PAD são instaurados e atuados em processo físico e arquivados nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos.*

*A partir de 29 de agosto de 2016 este MPM implementará o Sistema Eletrônico de Informação - SEI, onde todos os processos administrativos serão virtualizados.*

8.1.30 Informações sobre as fases e o cronograma de implantação do “Projeto Sion”.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

8.1.31 A partir do quanto consignado pela equipe técnica do MPM sobre as necessidade de revisão de fluxos procedimentais no âmbito do MPM, objetivando otimizar a tramitação de feitos e padronizar rotinas (a exemplo do observado sobre a desnecessária remessa dos processos da CCR via gabinete do PGJM), esclarecer sobre a existência e adequação das rotinas de processos de trabalho no âmbito do MPM, explicitando: 1) qual a estrutura encarregada de sua formulação e revisão; 2) qual o cronograma de trabalho visando à conclusão da revisão referida no relatório de inspeção; 3) qual a abrangência da revisão pretendida, se das rotinas da Procuradoria Geral de Justiça Militar ou de todas as unidades, inclusive as de primeiro grau.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

8.1.32 Informações sobre a existência de normativa e critérios adotados no âmbito do MPM relativamente ao apoio institucional para participação de membros em diligências externas, seja em relação à designação de membros, seja em relação ao financiamento de deslocamentos, para fins de participação direta dos promotores naturais nas diligências no caso, à luz do quanto relatado no termo de inspeção da 2ª Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF – 2º Ofício - Angela Montenegro Taveira.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Por meio do Ofício-Circular nº 02/2016/SCE/MPM, de 17 de fevereiro de 2016, foi destinado às PJM um limite financeiro para o exercício de 2016 para custeio de diárias, com vistas à realização de Diligências, Inspeções Carcerárias, Acompanhamento de Inquéritos e Investigações Diretas, Audiências, Palestras, Viagens Administrativas e outras atividades fora da sede. Conforme o requerimento, a presença de um membro da 2ª Procuradoria da PJM/DF fazia-se necessária para o perfeito entendimento dos resultados, que seriam posteriormente analisados no decorrer das investigações do IPM nº 144-02.2015.7.11.2011. Em que pese os argumentos expendidos, para a PJM/DF foi reservado o valor anual de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido em 2015 com diárias, em razão dos cortes orçamentários no âmbito do MPU. A referida verba foi destinada para atender a 1ª e 2ª Procuradorias da PJM/DF nas viagens “fora da sede”, mas dentro da área de sua atribuição, regra esta adotada em todas as demais Procuradorias de Justiça Militar.*

8.1.33 Informações sobre a existência de normativa e critérios adotados no âmbito do MPM relativamente à lotação de servidores (em número e qualificação) nas diversas unidades descentralizadas do MPM, esclarecendo se são considerados aspectos de volume e complexidade dos trabalhos realizados, tendo em conta as considerações constantes dos termos de inspeção do 1º Ofício da 1ª Procuradoria de Justiça Militar em Brasília Dra. Cláudia Márcia Luz e do 3º OFÍCIO DA 1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR NO DF - Dra. CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A Lei nº 12.321/2010 criou no quadro de pessoal dos ramos do Ministério Público da União um total de 2.314 cargos efetivos (620 técnicos e 1694 analistas). Para o MPM previu a criação de 83 (oitenta e três) vagas para o cargo de Analista e 31 (trinta e uma) para Técnico. Entretanto, as*

*despesas decorrentes da aplicação desta Lei foram escalonadas no prazo mínimo de 4 (quatro) anos, contados a partir de 2011, com acréscimo máximo anual de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos necessários para a provisão da totalidade dos cargos. Pela justificativa para criação da Lei, o MPM passaria a ter 01 (um) analista para cada membro e 06 (seis) técnicos por PJM, com exceção das PJM de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, que são 03 (três) técnicos por Ofício. Com relação à qualificação, as nomeações de novos servidores são realizadas pelo MPF, impossibilitando aos demais ramos do MPU uma análise prévia das qualificações dos servidores a serem empossados. A Direção-Geral tem feito estudos juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoas, a fim de alocar da melhor forma possível os cargos e funções a serem implantados oportunamente no âmbito do MPU, de forma equânime em todas as PJM, bem como na própria PGJM.*

### **Em relação ao CEPADSI:**

Informações e esclarecimentos sobre o inteiro teor do quanto constatado no termo de inspeção, devendo, além disso, ser explicitado o seguinte:

8.1.34 Informações sobre a adequação da estrutura de pessoal, notadamente diante da compreensão da Coordenação sobre: 1) subdimensionamento nas subdivisões internas de revisão e de análise telefônica; 2) indisponibilidade de servidores aptos à substituição nas especialidades da área de informática, em casos de afastamentos para férias ou outras licenças dos servidores; 3) inviabilidade de pronta-resposta às situações de volume ou complexidade atípicas e; 4) inviabilidade da absorção satisfatória do natural acréscimo gradativo de pedidos e solicitações.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Em relação ao item 1, importa assinalar, primeiramente, que as atividades desenvolvidas na área de análise revestem-se de certa especificidade e complexidade. Geralmente, no CPADSI, analisa-se acentuado volume de dados bancários, fiscais e telefônicos, cada um com suas características e peculiaridades. Dependendo do caso são analisados dezenas de investigados, centenas de contas, significativa quantidade de ligações telefônicas, o que exige que o trabalho produzido seja revisado. Diante disso, entende-se que para o regular atendimento da demanda seria necessário o acréscimo de pelo menos mais 02 (dois) analistas nas atividades de revisão. Quanto ao subdimensionamento na análise de dados telefônicos, anota-se que atualmente esse segmento dispõe de apenas um analista, tornando-se necessário o incremento de pelo menos mais 01 (um) servidor.*

*Por sua vez, relativamente ao item 2, na área de informática, em que pese o incremento de servidores no setor nos últimos anos, diante da necessidade da segregação das atividades em desenvolvimento, banco de dados, suporte e convênios, há divisões/setores, em que só se dispõe de um servidor. Assim, esses setores carecem de pessoal inclusive para possibilitar a substituição de seus titulares em seus afastamentos de férias ou outras licenças de servidores. Atualmente, no segmento da área de informática são necessários pelo menos mais 04 (quatro) servidores.*

*No que tange aos itens 3 e 4, cumpre referir que atualmente a estrutura do CPADSI encontra-se relativamente adequada à quantidade e ao nível de complexidade dos pedidos de apoio que lhe são formulados. Porém, caso haja solicitações de análise de dados com volume ou complexidades atípicas ou ocorra um acréscimo no quantitativo de pedidos e solicitações ainda que de forma gradativa, a atual estrutura há que ser revista.*

8.1.35 Esclarecimentos sobre a política de qualificação de novos analistas para as atividades do CEPADSI, à luz do quanto constatado sobre a rotatividade de servidores no setor e os impactos negativos nos resultados apresentados.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Acerca dessa questão, cumpre informar que no âmbito do MPM há total apoio e incentivo pela administração às ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Órgão. O CPADSI também se beneficia dessa política de qualificação. No entanto, cabe destacar, como salientado no item 8.1.34, que as atividades desenvolvidas neste Centro possuem certa especificidade e complexidade. Assim, o aprendizado é adquirido mais com a prática, quase inexistindo capacitação nessas atividades. Dessa forma, a rotatividade de servidores qualificados impacta sobremaneira nos serviços prestados em virtude do tempo gasto em treinamento e capacitação a novos servidores.*

8.1.36 Informações sobre o cronograma para captação de acesso a bancos de dados e recursos investigativos pelo CPADSI e respectiva disponibilização do acesso direto dos membros aos bancos de dados compartilhados relativos a dados abertos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Em relação a este tópico, assinala-se que os órgãos que dispõem de base de dados estão dando preferência a celebrar acordos com órgãos que centralizam esses ajustes. Por exemplo, no âmbito do MPU, os acordos têm sido celebrados com a intermediação do CNMP. Dessa forma, registra-se que determinadas bases serão cedidas a este órgão mediante a adesão do MPM em acordos firmados entre o CNMP e outras instituições como, por exemplo, as bases de dados do CIRC, CNIS e CAGED. Por outro lado, a cessão de algumas bases encontra-se em fase de negociação com outros órgãos, por exemplo: CNE, CNPJ e CPF (SERPRO). Dessa forma, à medida que forem sendo disponibilizadas essas base de dados por esses órgãos, é possível, no curto período de tempo, cerca de 6 meses, que os membros do MPM possam acessá-las diretamente.*

8.1.37 Existem hipóteses de não atendimento de solicitação de perícia? Se sim, de que forma é indeferida a solicitação?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Sim. Já ocorreu solicitação de serviço que não é prestado por este Centro, como por exemplo a análise de dados telemáticos, que não foi atendida. Como o CPADSI é acionado via sistema (PAI), as respostas às solicitações também são feitas via o próprio sistema. Para esses casos, foram feitos ofícios e anexadas suas cópias ao referido PAI.*

8.1.38 Informações sobre os critérios de priorização de atendimento às demandas do CEPADSI, notadamente quanto à informada priorização das demandas do Procurador Geral de Justiça Militar em detrimento às demandas dos demais órgãos de execução, devendo ser informado se, nesse particular, a prioridade é definida exclusivamente em função da qualidade do solicitante ou se são cotejados aspectos de relevância e complexidade das demandas.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A regra para atendimento dos pedidos de apoio é a observância à ordem cronológica de solicitações. Assinala-se ainda que existe também padronização de requisitos já preestabelecidos e aplicados como filtros pelo próprio sistema com o objetivo de orientar a distribuição dos casos aos analistas. Casos muito complexos são distribuídos para analistas mais experientes. No tocante ao*

*atendimento às demandas do PGJM, são levados em consideração aspectos de relevância e complexidade das solicitações.*

8.1.39 Existem estudos de mensuração da eficiência e celeridade do CEPADSI em série histórica, a serem utilizados como elementos na tomada de decisão sobre o formato e estruturação do setor?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O sistema pelo qual o CPADSI é acionado registra datas e prazos das etapas de tramitação dos pedidos de apoio formulados. Assim, foi implementado em 2015 controle dessas datas e prazos, que tem auxiliado nas tomadas de decisão deste Centro. Por certo, ao longo do tempo, esse controle permitirá a elaboração de série histórica dessas informações.*

8.1.40 Foi feita ampla divulgação da carta de serviços do CEPADSI para todos os membros e servidores? De que forma foi realizada a divulgação e capacitação de membros e servidores sobre os recursos disponibilizados?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Desde a sua instituição, o CPADSI tem realizado ampla divulgação de seus serviços. Foram realizados diversos eventos e encontros, com a participação de membros e servidores do Órgão, em que o CPADSI pôde apresentar os seus serviços. De se registrar ainda que já foram feitos treinamentos em Procuradorias a membros e servidores para a sanar qualquer dúvida em relação ao trabalho desenvolvido por este Centro. Em 2015, o CPADSI deu treinamento a servidor lotado na Procuradoria de Recife, habilitando-o à análise de casos específicos, sob a supervisão do CPADSI, o que já foi colocando em prática. Inclusive agora, estão em tratativas treinamentos de servidores das Procuradorias do Rio de Janeiro e de São Paulo para o mesmo fim. A Procuradoria de Brasília também já foi sondada acerca de tal treinamento, mas não houve indicação de pessoa com qualificação para tal atividade. Acrescente-se também, como forma de divulgação, a elaboração do Manual do Usuário do CPADSI, que aborda, entre outros, acerca dos serviços prestados e como acionar o Centro, e a criação do site específico deste Centro, contendo diversas informações acerca da atuação prestada.*

8.1.41 Informações sobre a inexistência de serviço de inteligência no âmbito do MPM.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Sobre a inexistência de serviço de inteligência no âmbito do MPM. Ressalta-se que o CPADSI não realiza atividade de inteligência.*

8.1.42 Informações sobre a inexistência de estrutura de apoio voltada à realização de perícias técnicas no âmbito do MPM, tendo em conta que a lacuna de tais serviços tem agravado as reportadas dificuldades na instrução das investigações criminais em função da ausência de qualificação e estrutura da polícia judiciária militar.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar e Coordenação do CEPADSI.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Atualmente o CPADSI dispõe de estrutura para atuar no apoio aos Membros nas análises de dados bancários, fiscais, telefônicos e na realização de pesquisa. Mais recentemente foi designado um servidor do CPADSI para prestar apoio a um Promotor de Justiça que acompanha as investigações realizadas num inquérito policial militar.*

**OUVIDORIA:**

8.1.43 Informações sobre a Ouvidoria no âmbito do MPM, devendo ser remetidas cópias das normativas aplicáveis e explicitados os seguintes pontos:

- 1) suposta ausência de previsão normativa de Ouvidoria no âmbito do MPM, tendo em conta os serviços de fato desempenhados pelo SAC, *a priori* de natureza idêntica às atividades típicas de Ouvidoria.
- 2) lotação dos serviços típicos de Ouvidoria em unidade regional do MPM (Rio de Janeiro), à luz da abrangência nacional do catálogo de serviços e da suposta necessidade de interlocução permanente com as demais estruturas centralizadas de gestão.
- 3) previsão normativa do exercício da coordenação da Ouvidoria por servidor e não membro do MPM e a vinculação administrativa e subordinação hierárquica do órgão à Direção Geral e não ao Procurador-Geral de Justiça Militar, dada a característica estratégica das ações da Ouvidoria.
- 4) utilização ou não dos dados coletados pela Ouvidoria e SAC como elementos a serem considerados institucionalmente para tomada de decisões no alinhamento estratégico do MPM. Em caso positivo, detalhar os procedimentos adotados e eventuais resultados alcançados.

**Órgão destinatário:** Procuradoria Geral de Justiça Militar e Ouvidoria do MPM.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Nesta fase de construção da gestão estratégica neste MPM, não foram utilizados dados coletados pela Ouvidoria e SAC como elementos para tomada de decisões no alinhamento estratégico. Entretanto, os mecanismos estão sendo aperfeiçoados e pretende-se adotar todas as informações e dados externos e internos para a tomada de decisão.*

**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO:**

8.1.44 Esclarecer e justificar as observações consignadas no relatório preliminar sobre a suposta incipiência da Câmara de Coordenação e Revisão nas atividades de coordenação de ações institucionais e de apoio aos membros no exercício das atividades finalísticas, a teor da constatação de que as atividades de coordenação são essencialmente desempenhadas via emissão de enunciados e recomendações.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (COORDENADOR DA CCR).** *As atividades da CCR concentram-se na atribuição revisional, com cerca de 1.300 feitos ao ano. Somente a partir do segundo semestre do ano passado (2015), os Membros suplentes passaram a receber distribuição concomitante com os membros Titulares, na proporção de 1 terço do que recebe um membro Titular. Ademais, os membros acumulam funções na CCR com a distribuição processual do Superior Tribunal Militar. A atividade revisional implica, também, atuação coordenativa, por meio da uniformidade e difusão das Deliberações, através das Atas publicadas e remetidas aos membros do 1º Grau, além das Ementas e enunciados. A centralização da coordenação, na prática, envolve, colidência de atribuições com o Procurador-Geral em face do disposto no artigo 124, inciso XXII, da Lei Complementar nº 75/1993. Essa atribuição pode ser delegada ao Coordenador da CCR. Todavia, isso jamais aconteceu no âmbito do MPM.*

8.1.45 Informações acerca da não designação de um Membro para exercer as funções de Secretário da Câmara de Coordenação e Revisão, ainda que não afastado de suas funções.

**Órgão destinatário:** Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão.

*MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (COORDENADOR DA CCR).* O Regimento da CCR não prevê a designação de Membros para a função de Secretário, que é atribuída a um Servidor.

8.1.46 Esclarecer sobre a hermenêutica adotada pelo MPM, notadamente em relação a suposta atribuição do PGJM para tomada de decisão final sobre a homologação do arquivamento de inquéritos policiais ou PICs e/ou designação de outro para oferta da denúncia, o que redundaria em qualificar a CCR como instância meramente consultiva nessa seara, em suposta antinomia à previsão do artigo 136, inciso IV da LC 75/93.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar e Presidente da Câmara de Coordenação e Revisão.

*MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (COORDENADOR DA CCR).* Compete ao Procurador-Geral, no exercício no âmbito das atribuições originárias, de forma preventiva, atuar sempre que o fato revelar conduta de Oficial-Genera das Forças Armadas. Nos casos de confirmação do Arquivamento (Homologação do Arquivamento), não tem ocorrido divergência com o PGJM, sendo as Deliberações da CCR bem aceitas. A divergência se instala quando a CCR delibera para oferecimento de Denúncia ou prosseguimento da investigação criminal, sendo necessária a designação de outro membro do MPM. A Decisão cabe ao PGJM, o qual nem sempre acompanha a Deliberação do Colegiado. Houve um caso, em 2014, em que o Gabinete do PGJM ingressou com Habeas Corpus no STM, sob fundamento de incompetência da jurisdição, a envolver um IPM no qual a CCR, por unanimidade, havia Deliberado pelo oferecimento da Denúncia e a designação de outro membro para oficiar no inquérito. O STM denegou a ordem.

8.1.47 Informar se existem regramentos limitadores da reeleição ou da elegibilidade de membros que estejam em exercício de funções junto à Administração Superior do MPM.

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral de Justiça Militar, Conselho Superior e Câmara de Coordenação e Revisão.

*MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (COORDENADOR DA CCR).* Membros da CCR: Não há impedimento na lei orgânica do MPU, ou no Regimento Interno, de recondução de Membros da CCR. Aliás, verifica-se enorme dificuldade em preencher as funções reservadas a Membros do Colegiado, circunstância que leva à reeleição. Credita-se a falta de interesse, pelo menos de alguns Subprocuradores-Gerais, ao fato de suas Deliberações serem objeto de modificação pelo PGJM.

8.1.48 Informações sobre os mecanismos de controle de processos e procedimentos em suposta situação de irregularidade nas unidades ministeriais pela Comissão de Coordenação e Revisão do MPM, considerando a informação consignada no sentido de que o levantamento sobre controle dos autos ainda em tramitação é exclusivo da Corregedoria, não havendo no âmbito da CCR mecanismos de controle nesse sentido.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do MP.  
Não houve resposta.

**CONSELHO SUPERIOR DO MPM:**

8.1.49 Informações sobre a inexistência de funcionalidade ou sistema digital para arquivo e controle dos procedimentos no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público Militar.

8.1.50 Informações acerca da não designação de um Membro para exercer as funções de Secretário do Conselho Superior, ainda que não afastado de suas funções.

**Órgão destinatário:** Procurador Geral de Justiça Militar e Conselho Superior do MPM.

8.1.51 Qual o mecanismo de avaliação da pertinência e interesse institucional nos aperfeiçoamentos autorizados com afastamento de membros e quais os procedimentos de controle da conclusão dos cursos e do retorno institucional.

**Órgão destinatário:** Conselho Superior do MPM e Corregedoria do MPM

8.1.52 Informações e esclarecimentos sobre o quanto constatado no campo “em relação às questões disciplinares” no termo de inspeção do Conselho Superior do Ministério Público Militar, no tocante às supostas dificuldades relativas à consecução dos procedimentos disciplinares no âmbito do MPM, conforme relatado pelo Vice-Presidente daquele CSMPM.

**Órgãos destinatários:** Conselho Superior do MPM e Corregedoria do MPM

**CONSTATAÇÃO: “Em relação às questões disciplinares”:** A grande questão que atravessa um desafio para o CSMP é relativa aos processos disciplinares. O MPM é uma instituição pequena e encontra dificuldades na formação de órgãos colegiados, comissões, etc. A LC 75/93, ao tratar do processo disciplinar, estabelece que a sindicância seja processada por uma comissão, após o que seguem o inquérito e o processo administrativo. Para formar um processo administrativo, se houver consecução de todas as etapas da LC 75/93, considerando os respectivos prazos, há grande risco de prescrição. Além disso, existe uma questão relativa a insindicabilidade dos Subprocuradores-Gerais de Justiça.

Quando existe a falta disciplinar praticada pelo membro, o procedimento é a instauração de sindicância pelo Corregedor, que delega a um membro do MPM a condução da sindicância. O membro delegado pela sindicância tem que ser de igual ou maior grau que o investigado. Após a conclusão da sindicância, resultando em inquérito ou procedimento administrativo disciplinar, é instituída uma comissão de inquérito, composta por outros 3 membros, também de igual ou maior grau que o investigado.

No hipóteses de faltas disciplinares cometidas por Procuradores de Justiça, considerando que o MPM possui, em regra, apenas uma Procuradoria de Justiça Militar em cada região, o que dificulta a composição das comissões e amplifica gastos com deslocamentos.

Em sendo o investigado um Subprocurador-Geral de Justiça, afigura-se a inviabilidade do quórum de julgamento. Existem 13 Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares no MPM, sendo todos membros do CSMP. O julgamento de condenação em PAD pressupõe a aprovação de 2/3 dos membros, ou seja, o voto de 8 Subprocuradores-Gerais de Justiça. A partir do impedimento do voto do Corregedor, do investigado e dos 3 membros da comissão processante do PAD, praticamente inviabiliza-se a condenação. A lacuna é, atualmente, suprida pela representação junto ao Conselho Nacional. Mas seria inviável a devolução pela CN para

atuação do MP de origem.”

8.1.53 Informações sobre o processo n. 272-CSMPM, de relatoria da Dra. Arilma Cunha da Silva, constatado em situação de suposta irregularidade procedimental no termo de inspeção do CSMPM.

**Órgão destinatário:** Dra. Arilma Cunha da Silva.

*Processo n. 272-CSMPM*

*Assunto: Implementação da Política Nacional de Incentivo à Auto composição no âmbito do Ministério Público Militar.*

*Relatora: Arilma Cunha da Silva.*

*OFICIO CIRULAR No 001/2015 SPF/COAD do Secretário Geral do CNMP, providências Resolução no 118/2014.*

*Distribuído na sessão do dia 15/04/2015 para Dra. Arilma Cunha da Silva. Remetido em 15/04/2015. Sem movimentação posterior no feito.*

#### **SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA MILITAR:**

8.1.54 Informações sobre a possibilidade de incremento do volume de trabalho nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça Militares, inclusive quanto à heterogeneidade de dados de interposição de recursos junto ao Superior Tribunal de Justiça Militar nos diversos termos de inspeção.

**Órgãos destinatários:** Subprocuradores Gerais de Justiça Militares.

8.1.55 Informações sobre a efetiva difusão e aplicação do mecanismo de controle de prazo prescricional em agenda eletrônica, institucionalizado pela Resolução n. 65/2011, bem como sobre a viabilidade de inserção de funcionalidade no sistema GAIUS que permita o registro de dados relevantes e o controle de prazos prescricionais em feitos judiciais e extrajudiciais no âmbito do MPM.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

8.1.56 Informações sobre a existência de sistemática de controle de expedição de guias de execução criminal e de execução de ativos fiscais resultantes de condenações confirmadas pelo Superior Tribunal Militar, dadas as observações registradas no termo de inspeção do Subprocurador Geral de Justiça Militar Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**Órgãos destinatários:** Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar e Corregedoria-Geral.

8.1.57 Esclarecer quanto à menção registrada no termo de inspeção do Subprocurador Geral de Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira sobre a dificuldade de subida dos recursos constitucionais por ausência de prequestionamento, à luz de possibilidades inclusive de qualificação dos membros que oficiam no 1º e 2º graus na interposição dos recursos suscitarem questões legais e constitucionais que possibilitem ultrapassar o rigoroso filtro de conhecimento dos recursos.

**Órgãos destinatários:** Procurador-Geral de Justiça Militar.

8.1.58 Informações sobre o relatado pelo Subprocurador Geral de Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e constatado no campo “processos e procedimentos analisados” nos gabinetes de Subprocuradores-gerais de Justiça Militares componentes da CCR, envolvendo situação atípica envolvendo recente inspeção da Corregedoria-Geral na unidade de Manaus, na qual teria sido constatado que a unidade que não vinha remetendo feitos arquivados à Câmara de Revisão, tendo havido determinação da Corregedora-Geral para cumprimento imediato de tal formalidade, resultando na remessa atípica de aproximadamente 400 feitos para Câmara de Coordenação e Revisão.

**Órgão destinatário:** Corregedoria-Geral.

## 8.2 Área Administrativa

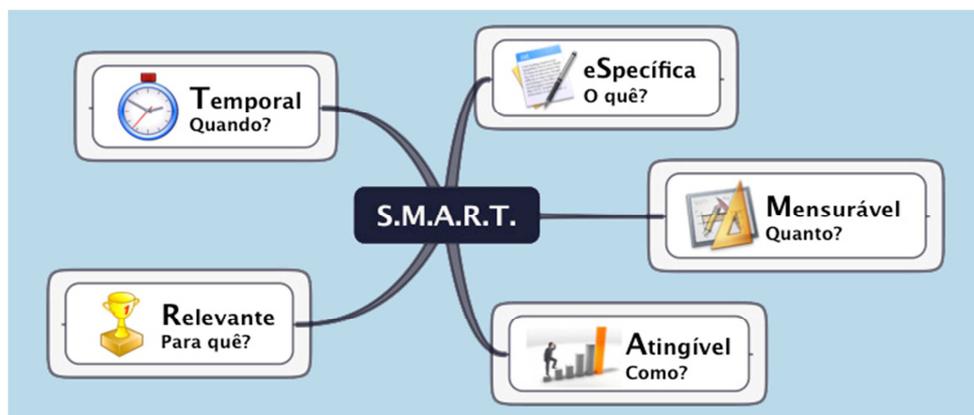
### 8.2.1 Planejamento

O Questionário, anexo XIII, do CNMP, foi integralmente respondido pelo Ministério Público Militar - MPM. As questões consideradas prioritárias e relevantes, para a inspeção permitiram constatar em relação ao Planejamento Estratégico da Instituição:

**1. Planejamento Estratégico 2011 – 2015.** Não contemplava indicadores e metas, o que impediu a aferição de resultados no quinquênio.

**2. Planejamento Estratégico 2016 – 2020.** Apresentou uma evolução em relação ao Planejamento Estratégico anterior, incorporando concisão, objetividade e mensurabilidade. Faltou identificar o detalhamento das iniciativas estratégicas, os responsáveis pelas ações a serem desenvolvidas e o cronograma de execução. Em relação aos resultados fixados, falta criar o indicador e fixar as metas desejadas para o período.

**3. Ausência de Metas.** A fixação de metas é um processo importante para transformar a visão de futuro em realidade. O processo de estabelecimento de metas ajuda a organização chegar em sua visão. As metas fixadas devem ser do tipo SMART.



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Em 2011 o MPM construiu seu primeiro Plano Estratégico para o período de 2011-2015, seguindo-se as metodologias e instrumentos de gestão. Esse esforço resultou em um documento que abarcou a atuação do MPM em sua completude, sem, entretanto, terem sido estabelecidos indicadores e metas que permitissem a aferição objetiva dos resultados alcançados.

Embora o Plano Estratégico carecesse de instrumentos de mensuração, as ações da Organização durante o quinquênio que se seguiu foram pautadas pelos objetivos e estratégias definidos no instrumento de gestão e acompanhados por meio de relatórios.

*Em continuidade aos esforços havidos no Plano Estratégico 2011-2015, e após a verificação da necessidade de aperfeiçoamento do modelo, foi elaborado o Plano Estratégico 2016-2020, o qual está estruturado em três pilares básicos: concisão, objetividade e mensurabilidade.*

*Dessa forma, o PE 2016-2020 constitui um avanço em gestão estratégica, em que se espera a evolução contínua e a tradução dos esforços em resultados para a sociedade.*

*No que diz respeito ao detalhamento das iniciativas estratégicas, identificação dos responsáveis pelas ações a serem desenvolvidas e cronograma de execução, são detalhadas nos Plano de Ação elaborados pelas unidades responsáveis, seguindo-se o modelo 5W2H, conforme detalhado no item 8.1.5.*

**4. Obras previstas no PPA.** Não foi possível identificar as obras previstas no Plano Plurianual – PPA. Em relação ao Espelho da Despesa Plurianual apresentado, não foi possível identificar por obra: a) o Valor total da Obra Contratada; b) a execução realizada por exercício orçamentário, demonstrando o percentual de medição e o valor pago; c) o Valor Financeiro previsto para os próximos exercícios, com o percentual a ser executado a cada ano, para as obras que ainda estão sendo executadas; e d) a diferença de valor entre o Valor do Projeto e o Valor Contratado com seus aditivos contratuais quando for o caso.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** A respeito da previsão das obras no Plano Plurianual, informa-se que estão contemplados no Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado do PPA, no montante consolidado em nível de MPU, sob o Programa Orçamentário Finalístico 0581 Defesa da Ordem Jurídica, o qual discrimina os valores por despesas correntes e despesas de capital (aqui incluídas as obras de todo o MPU), de acordo com o disposto no § 1º do Art. 8º:

*“Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2012-2015 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.*

*§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.”(Grifo nosso)*

*O Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recebe a proposta do MPM/MPU para o projeto de lei do PPA, eletronicamente, pelo Sistema SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal, e consolida os Programas Orçamentários de todos os Órgãos, bem como as suas ações, de acordo com os seus critérios de gestão definidos, dentre outros, no Art. 8º, já mencionado, da lei que institui o PPA.*

*Cumpra esclarecer que, por ocasião da inspeção realizada, foram apresentadas as informações constantes no SIOP que refletem a proposta do MPM ao Projeto de Lei do PPA 2012-2015 com os espelhos das despesas plurianuais, especificadas por ação orçamentária, inclusive as obras, com o valor financeiro previsto por exercício e com o percentual de execução física esperado para cada ano. Quanto à execução realizada dos valores previstos, percentual de medição das obras e valores pagos, são dados que podem ser verificados via Portal da Transparência do MPM e nos relatórios publicados, por exercício financeiro, de Prestação de Contas Ordinárias Anual.*

### 8.2.2 Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Serviços Terceirizados

O Questionário, anexo XV, do CNMP, foi integralmente respondido pelo MPM. As questões consideradas prioritárias e relevantes, para a inspeção permitiram constatar:

**1. Controle da declaração de bens.** O Relatório do TCU 046.369/2012, datado de 6 de maio de 2015, encaminhou ao MPDFT a relação de membros que apresentaram situação de não conformidade perante a Secretaria da Receita Federal. Não foi apresentado o retorno formal de esclarecimento, por parte dos membros relacionados, da efetiva regularização das informações de variação patrimonial, perante a Secretaria da Receita Federal

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Não obstante o item 13.6 do Acórdão TCU nº 1.123/2015-Plenário. Processo TC 046.369/2012-0, que faz referência ao Art. 3º da Lei nº 8730/93, dispondo que as penalidades previstas na norma aludem exclusivamente à não-apresentação da declaração ou à incorreção de seus dados, o MPM enviou ofício a cada um dos membros que apresentaram incompatibilidade patrimonial para que tomassem ciência do Acórdão e providências que julgasse pertinentes junto à Receita Federal do Brasil. Registre-se que, segundo a Auditoria Interna do MPU, não há processo administrativo instaurado no TCU sobre o assunto.*

**2. Perdas salariais.** Ficou constado que em relação a variação do IPCA 2007/2015, existem uma defasagem salarial de 29,13% para os servidores e de 17,99% para os membros do MPDFT.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O MPF solicita aos demais ramos (MPM, MPDFT e MPT) informações sobre a folha de pagamento, consolida os dados e realiza os estudos do impacto no âmbito do MPU.*

**3. Controle de Pagamentos de Indenizações.** O Sistema MENTORH, impõe a Gestão de Pessoal, o controle de pagamento de pagamento de indenizações em planilhas Excel, com necessidade de retrabalho, e fragilidade na segurança da informação.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *O Sistema de Gestão de Pessoas, denominado MENTORH, processa a folha de pagamento no âmbito do MPM. Realiza também vários cálculos menos complexos, inclusive atualizando valores monetariamente. Entretanto, os cálculos retroativos de exercícios anteriores, mais complexos, são realizados em planilha no EXCEL, tendo em vista que o MENTORH não possui sistema de cálculos de planilhas com detalhamento em colunas. Não se trata de retrabalho, pois essa metodologia passa maior segurança na apuração dos valores, que são posteriormente importados para o MENTORH, para fins de impressão da folha de pagamento e registro na ficha financeira do Membro ou servidor.*

**4. Verbas não pagas de exercícios anteriores.** Identificado 18 processos administrativos de Ajuda de Custo, com valores a serem pagos na ordem de R\$ 981.109,57, sem prazo fixado para pagamento.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A Portaria PGR/MPU nº 17/2014, que altera a Portaria PGR/MPU nº 921/2014, concede o pagamento de Ajuda de Custo ao membro do MPU que for removido de ofício, a pedido singular, deslocado no interesse da Administração, promovido ou nomeado para ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente. Entretanto, o pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do MPU, consubstanciado pela Decisão do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 1.00.000.007786/2014-44.*

**5. Contrato de serviços terceirizados.** Nos contratos n.ºs 44/2011 e 59/2013, verificou-se a ausência de coleção de alguns documentos de instrução dos termos aditivos e garantias contratuais. Há, ainda, ausência de comprovação de regularidade fiscal para celebração de termos de aditamento, considerando que foram formalizados termos aditivos em datas posteriores às vigências das certidões acostadas nos autos dos processos administrativos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Acerca dos Contratos n.º 59/2013 (Rondomapi – Limpeza – PGJM e PJM/DF) e n.º 44/2011 (WMED – brigadistas – PGJM e PJM/DF), esclareço que encontram-se com as respectivas garantias em ordem, sendo a do Contrato n.º 59/2013 realizada por meio da apólice de seguro e a do Contrato n.º 44/2011 por meio de caução depositada na CEF, reforçada a cada repactuação contratual formalizada.*

*Adicionalmente, informo que as garantias são solicitadas pelos fiscais do contrato e, após conferência, arquivadas para acompanhamento.*

*Quanto à ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para celebração de termos de aditamento, informo que as competentes certidões são juntadas aos processos de prorrogação contratual no curso de sua instrução e, mensalmente, é feito o acompanhamento das certidões, quando do pagamento das notas fiscais de serviços prestados. Informo que, doravante, serão consultadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da assinatura dos termos aditivos.*

### 8.2.3 Licitações e Contratos

#### 1. Certames licitatórios analisados.

1.1. No Pregão Eletrônico n.º 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregadores para carga e descarga de mobiliários, equipamentos, materiais e volumes em veículos e outras atividades inerentes a atribuição, bem como a prestação de serviço de contínuos para transporte e movimentação de documentos e processos a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar – PGJM e Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal – 1º e 2º Ofícios – PJM/DF, verificou-se a inobservância de estabelecimento de critérios objetivos para a comprovação da capacidade técnica, de acordo com os Acórdãos do TCU (ACÓRDÃO Nº 489/2012 – TCU – Plenário -Item 9.2; e Acórdão nº 5.709/2015-2ª Câmara).

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que na instrução do PA 08160.018318/2013-49, autuado em 29/10/2013, que resultou no Pregão Eletrônico n.º 01/2014, consta Indicação de Exigência de Qualificação Técnica, à fl. 82, e Termo de Referência, às fls. 83 a 104, datados em 09 de dezembro de 2016, bem como a respectiva análise jurídica, às fls. 124/125, datada de 20 de dezembro de 2013.*

*Observa-se que a instrução do referido PA se deu concomitante à publicação da Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, a qual veio alterar a Instrução Normativa nº 02/2008, no tocante ao artigo 19, citado no Acórdão do TCU nº 5.709/2015 - 2ª Câmara.*

*Salienta-se ainda que este Órgão, por não ser integrante do SISG, adota parcialmente as recomendações contidas na IN 02/2008/MPOG, conforme consta no segundo parágrafo do Instrumento Convocatório, à fl. 230, do referido PA.*

*Cumpra esclarecer que, doravante, exigir-se-á, a título de critério objetivo para comprovação da capacidade técnica, até 50% das parcelas de maior relevância do objeto a ser licitado, de conformidade com o que preceitua o Tribunal de Contas da União.*

1.2. No Pregão Eletrônico n.º 03/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de: a) Apoio Técnico e Operacional (na modalidade hora/homem) para sistemas fixos e móveis de sonorização, projeção de imagem, gravação e edição de eventos com pessoas e b) eventual locação de equipamentos e materiais (na modalidade diária), necessários à realização de reuniões e eventos institucionais, a serem executados de acordo com as necessidades do Ministério Público Militar/MPM, situado no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília/DF, verificou-se a necessidade de maior cuidado na determinação das parcelas de maior relevância para comprovação da capacidade técnica (neste Pregão 3 requisitos), podem restringir a participação de licitantes aptos a executar o serviço a ser licitado.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *A respeito disso, vale salientar que o certame em questão transcorreu dentro da normalidade e que, em consulta no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, fora constatado que não houve nenhum pedido de esclarecimento e/ou impugnação, no que se refere à possível restrição de participação de empresas licitantes que atuam no mercado para o objeto ora pretendido, à época. Ao contrário, informamos que 08(oito) empresas participaram da disputa e apresentaram propostas, de acordo com a Ata de realização do Pregão, em anexo.*

*Assim, diante de todo o exposto, consigna-se que a exigência constante no item 13.4 do edital, que trata da documentação relativa à qualificação técnica, quanto aos requisitos para comprovação da capacidade técnica, com as seguintes relevâncias: a.1) Operação de sistemas de sonorização com mesas de som analógica e digital; a.2) Operação de sistemas de comunicação audiovisual; a.3) Serviço técnico de operação de vídeo e áudio, não restringiram a participação das licitantes interessadas e que atuam no mercado, e resultaram na contratação do preço mais vantajoso para a Administração ( Anexo IV).*

*Entretanto, serão efetuados estudos com vistas ao aprimoramento dos critérios para determinação das parcelas de maior relevância e maior valor significativo, na forma da jurisprudência do TCU, em especial os Acórdãos nº 6130/12 – 2ª Câmara e 656/13 – Plenário e Súmula 263/2011.*

## 2. Adesões à Ata de Registro de Preços analisadas:

2.1. Processo nº 08160.012342/2015-36, autuado em 29/06/2015, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança de perímetro (segurança de rede de computadores), por meio de adesão ao sistema de registro de preços do TSE, todos os atos da administração praticados foram apreciados, sendo identificada a comprovação da vantajosidade dos preços registrados com menos de 03 (três) propostas distintas.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que este Órgão irá aprimorar as práticas buscando ampliar o número de cotações, bem como avaliar o preço de contratações similares pela Administração Pública, com vistas à redução e à otimização das despesas públicas, procurando a transparência e a efetividade na gestão pública, na forma dos Acórdãos nº 2.463/2008 e 497/12 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.*

2.2. Processo nº 08160.003411/2015-11, autuado em 02/03/2015, cujo objeto é a aquisição de painel divisória para estação de trabalho, por meio de adesão ao sistema de registro de preços do Batalhão da Guarda Presidencial, todos os atos da administração praticados foram apreciados, restando a identificação das seguintes impropriedades: a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados foi promovida com menos de 03 (três) propostas distintas; b) ausência de análise jurídica e emissão de parecer; e c) ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços.

No tocante à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, a unidade deixou de adotar a orientação e a jurisprudência consolidada pelo TCU no sentido de que, antes das contratações por meio de adesão à ata de registro de preços, há que se fazer pesquisa de preço para obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, excluindo a beneficiária da respectiva ata.

Concernente à ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços, não pode ser suprimida a publicação da formalização levada a efeito, por extrato, na forma dos artigos 61 e 62 da Lei n. 8.666/93.

No que se refere à ausência de análise jurídica e emissão de parecer para fins de adesão à ata de registro de preços (carona), o órgão não participante deverá instaurar processo de aquisição com todas as justificativas que ordinariamente são feitas em qualquer processo de contratação, tais como: demonstração da necessidade, cotejo de preços, regularidade formal e etc. Dessa forma, conclui-se que é dever imposto ao órgão aderente sujeitar tal processo ao crivo da assessoria jurídica para verificação da legalidade da adesão à ata de registro de preços como um todo.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *No tocante à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, a unidade deixou de adotar a orientação e a jurisprudência consolidada pelo TCU no sentido de que, antes das contratações por meio de adesão à ata de registro de preços, há que se fazer pesquisa de preço para obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, excluindo a beneficiária da respectiva ata.*

*Concernente à ausência da publicação do extrato de adesão à respectiva ata de registro de preços, não pode ser suprimida a publicação da formalização levada a efeito, por extrato, na forma dos artigos 61 e 62 da Lei n. 8.666/93.*

*No que se refere à ausência de análise jurídica e emissão de parecer para fins de adesão à ata de registro de preços (carona), o órgão não participante deverá instaurar processo de aquisição com todas as justificativas que ordinariamente são feitas em qualquer processo de contratação, tais como: demonstração da necessidade, cotejo de preços, regularidade formal e etc. Dessa forma, conclui-se que é dever imposto ao órgão aderente sujeitar tal processo ao crivo da assessoria jurídica para verificação da legalidade da adesão à ata de registro de preços como um todo.*

*Com relação à alínea “a”, cumpre esclarecer que a linha interpretativa adotada no Órgão era de que a pesquisa de preços no caso de adesão à atas de registro seria composta de três propostas, incluindo a da beneficiária da ata. Doravante, com vistas a fornecer amplitude suficiente à pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da contratação, será considerada a ampliação do número de cotações, a utilização de preços de contratações similares pela Administração pública, além de outras fontes tais como o Comprasnet e outros sites especializados.*

*Em relação à ausência de análise jurídica e emissão de parecer para fins de adesão à ata de registro de preços – carona (alínea “b”), informa-se que a Consultoria Jurídica do Órgão analisa todos os contratos oriundos de adesões à atas de registro de preços. Doravante, em atenção ao princípio do controle dos atos administrativos, além do instrumento do contrato, também será analisada pela Assessoria Jurídica do Órgão a legalidade da ata, bem como os demais pressupostos para a adesão.*

*No tocante à alínea “c”, entende-se, por analogia, poder ser dispensada, smj, a publicação na Imprensa Nacional, conforme entendimento do Tribunal de Contas de União - TCU, exposto no aresto administrativo AC nº 1336/2006 - Plenário, pelo qual se estatui que em observância ao princípio da economicidade e, in casu, devido ao valor contratado encontrar-se dentro do limite fixado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a eficácia dos atos de inexigibilidade não está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, evitando, desta forma, maiores gastos com a publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial da União - DOU, exigência contida no artigo 26 da supracitada Lei, conforme se observa no trecho transcrito a seguir:*

*“determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.” (grifo nosso)*

*Salienta-se que este Órgão adota como regra a publicação dos extratos de contratos provenientes de atas de registro de preços no Diário Oficial da União, salvo quando os valores contratados se encontram dentro dos limites fixados no art. 24, inc. I e II, da Lei 8.666/93.*

#### 8.2.4 Veículos

**1. Infração de trânsito** - Verificou-se a ausência de instauração de procedimento administrativo para fins de apuração das responsabilidades. A ausência da apuração das responsabilidades da infração de trânsito infringe o art. 14, da Portaria PGR nº 70, de 29 de setembro de 2015.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Nos casos de infrações de trânsito, os motoristas responsáveis foram identificados e pagaram as respectivas multas. Doravante, em atendimento ao art. 14 da Portaria da PGR nº 70, 29/9/2015, na ocorrência de infrações às leis de trânsito, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.*

### 8.2.5 Almojarifado e Patrimônio

**1. Inventário.** Verificada a inexistência de conclusão dos inventários dos exercícios 2013, 2014 e 2015 em desconformidade com artigo 31 da Portaria nº 274/2011 PGJM e artigos 94 a 96 da Lei nº4320/64.

Identificado no processo de inventário referente ao exercício de 2014, bens não encontrados totalizados em 32 (trinta e dois) itens.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Cumpra esclarecer que serão adotadas as medidas pertinentes com vistas à conclusão dos inventários relativos aos anos de 2013, 2014 e 2015, principalmente no que se refere aos bens não localizados.*

**2. Diferença de valores registrado no almojarifado.** Existência de inconformidade no sistema de almojarifado e o sistema contábil- financeiro de R\$18.004,25 (dezoito mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Informa-se que o Relatório de Movimentação do Almojarifado - RMA é finalizado no início de todo mês e refere-se ao mês anterior. Esse procedimento compreende os registros no Sistema de Controle de Almojarifado – SCA e no SIAFI das entradas e saídas de material no estoque da Seção de Almojarifado.*

*Na data de 25 de abril de 2016, foram apresentados os documentos solicitados pela Auditoria do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP. Ou seja, os relatórios foram comparados antes do fechamento do mês de abril e da finalização do RMA. Assim, na data da análise verificou-se a diferença de R\$ 18.004,25 no comparativo dos valores financeiros registrados no SCA e SIAFI, uma vez que naquela data ainda não tinham ocorrido os registros citados no parágrafo anterior. Tanto é assim que no mês de abril não ocorreram diferenças entre SCA e SIAFI, conforme documentos em anexo( anexos II e III).*

**3. Prazos de validade perdidos.** Constatado materiais de consumo armazenados que perderam a validade, demonstrando falta de planejamento de aquisição e distribuição.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Quanto aos prazos de validade expirados, será reexaminado e aprimorado o planejamento de aquisição e de distribuição de bens, com a adoção de medidas saneadoras para melhor acompanhamento dos prazos de validade e de quantitativos existentes em estoque.*

**4. Ausência de norma.** Verificada a ausência de norma de controle de acesso ao almojarifado e patrimônio.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Será realizado estudo com vistas à criação de norma de controle de acesso ao almojarifado e ao setor de patrimônio.*

### 8.2.6 Imóveis

**1. Locação.** Não foram fornecidos os dados referentes aos processos de contratações de locações de imóveis, constando: valores mensais, datas de assinatura e condições de reajustes. Ainda restou o fornecimento de Nota Técnica ou declaração dando conta de que no processo de locação de imóvel de terceiros do interesse do MPM, foi estabelecida com base na NOTA ORIENTATIVA N° 01, de 6 de outubro de 2004 da Auditoria Interna do Ministério Público da União, AUDIN/MPU, que estabelece a metodologia de avaliação dos valores de locação de imóveis.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Quanto aos processos de locações de imóveis, cumpre esclarecer que o contrato da Procuradoria de Justiça Militar em Belém/PA é o único contrato de locação de imóvel existente no âmbito do MPM atualmente. Segue os dados acerca do referido contrato:*

*PROCESSO: 08160.017.705/2011*

*LOCATÁRIO: Ministério Público Militar*

*LOCADOR: Jarbas Vasconcelos Advocacia e Consultoria S/C*

*OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da Procuradoria de Justiça Militar em Belém/PA.*

*VALOR MENSAL: R\$ 20.708,84 (vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme reajuste concedido em 29 de abril de 2015.*

*DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2014.*

*CONDIÇÃO DE REAJUSTE: De acordo com a variação apurada no período pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.*

*Adicionalmente, esclareço que o processo de locação do imóvel referenciado foi instruído com base na NOTA ORIENTATIVA N° 1, de 6 de outubro de 2014, da AUDIN/MPM, conforme Declaração constante no anexo V.*

## 8.3 Área de Tecnologia da Informação

**8.3.1 Item 6.** Há um cronograma para finalização do estudo e publicação, se for o caso, de norma que normatizará os processos de contratação de recursos de TI? Em caso positivo, juntar cópia.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Conforme informado anteriormente, o MPM segue a Resolução nº 102 do CNMP que disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação. Iniciamos um estudo para análise da necessidade de um processo que se adeque à realidade do MPM ou que trate somente sobre a aplicação direta do normativo. No entanto, necessitamos de maior maturidade para que possamos definir o processo e consequentemente normatizá-lo, uma vez que o quantitativo de compras acima do limite estabelecido pela Resolução é muito pequeno. Ressalta-se que após a vigência da Resolução só houve um processo de compra enquadrado acima do limite.*

*Quanto à dificuldade existente na integração dos setores administrativos para o cumprimento das responsabilidades previstas na Resolução 102/CNMP, esclarece-se que há integração entre o Departamento de Tecnologia da Informação e as demais áreas, em especial o Departamento de Administração, visando à aplicação da referida Resolução.*

8.3.2 **Item 8.** Há iniciativa para contratação de um link de dados para contingência?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Sim. No entanto, tal contratação possui um custo elevado e não possuímos orçamento. Todavia, o contrato atual tem um índice de disponibilidade alto, com um SLA alto, reduzindo problemas.*

8.3.3 **Item 13.** Há sensor de umidade dentro do CPD? Há iniciativa para aquisição de sensor de temperatura com sistema de alerta ativo?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Não há sensor de umidade dentro do CPD. Todavia, serão solicitadas cotações de preços e avaliada a disponibilidade orçamentária com vistas à aquisição do equipamento.*

8.3.4 **Item 14.** Todos os contratos que envolvam ativos ou serviços de TI possuem cláusula com a previsão do SLA pactuado?

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Sim. No caderno de especificações técnicas, anexo aos contratos, constam os SLAs pactuados*

## Atendimento ao Público

### 9. Atendimento ao Público

- 9.1. Durante os trabalhos, integrantes da Equipe de Inspeção ficaram à disposição do público para atendimento à eventuais reclamações, sugestões, explicações e esclarecimento de dúvidas da coletividade. Porém, não obstante a ampla divulgação do referido atendimento, através de cartazes e anúncios em mídias de comunicação, não foi registrado nenhum Termo de Atendimento em relação à Procuradoria Geral da Justiça Militar.

## Proposições da Corregedoria Nacional

### 10. Proposições da Corregedoria Nacional

#### 10.1 Área Institucional

- 10.1.1 Solicitadas informações sobre as atribuições e a localização organizacional da Assessoria de Gestão Estratégica do Ministério Público Militar, a Procuradoria-Geral de Justiça Militar informou que a unidade encontra-se vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral, e possui

atribuições de assessoramento técnico nos assuntos referentes a planejamento, desenvolvimento organizacional e modernização da gestão, contando, atualmente conta com dois servidores, um Assessor-Chefe e um Assessor Técnico. Aduziu, ainda, que os mecanismos de controle de suas respectivas atividades estão sendo estruturados e que há previsão para a criação de um Comitê de Gestão Estratégica, composto por um representante do Gabinete do Procurador-Geral, um representante do Gabinete do Diretor-Geral e um representante da Assessoria de Gestão Estratégica. Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça Militar encontra-se em processo de organização de suas estruturas de governança e gestão estratégica, o que deve observar a correspondente articulação com o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar, responsável pela gestão administrativa, e com a Câmara de Coordenação e Revisão, a quem incumbe a coordenação e integração da atividade finalística do Ministério Público Militar, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que ultime a definição do novo modelo de planejamento e gestão estratégica do Ministério Público Militar, estabelecendo com precisão as atribuições da Assessoria de Gestão Estratégica e do Comitê de Gestão Estratégica, as quais devem guardar a devida vinculação aos setores incumbidos da condução estratégica administrativa e finalística. Devem ser informados os resultados alcançados à Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

- 10.1.2 Durante a inspeção, noticiou-se a praxis de consulta aos membros sobre o plano estratégico, *a posteriori* da elaboração do rascunho da proposta pela Administração Superior, como ato de referendo na construção do instrumento, com possíveis repercussões na participação ativa dos interessados na tomada de decisão sobre rumos institucionais. Em resposta, a Procuradoria-Geral de Justiça Militar esclareceu que o Planejamento Estratégico 2016-2020 teve por base primária o Planejamento Estratégico 2011-2015, o qual, por sua vez, baseou-se nas prioridades traçadas pelos membros e servidores da instituição. A nova consulta dos membros para apresentar sugestões teria sido, portanto, oportunidade para a contribuir de aprimoramento do plano anterior, de cuja elaboração já haviam participado. Não obstante o produto do planejamento estratégico atual seja resultante de atualização do material anteriormente produzido, é apropriada a garantia da máxima amplitude na participação de membros e servidores na formulação do instrumento de definição de prioridades e estratégias institucionais. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que estabeleça sistemática que maximize a participação dos membros e servidores na elaboração e na revisão do planejamento estratégico, o qual deve ser aprimorado de forma cotejada aos demais critérios de interesse público preestabelecidos, oportunizando, sempre que possível, a prévia coleta de opiniões dos integrantes da instituição, de forma a qualificar e democratizar o processo de governança, conferindo permeabilidade e intensidade ao envolvimento de todos os membros da instituição na definição dos destinos do Ministério Público Militar. Devem ser prestadas informações sobre as providências adotadas à Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.3 Quanto às justificativas solicitadas à unidade sobre a observância, de um modo geral, de parâmetros e estudos estatísticos oriundos das estruturas voltadas à gestão estratégica no âmbito do Ministério Público do Trabalho, de melhoria e otimização dos serviços das

Procuradorias de Justiça Militares, dos Subprocuradores-Gerais, da Câmara de Coordenação e Revisão, foi respondido que a atual administração vem trabalhando no sentido de profissionalizar a atuação institucional, encontrando-se em fase de aperfeiçoamento das metodologias e instrumentos de formulação e acompanhamento das ações estratégicas. Nesse sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que implemente mecanismos e indicadores aptos a embasar a tomada de decisão sobre a estratégia de atuação da instituição, inclusive para fins de definição de objetivos, projetos e metas, de maneira combinada e com atuação pautada em diagnóstico prévio de demandas sociais e estratégicas, inclusive em relação à atuação dos órgãos da Administração superior do Ministério Público Militar e das Subprocuradorias-Gerais de Justiça Militar. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

10.1.4 No que se refere às justificativas solicitadas à unidade sobre o modelo adotado pelo Ministério Público Militar com vistas ao aperfeiçoamento da gestão estratégica no controle de resultados e efetividade da atuação do MPM, inclusive quanto à existência de mecanismos voltados à mensuração e cotejamento de investimentos e resultados relativamente às metas e projetos institucionais, o Ministério Público Militar informou que ainda se encontra em processo de estabelecimento dos parâmetros e diretrizes para a construção de uma gestão estratégica voltada para resultados. Explicitou que o controle pretendido dar-se-á por meio do acompanhamento do cumprimento das metas propostas nos respectivos Planos de Ação e no Plano Estratégico. Consignou, todavia, que os mecanismos de mensuração e cotejamento de investimentos e resultados relativos às metas e projetos institucionais não foram ainda estruturados no âmbito deste MPM e que ainda não existe metodologia de implantação de projetos que envolva a avaliação de custos, embora se trate de estratégia do Planejamento Estratégico de 2016-2020. Diante disso, o que deve contemplar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em que consta o custo estimado de suas macroetapas. Diante das informações prestadas, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que implemente mecanismos e indicadores aptos a mensurar a resolutividade da atuação da instituição, aos objetivos, projetos e metas estabelecidos, promovendo, ainda, a escorreita avaliação da relação entre investimentos realizados e os proveitos alcançados. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

10.1.5 No que diz respeito às reiteradas sugestões exaradas no curso da inspeção, no sentido da criação de estrutura voltada ao apoio investigativo no âmbito do Ministério Público Militar, com especialização na persecução de ilícitos praticados no âmbito das Forças Armadas contra a Administração Pública, tendo em conta a recorrência da postulação no curso da inspeção e as informações quanto ao crescimento da demanda de proteção do patrimônio público, afigura-se conveniente a atenção no que toca aos investimentos institucionais nessa seara. Diante das informações prestadas, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que, na medida de suas disponibilidades administrativas e orçamentário-financeiras, promova a criação de estrutura especializada em investigações de ilícitos praticados no âmbito das Forças Armadas em detrimento da Administração Pública, dotando o referido órgão de recursos adequados à eficiência do controle das práticas criminosas corruptivas no âmbito das Forças

Armadas. Em 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

- 10.1.6 Quanto aos estudos de dimensionamento de ofícios no âmbito do Ministério Público Militar, foi questionado à unidade sobre a existência e atualidade dos estudos, bem como sobre os critérios utilizados para distribuição de ofícios no território nacional. A Procuradoria-Geral de Justiça Militar deixou de apresentar resposta por ocasião do relatório preliminar. A despeito da ausência de detalhamento da sistemática adotada pelo Ministério Público Militar para fins de distribuição de atribuições, o planejamento das ações de dimensionamento de ofícios e atribuições, ainda que cotejado a eventuais limitações, deve ser realizado e executado de forma permanente. Deve, ainda, ter por pressuposto a adoção de parâmetros técnicos, atuais e objetivos, considerando as realidades socioeconômicas a serem afetadas, estratégias institucionais, dados de movimentação e produtividade, localização das Forças Armadas, entre outros fatores. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que apresente estudos e propostas viáveis e adequadas para a divisão do trabalho no âmbito do Ministério Público Militar, à luz da fixação e dimensão dos destacamentos das Forças Armadas, do volume e complexidade das demandas e do devido cotejamento às prioridades estabelecidas pela gestão estratégica, além de outros parâmetros que se apresentarem relevantes. As conclusões identificadas e os respectivos embasamentos devem ser encaminhados à Corregedoria Nacional no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- 10.1.7 Sobre a funcionalidade de distribuição de feitos pelo sistema GAIUS, o relatório de inspeção observou (Termo de inspeção do 1º Ofício da 1ª Procuradoria de Justiça Militar) possível inadequação do modelo adotado à novel sistemática de substituição adotada no âmbito do Ministério Público Militar, a partir da publicação do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, com implicações de distorções nos mecanismos de compensação de feitos e na prática de fluxos que comportam distribuições física e virtual paralelas. Além disso, verificou-se que o sistema GAIUS registra a distribuição em nome do “titular do ofício”, ainda que afastado e não em nome do “membro substituto”, mesmo nas hipóteses de afastamentos de longa duração. A Procuradoria-Geral de Justiça Militar, instada a se manifestar por ocasião do relatório preliminar, aduziu que o formato de distribuição de feitos no Sistema GAIUS ainda obedece às regras elencadas na Resolução 64 do Conselho Superior do MPM, que se encontra em análise pelo Conselho Superior do MPM para se ajustar à Lei de substituição de Ofícios. Diante disso, e tendo em conta as disfunções relatadas e consequente vulnerabilidade do controle quanto à observância dos critérios eleitos na rotina atualmente adotada pela secretaria da Procuradoria de Justiça Militar, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que conforme a funcionalidade de distribuição automática de feitos nas Procuradorias de Justiça, nas hipóteses de substituição de membros, aos parâmetros da sistemática normativa de fato adotada, bem como que promova os ajustes que se fizerem necessários nos procedimentos adotados pelas secretarias dos órgãos de execução. Devem ser reportados à Corregedoria Nacional as providências adotadas e os resultados alcançados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

- 10.1.8 No que concerne às substituições dos cargos, faz-se imprescindível garantir a continuidade eficiente das investigações e atuações perpetradas no âmbito das Procuradorias de Justiça Militar, notadamente diante das hipóteses de afastamentos de longa permanência de membros, razão pela qual a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de: 1) **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que adote critérios para a escolha das unidades provisoriamente vacantes que serão beneficiadas com a lotação provisória de membros, em detrimento daquelas que ficaram por período prologado sendo atendidas no regime de substituição por acúmulo de funções. Os critérios a serem estabelecidos devem pressupor o volume e a complexidade dos serviços, de molde a evitar que unidades mais trabalhosas estejam desprovidas de lotação provisória em benefício de unidades cuja carga de atividades seja mais leve e, 2) **DETERMINAÇÃO ao Corregedor-Geral do Ministério Público Militar** para que, nos cargos em que o titular esteja em afastamento de longa permanência, sendo substituído de forma contínua ou não, principalmente no último caso, proceda à avaliação aprofundada do atendimento ao interesse público, no que tange à regularidade e eficiência dos serviços prestados no aludido cargo em regime de acumulação de funções. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 10.1.9 No que diz respeito às questões de segurança institucional, a unidade informou que o Ministério Público Militar possui o Plano de Segurança Institucional – PSI e que está em fase de conclusão o Plano de Segurança Orgânico – PSO, que trata da segurança da PGJM e abrange a segurança orgânica e de Membros no âmbito interno da Instituição. Ante o exposto, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que, considerando as disponibilidades financeiro-orçamentárias da unidade, finalize a elaboração e implemente o Plano de Segurança Orgânico – PSO, garantido a edição dos necessários protocolos de segurança e o detalhamento dos procedimentos e a pertinente abrangência para as unidades descentralizadas do Ministério Público Militar. Deverão ser prestadas informações à Corregedoria Nacional sobre as medidas adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.10 Tendo conta as assertivas sobre a necessidade de aperfeiçoamento da qualificação de membros e servidoras no manejo das funcionalidades do sistema GAIUS e na respectiva alimentação, a unidade, instada a se manifestar, informou que não foram realizados cursos de aperfeiçoamento e qualificação de membros e servidores nos últimos 12 meses, em virtude de ausência de dotação orçamentária. Atualmente, o setor de tecnologia de informação limita-se a disponibilizar permanente atendimento ao usuário. Ocorre que os termos de inspeção apontaram algumas dificuldades de obtenção de informações relativas à estatística fidedigna dos órgãos de execução, em relação aos seguintes movimentos que foram informados como possíveis no sistema GAIUS: emissão de relatório de feitos extrajudiciais e judiciais em andamento; emissão de relatório de feitos por membro; emissão de guia com detalhamento dos respectivos volumes, apensos e anexos; extração dos registros do quantitativo de feitos julgados nas sessões do STM e de sustentações orais realizadas; registro de feitos com manifestações de mera ciência; registro de requerimento de execução da pena e de ações civis públicas. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que adote medidas visando à obrigatoriedade da alimentação dos bancos de dados do GAIUS, bem como à qualificação

adequada dos respectivos usuários (membros e servidores) em relação às funcionalidades de registro e controle de atividades, inclusive as acima referidas, informando os resultados à Corregedoria Nacional no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- 10.1.11 Sobre a existência de funcionalidade de sistema informatizado que permita a emissão de avisos ao órgão de execução para controle de prazos para conclusão e impulso de procedimentos extrajudiciais, com as diferenciações para tramitação de feitos de natureza cível e criminal, a Procuradoria-Geral de Justiça Militar informou que a questão encontra-se em fase de estudo para implementação. Tendo em conta que os mecanismos de autogestão das atividades funcionais são recursos relevantes para a otimização de resultados finalísticos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que dê consecução à implementação da funcionalidade referida na presente proposição, informando sobre os resultados alcançados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.1.12 Constou da inspeção que a baixa da carga de todos os gabinetes de Subprocuradores-Gerais de Justiça Militares para o DDJ ainda é realizada de forma manual. Em razão disso, foram solicitadas informações sobre a existência de funcionalidade no sistema GAIUS para controle de entrada e saída, relativamente à tramitação de feitos entre os gabinetes do Subprocuradores Gerais de Justiça Militar e o DDJ. Em resposta ao relatório preliminar, foi anunciado que o SISPRO, sistema de acompanhamento de feitos judiciais da PGJM, dispõe de funcionalidade de controle de entrada e saída de feitos e realiza a baixa de carga dos procedimentos encaminhados aos Subprocuradores-Gerais, automaticamente, no momento em que a peça é digitalizada e encaminhada ao STM pela movimentação específica. Ocorre que a informação prestada não elide de todo a constatação relativa à impossibilidade de controle automático da tramitação de feitos entre os gabinetes e a DDJ, que são estruturas setoriais distintas. Com efeito, a constatação exprime a necessidade de ajuste, seja nas funcionalidades do sistema, seja no fluxo de trabalho, em virtude das implicações de retrabalho. Aliás, existe informação no relatório preliminar no sentido de que a determinação de fluxos e rotinas no âmbito do Ministério Público Militar ainda demanda sistematização (a exemplo do observado sobre a desnecessária remessa dos processos da CCR via gabinete do PGJM), sendo conveniente rever a sequência e o trânsito de feitos, de forma a otimizar e padronizar rotinas, bem como a evitar tramitações despiciendas. Perante tais constatações, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revise e implante norma interna regulamentadora das rotinas, fluxos e processos de trabalho relativos à tramitação de documentos e autos judiciais e extrajudiciais entre os diversos setores do Ministério Público Militar, envolvendo as estruturas da Procuradoria Geral de Justiça Militar e as unidades descentralizadas. Sobre os resultados alcançados devem ser prestadas informações à Corregedoria Nacional em igual prazo.
- 10.1.13 Em relação ao quanto constatado sobre a suposta ausência de controle virtual da tramitação de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, a unidade informou que os PAD são instaurados e autuados em processo físico e arquivados nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos. Informou, ainda que, a partir de agosto de 2016, o Ministério Público Militar implementará o Sistema Eletrônico de Informação

- SEI, possibilitando a virtualização de todos os processos administrativos. Em razão disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, efetive a implementação do sistema de controle e tramitação de processos administrativos disciplinares no âmbito do Ministério Público Militar, informando à Corregedoria Nacional sobre os resultados alcançados.

10.1.14 No que tange à definição da estrutura de pessoal nas Procuradorias de Justiça Militar, a unidade informou que a regra é a padronização do número de servidores por unidade. Segundo o Procurador-Geral de Justiça Militar, a atual legislação pretendeu estabelecer 01 (um) analista para cada membro e 06 (seis) técnicos por Procuradoria de Justiça Militar, com exceção das de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, que contam com 03 (três) técnicos por Ofícios. Aduziu, ainda, que a Direção-Geral tem feito estudos juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoas, a fim de alocar da melhor forma possível os cargos e funções a serem implantados oportunamente no âmbito do MPU, de forma equânime em todas as PJM, bem como na própria PGJM. Nesse sentido e considerando que não foram aventadas pela Administração Superior do Ministério Público Militar atividades de constante revisão da distribuição numérica e qualitativa do atual quadro de servidores de apoio administrativo e de assessoria jurídica entre as diversas unidades do Ministério Público Militar, à luz da dinâmica das demandas e necessidades institucionais, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que sejam estabelecidos critérios objetivos de alocação de servidores de assessoramento técnico e jurídico, bem como de apoio administrativo, nos diversos órgãos de execução do Ministério Público Militar, considerando também a natureza e complexidade das atribuições, além do volume de trabalho, e informando a Corregedoria Nacional quanto aos resultados de referida proposição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

10.1.15 No que concerne às condições de funcionamento do CEPADSI, por ocasião do relatório preliminar, a unidade inspecionada confirmou que, para o regular atendimento da demanda, seria necessário o acréscimo de pelo menos mais 02 (dois) analistas nas atividades de revisão na área de análise; mais 01 (um) servidor na análise de dados telefônicos e mais 04 (quatro) servidores na área de informática. Em face do exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que, na medida das disponibilidades orçamentário-financeiras da unidade, seja disponibilizada estrutura de pessoal e treinamentos adequados ao eficiente desempenho das atividades do CEPADSI, informando os resultados eventualmente alcançados à Corregedoria Nacional no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.1.16 No que toca aos mecanismos de acessibilidade de membros aos serviços do CPADSI, a Procuradoria-Geral de Justiça Militar informou que se encontra em fase de elaboração o Manual do Usuário do CPADSI, que aborda, entre outros, a relação dos serviços prestados e as orientações para solicitação de pedidos, pretendendo-se a criação do site específico deste Centro, contendo diversas informações acerca da atuação prestada. Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que ultime a elaboração do Manual do Usuário do

CPADSI e da página ou site respectivo, dando ciência à Corregedoria Nacional sobre os resultados alcançados no prazo de 90 (noventa) dias.

- 10.1.17 A inspeção constatou a inexistência de serviço de inteligência no âmbito do Ministério Público Militar. Considerando a natureza e a complexidade das atividades afetas à atuação do Ministério Público Militar, notadamente as decorrentes das previsões contidas nos artigos 116, I e 117, inciso II da Lei Complementar nº 75/93 e, tendo em vista o acerto da adoção de estratégias institucionais voltadas à produção do conhecimento e ao prognóstico de ações ou demandas futuras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que avalie a oportunidade de implantar atividades de inteligência no âmbito do Ministério Público Militar, informando a Corregedoria Nacional sobre as conclusões e resultados alcançados no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.18 Foram solicitadas informações sobre a existência de estrutura de apoio voltada à realização de perícias técnicas no âmbito do Ministério Público Militar. Por ocasião do relatório preliminar, a unidade informou que atualmente o CPADSI dispõe de estrutura para atuar no apoio de dados bancários, fiscais, telefônicos, e na realização de pesquisas. A resposta não mencionou a oferta de apoio pericial técnico, a exemplo das perícias de natureza contábil. Tendo em conta que a lacuna de tais serviços tem agravado as reportadas dificuldades na instrução das investigações criminais em função da ausência de qualificação e estrutura da polícia judiciária militar, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que, na medida das disponibilidades orçamentário-financeiras da unidade, dote o Ministério Público Militar de adequada estrutura de apoio técnico pericial, informando os resultados eventualmente alcançados à Corregedoria Nacional no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.1.19 Diante da constatação de que a Ouvidoria do MPM está sediada na cidade do Rio de Janeiro, bem como que a função é exercida por um membro aposentado do MPM, considerando a importância das funções exercidas pela Ouvidoria, notadamente por ser um canal de acesso do MPM com a sociedade e por ser imperioso o seu alinhamento à política institucional, devendo estar em constante interlocução com os demais órgãos da Administração Superior, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que promova a realocação da Ouvidoria a fim de mantê-la na mesma localidade onde estão sediados os demais órgãos da Administração Superior do MPM; **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que reavalie a conveniência na manutenção de um membro aposentado na condição de Ouvidor do MPM, tendo em vista ser preferível que tal mister seja exercido por membro da ativa, já que em pleno exercício de suas atividades e, por via de consequência, em constante diálogo com os demais membros, conectado às dificuldades e necessidades da sociedade, das forças armadas e da unidade ministerial. No prazo de 30 dias deve a Corregedoria Nacional ser informada das providências adotadas.

- 10.1.20 Com relação às atividades de coordenação da CCR, em que pese a Lei Complementar n.º 75/93 prever em seu artigo 124, inciso XXI, que compete ao PGJM “*coordenar as atividades do Ministério Público Militar*”, importa consignar que pela sistemática das Câmaras de Coordenação e Revisão dos ramos do Ministério Público da União tal atividade deve ser exercida com protagonismo por tais órgãos, até mesmo considerando o princípio da colegialidade. Ademais, quer seja pela fisiologia institucional, quer seja pela imposição do *caput* do artigo 132 da referida Lei Complementar (Art. 132. *A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar é o órgão de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional na Instituição*) ou inciso I do artigo 136 (*I - promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais do Ministério Público Militar, observado o princípio da independência funcional*), a interpretação mais consentânea com os referidos dispositivos é de que ao PGJM compete a coordenação geral das atividades do MPM, haja vista a hierarquia administrativa e posição de centralidade de tal Autoridade na definição das políticas institucionais, sendo, porém, que as atividades típicas de coordenação das atividades finalísticas competem ao órgão colegiado (CCR). Por esse motivo, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar e ao Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão** para que velem pela preservação da autonomia da Câmara notadamente quanto ao exercício de suas funções de coordenação e integração da atividade finalísticas. Os resultados alcançados devem ser informados à Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.
- 10.1.21 Considerando que as atribuições de Secretários da CCR e do Conselho Superior do MPM não são exercidas por membros, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP expedir **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar e ao Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão** para que designe um membro para exercer as atribuições de secretário da CCR e um para o Conselho Superior, ainda que sem prejuízo das atribuições, diante da importância de tais órgãos aos objetivos institucionais e atividades finalísticas do MPM. No prazo de 90 (noventa) dias deve a Corregedoria Nacional ser informada das providências adotadas.
- 10.1.22 No que tange à questão da existência ou não de limitadores da reeleição ou da elegibilidade de membros que estejam em exercício de funções junto à Administração Superior do MPM, diante da resposta da unidade e considerando as peculiaridades, bem como o diminuto número de membros que integram o *Parquet* castrense, a Corregedoria Nacional entende ser desnecessário o encaminhamento de proposição.
- 10.1.23 Considerando a resposta da unidade quanto a impossibilidade de se obter o quórum mínimo para o julgamento condenatório de processos disciplinares envolvendo Subprocuradores-gerais, vez que, diante da existência de um total de apenas 13 Subprocuradores-gerais, restaria inviável a possibilidade de obtenção de 2/3 dos votos favoráveis à condenação (a partir do impedimento do voto do Corregedor, do investigado e dos 3 membros da comissão processante), a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP **a expedição de DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que, na condição de Presidente do Egrégio Conselho Superior do MPM, em casos tais, proceda a convocação legal de membros, com supedâneo nos artigos 124, XIII, alínea *c* cumulado com 131, alínea *a* da LC n.º 75/93, ainda que de grau inferior (Procuradores de Justiça Militares, por exemplo), a fim de substituírem no referido Colegiado aqueles que estão legalmente impedidos de votar, tendo

em vista que, nestes casos, os membros atuariam com as mesmas prerrogativas daqueles substituídos, da mesma forma que, por analogia, vem decidindo pacificamente o Superior Tribunal de Justiça<sup>1</sup> nos casos de juízes convocados para comporem colegiados, casos em que não se vislumbra ofensa ao juiz natural ou à regra da colegialidade. No prazo de 30 dias deve a Corregedoria Nacional ser informada das providências adotadas.

- 10.1.24 Considerando que não houve resposta da Dra. Arilma Cunha da Silva acerca do processo n.º 272-CSMPM, presume-se que não haja justificativa para a irregularidade procedimental apontada, motivo pelo qual a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a **expedição de DETERMINAÇÃO à Dra. Arilma Cunha da Silva** para que adote as providências necessárias a ultimar o ato de ofício que lhe compete, procedendo a devolução dos autos. No prazo de 30 dias deve a Corregedoria Nacional ser informada das providências adotadas.
- 10.1.25 Com relação às Subprocuradorias-gerais de Justiça Militar no que tange a possibilidade de incremento do volume de trabalho, diante das informações prestadas e considerando as peculiaridades e atribuições constitucionais do MPM, a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposição.
- 10.1.26 Com relação ao sistema de aprimoramento do controle dos prazos prescricionais nos feitos de atribuição do MPM, a Corregedoria Nacional visando a eficiência na prestação das atividades ministeriais propõe ao Plenário a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que adote as providências necessárias a fim de implementar uma funcionalidade no sistema GAIUS que permita o registro de dados relevantes e o controle de prazos prescricionais em feitos judiciais e extrajudiciais no âmbito do MPM. No prazo de 90 dias a Corregedoria Nacional deve ser informada das providências adotadas.
- 10.1.27 Com relação à constatação da ausência efetiva de sistemática de controle de expedição de guias de execução criminal e de execução de ativos fiscais resultantes de condenações confirmadas pelo Superior Tribunal Militar, a Corregedoria Nacional, diante da importância de tais controles à atividade finalística precípua do MPM propõe ao plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que adote providências normativas a fim de regulamentar a obrigatoriedade dos membros do MPM de requererem a imediata expedição de guias de execução criminal e de execução de ativos fiscais resultantes de condenações confirmadas pelo Superior Tribunal Militar, bem como procederem a correta fiscalização de sua exatidão e dos devidos encaminhamentos. No prazo de 90 dias a Corregedoria Nacional deve ser informada das providências adotadas.
- 10.1.28 Com relação à questão do pouco número de recursos constatados nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça Militar, justificaram alguns inspecionados alegando dificuldade de subida dos recursos constitucionais por ausência de prequestionamento. Sendo assim, considerando a

---

<sup>1</sup> HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. JULGAMENTO DE RECURSOS. ÓRGÃO COLEGIADO COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR JUÍZES CONVOCADOS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO JUIZ NATURAL E DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA. - Não há ofensa aos princípios do juiz natural ou do duplo grau de jurisdição na apreciação de recursos por órgão composto majoritariamente por juízes convocados, desde que observada a lei de regência. Precedentes do STF e STJ. Habeas corpus denegado. (STJ - HC: 250403 SP 2012/0161234-0, Relator: Ministra MARILZA MAYNARD (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/SE), Data de Julgamento: 27/11/2012, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/12/2012)

importância da atividade recursal do Ministério Pública nas questões em que é sucumbente, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça Militar** para que: promova entendimentos e solicite formalmente à Direção da ESMPU a realização de cursos de capacitação e aprimoramento dos membros de primeiro grau para o devido prequestionamento em matéria sujeita à interposição de recursos aos Tribunais Superiores; bem como expedir **RECOMENDAÇÃO à Corregedora-Geral do MPM** para que adote sistemática no sentido de fomentar o incremento das atividades recursais dos membros do MPM, quando presentes os pressupostos para tanto, bem como proceda ao controle estatístico de tais atividades. No prazo de 90 dias a Corregedoria Nacional deve ser informada das providências adotadas.

- 10.1.29 No que tange à situação atípica envolvendo recente inspeção da Corregedoria do MPM na unidade de Manaus tendo havido determinação da Corregedora-Geral para cumprimento imediato da remessa de feitos, resultando na remessa atípica de aproximadamente 400 feitos para Câmara de Coordenação e Revisão, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário a expedição de **DETERMINAÇÃO à Corregedora-Geral do MPM** para que informe as providências adotadas com o fito de sanar e evitar tais ocorrências, bem como as providências de cunho disciplinar porventura adotadas. No prazo de 30 dias deve a Corregedoria Nacional ser informada das providências adotadas.
- 10.1.30 Sobre as sugestões, observações e relatos de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de OFÍCIO ao Exm<sup>o</sup>. Procurador-Geral de Justiça Militar para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros do MPM. Outrossim, no mesmo ofício, deve ser enaltecido os registros elogiosos feitos pela Corregedoria Nacional a boa prática elaborada pelo Subprocurador Geral de Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

## 10.2 Área Administrativa

### Planejamento

- 11.2.1 **Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico.** Identificado que o MPM construiu seu primeiro Plano Estratégico para o período de 2011-2015, cujo esforço resultou em um documento que abarcou a atuação do MPM em sua completude, sem, entretanto, terem sido estabelecidos indicadores e metas que permitissem a aferição objetiva dos resultados alcançados. Em continuidade aos esforços havidos no Plano Estratégico 2011-2015, e após a verificação da necessidade de aperfeiçoamento do modelo, foi elaborado o Plano Estratégico 2016-2020. Desnecessário o encaminhamento de novas proposições considerando que o tema está abarcado nos itens 10.1.1 e 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4.
- 11.2.2 **Obras previstas no PPA.** As informações produzidas pela Unidade Inspeccionada permitiram identificar que a previsão das obras no Plano Plurianual, estão contempladas no Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado do Plano do PPA, no montante

consolidado em nível de MPU, sob o Programa Orçamentário Finalístico 0581 *Defesa da Ordem Jurídica*, o qual discrimina os valores por despesas correntes e despesas de capital (aqui incluídas as obras de todo o MPU), de acordo com o disposto no § 1º do Art. 8º, e que as obras constantes no SIOP refletem a proposta do MPM ao Projeto de Lei do PPA 2012-2015 com os espelhos das despesas plurianuais, especificadas por ação orçamentária, inclusive as obras, com o valor financeiro previsto por exercício e com o percentual de execução física esperado para cada ano. Quanto à execução realizada dos valores previstos, percentual de medição das obras e valores pagos, são dados que podem ser verificados via Portal da Transparência do MPM e nos relatórios publicados, por exercício financeiro, de Prestação de Contas Ordinárias Anual. Desnecessário o encaminhamento de proposições quanto a este item.

### Recursos Humanos e Folha de Pagamento

- 11.2.3 **Controle da declaração de bens.** A informação produzida pela Unidade Inspeccionada em resumo informa que não há processo administrativo instaurado no TCU sobre o assunto. **Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de DETERMINAÇÃO, ao Procurador-Geral da Justiça Militar**, para que encaminhe requisição à Secretaria da Receita Federal do Brasil para que informe sobre as regularizações das pendências identificadas pelo Tribunal de Contas da União, no prazo de 90 dias, informando a Corregedoria Nacional acerca dos resultados, ao fim do prazo estabelecido
- 11.2.4 **Perdas salariais.** Constatado que em relação a variação do IPCA 2007/2015, existem uma defasagem salarial de 29,13% para os servidores e de 17,99% para os membros do MPDFT. Na manifestação da Unidade foi informado que solicitaram informações ao MPF sobre a tramitação na *Câmara dos Deputados os Projetos de Lei nº 6697/2009 e nº 7919/2014, que versam acerca do aumento salarial dos servidores do MPU, bem como o Projeto de Lei nº 2647/2015, que dispõe sobre o aumento salarial dos membros do MPU.* **Desnecessário o encaminhamento de proposições quanto a este item.**
- 11.2.5 **Controle de Pagamentos de Indenizações.** A unidade Inspeccionada informou que o Sistema de Gestão de Pessoas, denominado MENTORH, processa a folha de pagamento no âmbito do MPM. Realiza também vários cálculos menos complexos, inclusive atualizando valores monetariamente. Entretanto, os cálculos retroativos de exercícios anteriores, mais complexos, são realizados em planilha no EXCEL, tendo em vista que o MENTORH não possui sistema de cálculos de planilhas com detalhamento em colunas. Não se trata de retrabalho, pois essa metodologia passa maior segurança na apuração dos valores, que são posteriormente importados para o MENTORH, para fins de impressão da folha de pagamento e registro na ficha financeira do Membro ou servidor. **Neste sentido, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de RECOMENDAÇÃO, ao Procurador-Geral da Justiça Militar**, para que determine a área competente para que promova ajustes necessários visando a adequação do sistema MENTORH as necessidades de controle identificadas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, informando a Corregedoria Nacional acerca dos resultados, ao fim do prazo estabelecido.
- 11.2.6 **Verbas não pagas de exercícios anteriores.** Identificado 18 processos administrativos de Ajuda de Custo, com valores a serem pagos sem prazo fixado para pagamento. Na manifestação da

Unidade Inspeccionada indicou que o pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do MPU, consubstanciado pela Decisão do Exmo. Procurador-Geral da República, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 1.00.000.007786/2014-44. **Neste sentido, desnecessário o encaminhamento de proposições ao Plenário pela Corregedoria Nacional.**

### Licitações e Contratos

11.2.7 No que concerne a ata de registro de preços, importante ressaltar que a mesma não é um contrato, porém é um documento estabelecedor das condições que deverão ser respeitadas por ocasião de futuras contratações. Dessa forma, a cada convocação feita pela Administração para que a beneficiária da ata forneça o objeto ou preste o serviço, cujo preço foi registrado, será necessário aplicar a previsão contida no art. 62 da Lei nº 8.666/93, que estabelece, como regra, que o contrato deve ser celebrado por instrumento contratual, podendo este ser substituído por outros instrumentos hábeis, quando couber, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Portanto, a nota de empenho, em substituição ao contrato, é um instrumento contratual, devendo ser publicado seu extrato na imprensa oficial, para sua eficácia e publicidade. Ante o exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP expedir **DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral da Justiça Militar** para promover, em todas as adesões às atas de registros de preços, a publicação do extrato de adesão, na ausência de celebração de contrato administrativo, na forma dos artigos 61 e 62 da Lei n.º 8.666/93. No prazo de 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências.

### Almoxarifado e Patrimônio

11.2.8 Inventário. Verificada a inexistência de conclusão dos inventários dos exercícios 2013, 2014 e 2015 em desconformidade com artigo 31 da Portaria nº 274/2011 PGJM e artigos 94 a 96 da Lei nº 4320/64. Identificado no processo de inventário referente ao exercício de 2014, bens não encontrados totalizados em 32 (trinta e dois) itens.

Diante a constatação da inexistência de conclusão dos inventários dos exercícios 2013, 2014 e 2015, a Unidade Inspeccionada esclarece que serão adotadas medidas para conclusão dos inventários, bem como no que se refere aos bens não localizados. Neste sentido, **a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de DETERMINAÇÃO, ao Procurador-Geral de Justiça Militar**, para que adote medidas necessárias junto ao setor competente para a conclusão dos inventários dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 ocorra no prazo de 90 (noventa) dias e futuros inventários anuais sucedam dentro do exercício.

11.2.9 **Diferença de valores registrados no almoxarifado. Existência de inconformidade no sistema de almoxarifado e o sistema contábil- financeiro de R\$18.004,25 (dezoito mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Diante o apontamento da inconformidade no sistema de almoxarifado e o sistema contábil - financeiro de R\$18.004,25 (dezoito mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos). A Unidade Inspeccionada esclareceu que os lançamentos de saídas de materiais são efetuados por ocasião do fechamento financeiro e emissão do Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado - RMA, que ocorre com data contábil do último dia útil

de cada mês. Neste sentido, desnecessário o encaminhamento de proposições quanto a este item.

- 11.2.10 **Prazos de validade perdidos. Constatado materiais de consumo armazenados que perderam a validade, demonstrado falta de planejamento de aquisição e distribuição.** A Unidade Inspeccionada esclarece que será reexaminado e aprimorado o planejamento de aquisição e de distribuição de bens, com adoção de medidas para acompanhamento dos prazos de validade e quantitativos em estoque. Neste sentido, **a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça**, para que sejam realizadas medidas necessárias junto ao setor competente para o devido descarte dos bens de consumo em obsolescência. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.
- 11.2.11 **Ausência de norma. Verificada a ausência de norma de controle de acesso ao almoxarifado e ao setor de patrimônio.** Diante a constatação da inexistência de norma de controle de acesso ao almoxarifado e patrimônio, a Unidade Inspeccionada declara que será realizado estudo com vistas a criação de norma de controle de acesso ao almoxarifado e patrimônio. Neste sentido, **a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a expedição de DETERMINAÇÃO ao Procurador-Geral de Justiça**, para que setor competente apresente no prazo de 90 dias a norma de controle de acesso ao almoxarifado e patrimônio.

### 10.3. Área de Tecnologia da Informação

- 11.3.1 No que concerne ao normativo sobre aquisições em TI, a Corregedoria Nacional do Ministério Público entende desnecessária o encaminhamento de proposições considerando o atendimento, pela unidade, da Resolução nº 102 do CNMP.
- 11.3.2 No que concerne ao Plano de Contingência, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador Geral da Justiça Militar** para que providencie a edição de um Plano de Contingência ou de um Plano de Continuidade de Negócios para os casos de falhas em sistemas, equipamentos e dispositivos de segurança para os serviços locais de TI, a fim de minimizar os impactos decorrentes de uma paralisação inesperada, comunicando as medidas adotadas no prazo de 120 (cento e oitenta) dias.
- 11.3.3 No que concerne aos procedimentos de gerência e administração dos bancos de dados, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral da Justiça Militar** para que defina procedimentos de gerência de administração de banco de dados, mesmo que simplificado. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências.
- 11.3.4 No que concerne ao Centro de Processamento de Dados, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral da Justiça Militar** para que providencie: a) sensor de umidade com sistema de alerta ativo; b) sensor de temperatura com sistema de alerta ativo; c) instalar o CPD dentro de sala sem janelas com paredes de concreto ou outro material resistente ; d) substituição da porta de acesso ao CPD

por outra sem vidro. A Corregedoria Nacional será comunicada das medidas adotadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

- 11.3.5 No que concerne à estipulação de SLA nos contratos que envolvam serviços de TI, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Procurador-Geral da Justiça Militar** para que providencie a inserção de cláusula prevendo acordos de nível de serviço em todas as contratações que firmar, envolvendo serviços de TI, comunicando as medidas adotadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

## Considerações Finais

### 11. Considerações Finais

- 11.1. Antes de concluir, cabe deixar consignada a total colaboração das unidades da Procuradoria Geral da Justiça Militar, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.
- 11.2. A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio aos Membros Auxiliares do CNMP e a colaboração, empenho e dedicação de todos os servidores, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 17 de junho de 2016.

**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**  
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO